



Indústria Industrial de Melhoramentos
do Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

66906
ORDEM E PROGRESSO

REPÚBLICA FEDERAL

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 291

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1919

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.915, que prorroga o prazo para a construção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, do que trata o parágrafo unico da clausula primeira do decreto n. 12.479, de 1917.

Decreto n. 13.916, que substitue os decretos ns. 13.631, 13.652, 13.674 e 13.765, todos do corrente anno, altera a divisão territorial e a organização das divisões do Exército, cria unidades e serviços e reorganiza a artilharia de costa.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recella e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade Publica, da Rorobedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Viação e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunals — Termos do contracto — Noticiario — Parto commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.915 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1919

Prorroga o prazo para a construção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, de que trata o parágrafo unico da clausula primeira do decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que requeru a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, resolve:

Art. 1.º E' prorogado o prazo de construção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, de que trata o parágrafo unico da clausula primeira do decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, ficando a extensão da linha a construir, atualmente, adstricta ao credito votado para tal fim.

Art. 2.º O fornecimento do trem rodante da dita linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, á conta das despesas da respectiva construção, nos termos do citado decreto numero 12.479, será feito proporcionalmente á extensão de

cada uma das secções em que se dividir a mesma linha e que, a juizo do Governo, deva ser aberta ao transito publico.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.916 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1919

Substitue os decretos ns. 13.651 e 13.652, de 18 de junho, 13.674, de 2 de julho e 13.765, de 17 de setembro, todos de 1919: altera a divisão territorial e a organização das divisões de exercito; cria unidades e serviços, e reorganiza a artilharia de costa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das autorizações concedidas pelo parágrafo unico do art. 43, capitulo VI, titulo III do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918 e art. 59 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, resolve:

Art. 1.º O territorio da Republica divide-se em sete regiões militares e duas circumscripções militares:

1ª Região — Districto Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo — sede Capital Federal;

2ª Região — S. Paulo e Goyaz — sede S. Paulo;

3ª Região — Rio Grande do Sul — sede Porto Alegre;

4ª Região — Minas Geraes — sede Juiz de Fora;

5ª Região — Bahia, Sergipe e Alagoas — sede S. Salvador;

6ª Região — Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará — sede Recife;

7ª Região — Piahy, Maranhão, Pará, Amazonas e Acre — sede Belém;

1ª Circumscripção — Matto Grosso — sede Campo Grande;

2ª Circumscripção — Paraná e Santa Catharina — sede Curitiba.

Art. 2.º A cada uma das quatro primeiras regiões corresponde uma divisão de exercito, a qual nella aquartelará; as outras regiões e 2ª circumscripção militar serão guarnecidas pela 5ª divisão de exercito; e a 1ª circumscripção militar corresponde um destacamento de todas as armas.

Art. 3.º A divisão de exercito tem normalmente a seguinte composição:

Quartel-general da divisão — Commandante da divisão — Serviço de estado-maior — Serviço de material bellico — Serviço de saude e veterinaria — Serviço de engenharia e communicações — Serviço de intendencia — Serviço de justiça — Serviço de ordens.

Tropa — Duas brigadas de infantaria e respectivos quartéis-generaes — Uma brigada de artilharia de campanha — Um regimento de cavallaria — Um grupo de artilharia de montanha — Um batalhão de engenharia — Um corpo de trem — Uma companhia de saude.

§ 1.º A brigada de infantaria compõe-se de:

Quartel-general e respectivo serviço de ordens; dous regimentos de infantaria ou um regimento de infantaria e tres batalhões de caçadores e duas companhias de metralhadoras.

§ 2.º A brigada de artilharia compõe-se de:

Quartel-general e respectivo serviço de ordens; dous regimentos de artilharia montada e um grupo de obuzes.

O grupo de montanha é addido á brigada de artilharia.

Art. 4.º O destacamento de Matto Grosso compõe-se de tres batalhões de caçadores; duas companhias de metralhado-

ras; dous regimentos de cavallaria; um regimento de artilharia montada; um grupo de artilharia de costa e um batalhão de engenharia.

Art. 5.º Para execução do disposto nos arts. 2.º, 3.º e 4.º são creados tres batalhões de caçadores, doze companhias de metradadoras, um regimento de cavallaria, um regimento de artilharia montada e tres grupos de montanha, um batalhão de engenharia, uma companhia de aerostação, oito depósitos de material de engenharia de campanha, tres depósitos de remonta.

Parapho unico. Os batalhões de infantaria terão quatro companhias; os de engenharia terão duas de sapadores, uma de telegraphistas e uma de pontoneiros; os grupos a cavallo terão tres baterias.

Art. 6.º A artilharia de costa é constituída de cinco grupos numerados seguidamente, sendo os dous primeiros de tres baterias e os outros de duas baterias; e, ainda, de doze baterias isoladas, também numeradas seguidamente, tudo conforme o quadro anexo a este decreto.

Art. 7.º Os batalhões e os grupos incorporados são designados em cada regimento pelos numeros romanos I, II, III, ou I e II; as companhias, os esquadrões e as baterias são numeradas seguidamente nos seus regimentos (1.º a 9.º, 1.º a 4.º, 1.º a 6.º); identicamente nos batalhões de caçadores, nos de engenharia, nos corpos de tren e nos grupos isolados.

Os batalhões de caçadores tem numeração separada, de 1.º a 27.º; os grupos a cavallo idem de 1.º a 3.º; os de obuzes e os de montanha, de 1.º a 5.º; os regimentos de cavallaria divisoria, de 1.º a 5.º, e os independentes, de 1.º a 11.º.

Art. 8.º Fica alterada a numeração das circumscripções de recrutamento na forma abaixo:

- 1.º, Capital Federal;
- 2.º, Estado do Rio de Janeiro;
- 3.º, Estado do Espirito Santo;
- 4.º, Estado de S. Paulo;
- 5.º, Estado de Goyaz;
- 6.º, Estado do Rio Grande do Sul;
- 7.º, Estado de Minas Geraes;
- 8.º, Estado do Paraná;
- 9.º, Estado de Santa Catharina;
- 10.º, Estado da Bahia;
- 11.º, Estado de Sergipe;
- 12.º, Estado de Alagoas;
- 13.º, Estado de Pernambuco;
- 14.º, Estado da Parahyba;
- 15.º, Estado do Rio Grande do Norte;
- 16.º, Estado do Ceará;
- 17.º, Estado do Piahy;
- 18.º, Estado do Maranhão;
- 19.º, Estado do Pará;
- 20.º, Estado do Amazonas e Acre;
- 21.º, Estado da Matto Grosso.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919, 98.º da Independência e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA

João Pandiá Calogeras,

ANEXO AO DECRETO N. 13.916, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1919

Artilharia de costa

Ns.	Grupos de que se originam	Paradas
1.º	O actual 1.º grupo do 1.º districto de artilharia de costa.....	Fortaleza de S. Cruz;
2.º	O actual 3.º grupo do 1.º districto de artilharia de costa, menos a 7.ª bateria....	Fortaleza de S. João;
3.º	O actual 1.º grupo do 5.º districto de artilharia de costa, menos a 3.ª bateria....	Itaipás.
4.º	O actual 1.º grupo de 2.º districto de artilharia de costa.....	Obidos;
5.º	A actual bateria do forte de Coimbra e a 3.ª bateria do 1.º grupo do 5.º districto de artilharia de costa.....	Coimbra.
Ns.	Baterias de que se originam	Paradas
1.ª	A actual 12.ª do 1.º grupo do 1.º districto de artilharia de costa.....	Copacabana;
2.ª	A actual 11.ª do 1.º grupo do 1.º districto de artilharia de costa.....	Vigia.
3.ª	A actual 1.ª do 4.º districto de artilharia de costa.....	Lemo;
4.ª	A actual 7.ª do 3.º grupo do 1.º districto de artilharia de costa.....	Lago.
5.ª	A actual 4.ª do 2.º grupo do 1.º districto de artilharia de costa.....	S. Luiz;
6.ª	A actual 3.ª do 2.º grupo do 1.º districto de artilharia de costa.....	Imbuhy.
7.ª	A actual 6.ª do 1.º districto de artilharia de costa.....	Marechal Hermes.
8.ª	A actual 4.ª do 3.º districto de artilharia de costa.....	Paranaguá.
9.ª	A actual 3.ª do 2.º grupo do 3.º districto de artilharia de costa.....	Marechal Luz;
10.ª	A actual 6.ª do 2.º grupo do 3.º districto de artilharia de costa.....	Marechal Moura;
11.ª	A actual 2.ª do 1.º districto de artilharia de costa.....	S. Salvador.
12.ª	A actual 3.ª do 3.º districto de artilharia de costa.....	Recife.

Observação—As baterias incorporadas são numeradas dentro de cada grupo.

1ª Divisão

Designação	Unidades de que se formam	Quarteis	Corpos	Sédes	
				Provisórias	Definitivas
Br. I. (Qel. Gal.)	5ª				V. Militar.
R. I.					V. Militar.
R. I.					V. Militar.
C. Metr.	5ª	5ª			Deodoro.
C. Metr.		A construir	A organizar		V. Militar.
Br. I. (Qel. Gal.)	6ª				C. Federal.
R. I.		Do 58º e 54º C.			Nietheroy.
B. Caç.	55º	55º			Av. Pedro Ivo.
B. Caç.	56º	56º			P. Vermelha.
B. Caç.	50º	50º			Villa Velha.
C. Metr.	4ª	A construir		São Christovão	C. Federal.
C. Metr.		A construir	A organizar		Nietheroy.
R. C. D.					Av. Pedro Ivo.
C. Tr.	3º	3º			V. Militar.
Br. A. (Qel. Gal.)	3ª				C. Federal.
R. A.					V. Militar.
R. A.	6º	1º			C. Santa Cruz.
G. Ob.	3º	3º			S. Christovão.
G. Mont.	20º	20º			Cascadura.
B. Eng.					V. Militar.
C. Fv.					Deodoro.

2ª Divisão

Designação	Unidade de que se formam	Quarteis	Corpos	Sédes	
				Provisórias	Definitivas
Br. I. (Qel. Gal.)					Pirassununga.
R. I. (I e II)		A construir	A organizar		Araraquã.
R. I. (III)		A construir	A organizar		S. Carlos.
R. I. (I e II)		A construir	A organizar		Pirassununga.
R. I. (III)		A construir	A organizar		Avaras.
C. Metr.		A construir	A organizar		Pirassununga.
C. Metr.					Rio Claro.
Br. I. (Qel. Gal.)					Caçapava.
R. I.					Caçapava.
B. Caç.	43º	43º			S. Paulo.
B. Caç.	53º	53º			Lorena.
B. Caç.	60º	A construir			Ypanemery.
C. Metr.	10º	0ª			Piquete.
C. Metr.		A construir	A organizar	Goyaz	S. Paulo.
R. C. D.	13º	A construir		Capital Federal	Pirassununga.
C. Tr.	4º	4º			Pinda.
Br. Art. (Q. Gal.)					Campinas.
R. Art.		A construir	A organizar		Campinas.
R. Art.	7º	7º			Itú.
G. Ob.	4º	A construir		Jundiahy	S. Paulo.
Mont.		Do 4º G. Ob.	A organizar		Jundiahy.
B. Eng.	5º	A construir	A organizar		S. Paulo.

3ª Região

Designação	Unidades de que se formam	Quarteis	Corpos	Séses	
				Provisórias	Definitivas
5ª Br. I.					Santa Maria.
7ª R. I.					Santa Maria.
8ª R. I.					Cruz Alta.
9ª C. Metr.	3ª	A construir		Com o 7º R. I.	Santa-Cruz.
10ª C. Metr.		A construir	A organizar		Cruz Alta.
6ª Br. I.					Porto Alegre.
9ª R. I.					Rio Granda.
7ª B. Caç.	28ª/ 0º R. I.	Do 28º			Porto Alegre.
8ª B. Caç.	29ª/10º R. I.	Do 29º			S. Leopoldo.
9ª B. Caç.	26ª/ 9º R. I.	Do 23º			Pelotas.
11ª C. Metr.	4ª	4ª			Porto Alegre.
12ª C. Metr.		A construir	A organizar		Caxias.
3ª R. C. D.	10ª	A construir		D. Pedrito	Rosario.
3ª C. Tr.	5ª	Do 5º G. Ob.			Margem.
5ª Br. Art.					S. Gabriel.
5ª R. Art.	4ª	4ª			S. Gabriel.
6ª R. Art.	8ª	8ª			Cruz Alta.
3ª G. Ob.	5ª	Do 5º C. r.			Rio Pardo.
3ª G. Mont.		Do 3º E.	A organizar		S. Gabriel.
3ª B. E.		Do 9º R. C.		S. Gabriel	Alegrete.
1ª B. Fv.	6ª B. Fv.	A construir		Cruz Alta	Cacequy.
1ª Br. C.					S. Borja.
1ª R. C. I.	4ª	A construir	A organizar		Santo Angelo.
2ª R. C. I.	6ª				S. Borja.
3ª R. C. I.	5ª	A construir			S. Luiz.
1ª G. A. C.	16ª	A construir		Itaqui	3 Luiz.
3ª Br. C.					Uruguayana.
4ª R. C. I.	7ª	Do 16ª G. A. C.	A organizar		Itaqui.
5ª R. C. I.	8ª	8ª			Uruguayana.
6ª R. C. I.	9ª	9ª		Alegrete	Quaraby.
2ª G. A. C.	17ª	17ª			Alegrete.
3ª Br. C.					Bagé.
7ª R. C. I.	15ª	15ª			Sant'Anna.
9ª R. C. I.	11ª	11ª			Bagé.
3ª R. C. I.	12ª	12ª			Jaguarão.
5ª G. A. C.	18ª	A construir		Com o 8º R. C. I.	Bagé.

3ª divisão

Cafalaria Independente

4ª Divisão

Designação	Unidades de que se formam	Quarteis	Corpos	Sedes	
				Provisórias	Definitivas
r. I. (Qel. Gal.).....	52º e 57º C.	Do 57º			Juiz de Fôra.
I. (I e II).....		A construir	A organizar		Juiz de Fôra.
I. (III).....		Do 51º			Cataguazes.
I. (I e II).....	51º e 51º C.	A construir	A organizar		S. João d'El-Rey.
I. (III).....		Em construção			Queluz.
Metr.....	7ª	A construir	A organizar	Nitheroy	Juiz de Fôra.
Metr.....					Barbacena.
r. I. (Qel. Gal.).....	58º e 59º C.	Do 9º			Bello Horizonte.
I. (I e II).....		A construir	A organizar		Bello Horizonte.
I. (III).....		A construir	A organizar		Pará.
Caç.....		A construir	A organizar		Ponte Nova.
Caç.....		A construir	A organizar		Diamantina.
Caç.....		A construir	A organizar		Curvello.
Metr.....	1ª	A construir			Ouro Preto.
Metr.....		A construir	A organizar		Bello Horizonte.
C. D.....	14º	14º			Rio Verde.
Tr.....	2º	2º			Juiz de Fôra.
A. (Qel. Gal.).....					Pouso Alegre.
A.....		A construir	A organizar		Oliveira.
A.....	10º	10º			Pouso Alegre.
Ob.....	2º	A construir	A organizar		Uberaba.
Mont.....		A construir	A organizar		Pouso Alto.
Eng.....		A construir		Lorena	Itajubá.

5ª Divisão

Designação	Unidades de que se formam	Quarteis	Corpos	Sedes	
				Provisórias	Definitivas
Cdo. da C.....					Curityba.
13º B. Caç.....	13º/5º R. I.	13º/5º R. I.			Joiuville.
14º B. Caç.....	14º/5º B. I.	14º/5º R. I.			Florianopolis.
15º B. Caç.....	4º R.	10º-4º R. I.			Curityba.
17º C. Metr.....	2º	A construir		Curityba	Ponta Grossa.
18º C. Metr.....	3º/13º/5º R. I.	3º/13º/5º R. I.			Blumenau.
5º B. C. D.....	2º R. C.	A construir		Castro	Guarapuava.
5º C. Tr.....	1º C. Tr.	A construir		Saycan	Ponta Grossa.
9º R. Art.....	2º R. Art.	2º R. A.			Curityba.
10º R. Art.....		11º/4º R. I.	A organizar		Ponta Grossa.
5º B. Eng.....	2º	A construir		Curityba	União da Victoria.
5º G. Ob.....	1º	2º R. C.		Nitheroy	Castro.
19º B. Caç.....	11º R. I.	11º R. I.			Bahia.
20º B. Caç.....	42º	42º B. C.			Maceió.
19º C. Metr.....	41º	41º B. C.			Aracaju.
21º B. Caç.....	12º R. I.	12º R. I.			Recife.
22º B. Caç.....	49º	49º B. C.			Parahyba.
23º B. Caç.....	46º	46º B. C.			Fortaleza.
20º C. Metr.....	40º	40º B. C.			Natal.
24º B. Caç.....	48º	48º R. C.			S. Luiz.
25º B. Caç.....	44º	44º B. C.			Therézina.
26º B. Caç.....	47º	47º B. C.			Belém.
27º B. Caç.....	45º	45º B. D.			Manãos.
3º G. Mont.....	19º				Valença.

1ª Circumscrição

Designação	Unidades de que se formam	Quarteis	Corpos	Sédes	
				Provisórias	Definitivas
Cdo. da C.				Corumbá	Campo Grande.
16º B. Caç.	38º/13º R. I	Arsenal			Cuyabá.
17º B. Caç.	37º/13º R. I	Do 37º			Corumbá.
18º B. Caç.		A construir	A organizar		Campo Grande.
21º C. Metr.		A construir	A organizar		Campo Grande.
22º C. Metr.		A construir	A organizar		Corumbá.
40º R. C. I.	3º R. C.				Bella Vista.
41º R. C. I.			A organizar		Ponta Porã.
42º R. Art.		A construir			Campo Grande.
5º B. Eng.		A construir	A organizar		Aquidauana.

Quadro ordinário da arma de infantaria, a que se refere o decreto n. 13.916, desta data

Destinos	Postos						Observações
	Coronéis	Tenentes-coronéis	Majores	Capitães	1ºs tenentes	2ºs tenentes	
12 regimentos.....	12	13	33	120	156	116	1 a organizar.
27 batalhões de caçadores.....	14	13	27	108	81	189	
22 companhias de metralhadoras.....	—	—	—	22	44	44	12 a organizar.
3 companhias de estabelecimento.....	—	—	—	2	2	4	
10 brigadas (serviço de ordens).....	—	—	—	1	10	—	4 a organizar.
	26	25	63	262	293	453	

Dous capitães e tres 2ºs tenentes só serão promovidos quando forem organizados os terceiros batalhões de todos os regimentos. Os de corpos a organizar, como já estava estabelecido.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919.—João Pandiá Calogeras.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria da Justiça— 3ª seção — 9 de janeiro de 1919.

Sr. Presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal.—Com referencia ao officio n. 32, de 24 de outubro ultimo, pedindo esclarecimentos que habilitem a Comissão de Finanças do Senado a emitir parecer sobre a proposição da Camara dos Deputados attinente á reforma compulsoria de officiaes da Brigada Policial em 1919, tenho a honra de prestar informações a V. Ex.—1º, quanto aos actos que se pretendo tornar sem effeito; 2º, quanto á despesa que adviria da medida proposta pela Comissão de Marinha e Guerra do Senado, constante das emendas apresentadas á dita proposição em parecer n. 29, de 26 de maio do corrente anno.

Sobre o fundamento dos actos de reforma compulsoria na Brigada Policial, cabe-me transmittir a opinião externada pelo Sr. Presidente da Republica neste assumpto, em face da respectiva legislação que é a seguinte:

Regulada em 1841 a reforma dos officiaes do Exercito, (decreto n. 230, de 1 de dezembro de 1841), em 1853 a lei n. 720, de 28 de setembro dispoz em seu art. 1º que os officiaes, inferiores e praças da Policia (Corpo Municipal Permanente naquella época) teriam direito á reforma nos mesmos casos e com os soldos que pela legislação existente pertencem aos officiaes e mais praças do Exercito.

Pelo decreto n. 193 A, de 31 de janeiro de 1890, foi instituida no Exercito a reforma compulsoria. Mezes depois, o decreto n. 958, de 6 de novembro do mesmo anno, estabeleceu no art. 297 que a reforma dos officiaes e praças da Brigada Policial será regulada pela legislação do Exercito que vigorar ao tempo da reforma. O decreto n. 1.263, de 10 de fevereiro de 1893, reproduziu no art. 271 esse dispositivo. E' fóra de duvida, á vista disto, que a partir de 1890 a reforma compulsoria se applicava aos officiaes da Brigada.

Em 1901, o decreto n. 4.272, de 11 de dezembro, revogou essa legislação, dispondo taxativamente no art. 63 que a reforma dos officiaes e praças da Brigada Policial seria concedida somente no caso de invalidez pro-

vaia em inspecção de saúde. E o decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1903, manteve essa revogação (art. 63). Em 1910, porém, a lei n. 2.290 de 13 de dezembro, art. 19, revogou o disposto no art. 1º da lei n. 720, de 28 de setembro de 1853.

Como já foi exposto, o art. 1º da lei n. 720 concede reforma aos officiaes, inferiores e praças de policia « nos mesmos casos e com os soldos que pela legislação existente pertencem aos officiaes e mais praças do Exercito ». O designio da lei de 1910, referindo-se á de 1853, foi, como resulta claramente da sua linguagem, actualisar o principio da equiparação firmado por esta ultima lei.

Quando ella diz que os seus preceitos se applicam tambem á policia, observados os dispositivos do art. 1º da lei n. 720, o que ella quer dizer é que se deve voltar a cumprir esses dispositivos, é que a equiparação feita pela lei n. 720 deve ser mantida. E' como se dissesse: taes medidas se estendem á policia, observados deste modo os dispositivos da lei n. 720, art. 1º.

O decreto n. 13.014, de 20 de março de 1916, art. 51, exprimiu com absoluta clareza o pensamento da lei de 1910: « A reforma dos officiaes será feita nas mesmas condições da dos officiaes do Exercito, de accordo com a lei n. 720... ».

A equiparação estabelecida por esta lei está, por conseguinte, em vigor.

Impugnando a legitimidade da reforma compulsoria na Polícia, adverte-se que a lei n. 720, de 1853, não cogitava dessa espécie de reforma, só muito depois instituída pelo decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890. Assim é, com efeito, e nunca se pretendeu afirmar o contrario. O que se afirma é que a lei de 1853 estabeleceu um princípio, uma thesa, uma formula geral: os officiaes de polícia serão reformados nos *mesmos casos do Exército*. Destarte, enquanto não for proscripto da legislação esse princípio, e ainda o não foi, como se vê dos actos legais e regulamentares ha pouco citados, haverá na Brigada todas as modalidades de reforma vigentes e urgentes no Exército ou que nelle vierem a vigorar.

Objectam tambem que a lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, só restabeleceu a compulsoria (suspensa pela lei n. 2.924, de 1915) para o Exército e a Armada. Não falou da Brigada. Nem tinha que fallar. Desde que a reforma da Polícia, como determina o art. 1º da lei n. 720, de 1853, ainda em pleno vigor, se verifica *nos mesmos casos do Exército*, é obvio que, restabelecida a compulsoria, para o Exército, *ipso facto* ella o foi para a Polícia. Aliás, a lei não usou do restrictivo *só*, como se afirma.

Entende, porém, o Sr. Presidente da Republica que a inconveniencia dessa medida, considerada sob outro qualquer aspecto, e a sua dispensabilidade na Brigada são tão evidentes, que tudo está indicando a necessidade da sua revogação por acto legislativo.

Quanto á despesa que adviria da medida proposta pela Comissão de Marinha e Guerra do Senado no seu parecer n. 27, de 26 de maio do corrente anno, a respectiva demonstração consta dos seguintes dados:

Em 1910, foram atingidos pela compulsoria na Brigada Policial:

1 tenente coronel percebendo annualmente.....	14:400\$000
1 major percebendo annualmente.....	11:400\$000
2 capitães percebendo annualmente.....	12:480\$000
13 1ºs tenentes percebendo annualmente.....	66:396\$000
11 2ºs tenentes percebendo annualmente.....	42:816\$000
Somma.....	147:492\$000

Se os ditos officiaes revertossem ao quadro effectivo da corporação, essa despesa se elevaria a 192:900\$, assim discriminada:

1 tenente-coronel com os vencimentos annuaes de.....	14:400\$000
1 major com os vencimentos annuaes de.....	11:400\$000
2 capitães com os vencimentos annuaes de.....	18:000\$000
13 1ºs tenentes com os vencimentos annuaes de.....	89:700\$000
11 2ºs tenentes com os vencimentos annuaes de.....	59:400\$000
Somma.....	192:900\$000

Sómente com a reversão, portanto, o augmento da despesa annual seria de 45:408\$000.

Além disso, com a aggregação de officiaes prevista nas emendas apresentadas pela Comissão de Marinha e Guerra do Senado, haveria um acrescimo de despesa calculado em 192:900\$000.

O total do augmento representaria, por anno, a somma de 238:303\$, não sendo computadas nessa importancia as despesas re-

sultantes de promoções e differença de vencimentos em consequencia da reversão de que se trata.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. meus protestos da mais alta estima e consideração.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Directoria da Justiça

Expediente de 13 de dezembro de 1919

Autorizou-se:

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil, a fornecer, correndo a despeza por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe entre as estações Central e Norte, S. Paulo, para o substituto do juiz federal na secção de Matto Grosso, bacharel Lloyd d'Avellar Figueira de Mello, bem assim o transporte da respectiva bagagem;

O da Estrada de Ferro Sorocabana, a fornecer, nas mesmas condições, uma passagem de 1ª classe entre as estações Norte, S. Paulo, e Baurú, ao dito juiz substituto, bem assim o transporte da respectiva bagagem;

O da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, a conceder, em iguaes condições, uma passagem de 1ª classe entre as estações de Baurú e Corumbá ao mesmo juiz substituto, como tambem o transporte da bagagem;

O inspector da Alfandega de Corumbá, a requisitar da Companhia Minas e Vição de Matto Grosso, nas mesmas condições, uma passagem de 1ª classe entre Corumbá e Cuyabá para o referido juiz substituto o tambem o transporte da bagagem.

—Declarou-se, para os fins convenientes:

Ao director geral da Assistencia a Alienados, em referencia ao officio de 9 do corrente mez, que só podem fazer parte do Jury, com direito de voto, de accordo com o disposto no art. 4º, § 2º, do regulamento em vigor, os medicos da Assistencia que forem chefes de serviço, ficando, assim, excluidos os que foram, ultimamente, encarregados de serviços de que cogita a actual lei orçamentaria, visto não revestirem aquelle caracter;

Ao director do Lloyd Brasileiro, que fica sem effeito a requisição da passagem constante do aviso deste ministerio de 13 de novembro findo.

—Remetteram-se ao Ministerio da Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás desta Capital para citação do José Anaquim, em acção de divórcio que lhe move Maria Soledade Silveira.

—Requisitaram-se do general commandante da Brigada Policial do Districto Federal informações sobre o proprio nacional sito á rua Camorino n. 116, e si o mesmo pôde ser entregue ao Ministerio da Fazenda.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de serem despachados, livres de quaesquer direitos, seis fardos contendo tecido de algodão e duas caixas contendo bombas para incendio, procedentes da Inglaterra e destinadas ao Corpo de Bombeiros desta Capital.

Directoria do Interior

Expediente de 13 de dezembro de 1919

Foram naturalizados brasileiros Leonardo Antonio de Menezes, Manoel Ferreira Corrêa, Francisco Vaz Monteiro, José Augusto de Carvalho e Manoel da Rocha, os tres primeiros officiaes e o ultimo soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, todos naturaes de Portugal, e Lourenço Playan Martel, natural da Hespanha. Remetteram-se ao commandante do Corpo de Bombeiros as respectivas portarias.

Foram nomeados os Drs. João Carlos de Alencastro e Renato Viriato de Miranda Car-

valho para exercerem as funções de inspector sanitario marítimo de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 10.321, de 23 de outubro de 1913.

Requerimentos despachados

Luiz Augusto Rodrigues.—Faca reconhecer por tabellião a sua firma, faça declaração de prole e faça authenticar a sua certidão de idade.

Antonio Antunes do Couto.—Declare a sua filiação, faça reconhecer por tabellião a sua firma e prove residência no Brasil por mais de dous annos, a sua nacionalidade e a sua idade.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 9 de dezembro de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 11:685\$483, importancia da folha de novembro findo, das gratificações que competem aos inspectores sanitarios interinos, que estão substituindo os effectivos, destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural (aviso n. 5.613);

De 1:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, pelo aluguel do mez de novembro findo, do predio occupado pelo Deposito Geral do Districto Federal (aviso n. 5.616);

De 1:030\$, importancia da folha de novembro findo, das gratificações concedidas aos delegados interinos dos 2º, 3º, 4º, 5º e 10º districtos sanitarios, do vice-director interino do Hospital S. Sebastião e ao medico interino da Policia Sanitaria do Porto (aviso numero 5.617);

De 100\$ a Maximiana Maria da Silva, pelo aluguel de novembro findo do predio occupado pela 8ª Pretoria Civil (aviso numero 5.618);

De 103\$ a Victor Fernandes Alano, pelo aluguel, no referido mez, do predio occupado pela 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 5.619);

De 2:062\$780 ao Corpo de Bombeiros por edecios feitos, em outubro ultimo, em um automovel ao serviço deste ministerio (aviso n. 5.620);

De 442\$400 a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, por passagens concedidas em outubro ultimo, por conta deste ministerio (aviso n. 5.626);

De 500\$, ouro, ao artista Modestino Kanto, que obteve o premio de viagem na XX Exposição de Bellas Artes (aviso n. 5.622);

A restituição á Companhia Nacional do Electricidade da caução de 5:000\$, depositada no Thesouro Nacional para garantia do contracto, já findo, celebrado pela referida companhia para fornecimentos a este ministerio (aviso n. 5.614).

Diz 10

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 122\$583 ao continuo interino desta secretaria de Estado, Francisco José Nobre, gratificação que lhe compete por substituição, no periodo de 25 de outubro a 30 de novembro findos, ao continuo effectivo Manoel Leocinda Penha, que pediu aposentadoria (aviso numero 5.628);

De 288\$886, importancia das gratificações relativas ao periodo de 18 a 30 de novembro findo, que competem aos bachareis Antonio Mendes de Oliveira Castro e Alfredo Machado Guimarães Filho, por terem substituído os juizes da 8ª Pretoria Civil e da 6ª Pretoria Criminal, em gozo de férias (aviso n. 5.636);

De 66\$ a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos em novembro findo á directoria do Forro (aviso n. 5.631);

A entrega da quantia de 728\$880 ao pagador da Brigada Policial capitão Joaquim Rodrigues Pontes, para pagamento da folha de novembro findo dos vencimentos de diversas praças reformadas (aviso n. 5.632);

A distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará da quantia de 60:000\$, que ficará á disposição do presidente do Estado, para ser entregue ao Dispensario dos Pobres de Fortaleza, como auxilio aos flagellados pela secca e epidemias (aviso n. 5.643).

Communicou-se á Delegacia Fiscal (officio n. 3.614).

— Transmittiram-se :

— Ao referido ministerio, para os fins convencionantes :

Acompanhadas das actas de inspecção do saude e das certidões de assentamentos, cópias dos decretos de 3 deste mez, pelos quaes foram reformados os soldados do Corpo de Bombeiros Nelson Vaz Pimentel e Antenor Madureira Barbosa (avisos ns. 5.629 e 5.633).

Os processos de dividas de exercicios findos, nas seguintes importancias:

De 211\$200, 245\$ e 690\$ de que são credores Barbosa Albuquerque & Comp., por fornecimentos, em 1918, á Colonia Correccional dos Dois Rios (avisos ns. 5.639, 5.640 e 5.641);

De 150\$ de que é credor Antonio de Magalhães Castro, por fornecimento, em 1918, de uma urna e grade para o serviço eleitoral da comarca do Serro, no Estado de Minas Geraes (aviso n. 5.642);

Aos directores do Instituto Nacional de Surdos Mudos, director geral de Saude Publica, chefe de Policia e ao director geral da Assistencia á Alienados, para os fins convenientes, os requerimentos de Barbosa, Albuquerque & Comp., pedindo pagamento, por exercicios findos, das quantias de 51\$030, 201\$380, 10\$750 e 502\$980, por fornecimentos feitos no anno passado (avisos ns. 5.635, 5.636, 5.637 e 5.638).

— Foi expedido ás repartições subordinadas a seguinte circular:

Recomendo-vos enveis a secretaria de Estado deste ministerio, até o dia 20 do corrente, impreterivelmente a relação dos artigos para cujo fornecimento, no proximo anno de 1920, se torna necessario abrir concorrência publica, devendo as mesma constar não só as qualidades de tais artigos, mas também a importancia maxima por que possam ser contractados.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto;

Dia 11

Foi expedida guia á Directoria Geral de Saude Publica, afim de ser submetida a inspecção de saude, para effeitos da licença que requereu o ajudante do por-eiro desta secretaria de Estado, José Antonio da Rocha Baptista.

—Recomendou-se ao director do Collegio Pedro II que recolha ao Thesouro Nacional a quantia de 112\$238, para pagamento do acrescimo de vencimentos concedido ao professor cathedatico do Internato do mesmo collegio, Dr. Eduardo G. Badaró (aviso numero 5.653).

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 5.654).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 11:784\$500, de fornecimentos, em outubro ultimo, ao lazareto da Ilha Grande (aviso n. 5.645); de 105\$ ao Lloyd Brasileiro, importancia de uma passagem, requisitada pelo ex-titular desta pasta, e em objecto de serviço publico, para Argemiro Zimmermann, (aviso n. 5.646); de 500\$ a Argemiro Zimmermann, por serviços prestados ao ministerio, neste anno, na fiscalização de escolas subven-

cionadas (aviso n. 5.647); de 432\$, folha de novembro findo, dos individuos que serviram de modelo vivo na Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 5.648); de 724\$, folha de novembro findo, do pessoal subalterno extraordinario do Hospital São Sebastião (aviso numero 5.649); de 4:580\$395, de fornecimentos á Repartição Central da Policia, nos mezes de outubro e novembro ultimos (aviso n. 5.650); de 150\$, auxilio para aluguel de casa, em novembro findo, ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brasileiro da Fonseca (aviso n. 5.651); de 420\$ ao professor do Instituto Benjamin Constant, José de Larrigue de Faro, importancia do acrescimo de vencimentos, que lhe foi concedido por decreto de 3 deste mez (aviso n. 5.652).

Requerimentos despachados

V. Werneck & Companhia, pedindo pagamento da quantia de 220\$, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em outubro de 1918. — O pagamento já foi autorizado por aviso n. 2.334, de 9 de maio deste anno.

Hildebrando Pereira da Silva, pedindo pagamento da quantia de 700\$, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio, neste anno. — Compareça nesta directoria.

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento da quantia de 12\$100, por telegrammas expedidos em setembro de 1918. — Compareça nesta directoria.

Antonio Pogy, pedindo pagamento de avers requisitadas durante a epidemia de gripe. — Apresente conta, na importancia de réis.... 20\$250.

Policia do Districto Federal

Por actos de 15 do corrente, foram transferidos os delegados de 3ª entrancia bacharéis Gilberto da Silva Porto do 21º para o 23º districto policial e deste para aquelle Francisco Christovam Cardoso.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 6 do corrente m.v. foi concedida licença de seis mezes para tratamento de saude ao auxiliar do consulado em Zurich o Sr. Henrique Schueler.

—Por portarias de 15 do corrente foram exoneraos dos cargos de auxiliares de consular de 3ª classe Jorge de Oliveira Roxo e Edgard Rangel do Monte.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 15 do corrente foram cortelladas as seguintes licenças:

De seis mezes, ao collecter das rondas federaes em Villa de Porto de Cima, Esta'o do Paraná, Plinio Ballão, para tratar de seus interesses particulares, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Para tratamento de saude onde convier:

De 120 dias, ao guarda da Agencia Admancira de Santa Rosa, Territorio do Acre, José Gomes da Silveira, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, em prorogação, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos João Martins Vieira Junior;

De seis mezes, em prorogação, ao machinista do aviso *Jovita Eloy*, da Alfandega de Mandos, Raymundo Alcebiades Valle.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 13 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 498 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 3.685, de 28 de novembro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, da quantia de 61:522\$710, proveniente de taxas de esgoto de predios e corticos, de garantia de juros sobre o capital empregado nas obras de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema e de igual garantia sobre os trabalhos da ilha de Paqueta, do exercicio de 1917, tenho a honra de levar ao conhecimento da V. Ex. que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.741, de 11 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, manter a decisão pela qual recusou registro á despesa de que se trata, por não ser imputavel ás consignações indicadas na verba 9ª do orçamento desse ministerio, do referido exercicio de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 15

Sr. ministro da Guerra:

N. 212 — Com o aviso n. 1.073, de 16 de agosto ultimo, esse ministerio, pedindo esclarecimentos a respeito, transmittiu os papeis em que o 3º official da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, Alberto Magrião, contribuinte do montepio civil desse ministerio, desde 1900, como 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, solicita a expedição de ordens para que possa concorrer para o dito montepio com a quota correspondente ao legar que ora exerce.

Em resposta tenho a honra de informar a V. Ex. que, tratando-se de um contribuinte do montepio que, por mudança de emprego, melhorou os seus vencimentos, deve a contribuição ser augmentada na conformidade daquella melhora; só se applicando a disposição do art. 407, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aos novos contribuintes.

Junto restituo os papeis que acompanharam aquelle aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 214 — Attendendo ao que solicito o administrador da Mesa de Rendas em Ilhéos, Estado da Bahia, no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal naquella Estado, n. 59, de 30 de junho ultimo, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser fornecido áquella repartição o armamento constante da inclusa relação destinado, ao serviço de fiscalização.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 215 — Afim de ser ultimado o processo de habilitação de D. Esther Bertha Martins Sampaio ás pensões de montepio e meio soldo deixadas pelo seu marido, tenente-coronel, reformado, e coronel graduado medico do Exercito, Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, rogo a V. Ex. se digno informar si o referido official pagou a joia de que trata o art. 6º do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1891).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 218 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento em que Anezio Vieira Cortez pede aforamento do dominio util da ilha de Marambaia, rogo a V. Ex. se digno emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 249 — Devolvendo o incluso processo do pagamento, por exercícios findos, de vencimentos do sub-ajudante machinista reformado Márcio Alvaro Gonçalves, transmittido com o aviso n. 437, de 1 de fevereiro de 1917, no qual esse Ministério consulta a respeito da procedência das dúvidas sobre o modo de interpretar a prescrição estatuida a favor da Fazenda Nacional pelo decreto n. 837, de 12 de novembro de 1851, suscitadas a propósito do referido processo, tenho a honra de informar a V. Ex., de accordo com o parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, que, havendo o interessado requerido o pagamento em 11 de fevereiro de 1913, os cinco annos de prescrição a favor da Fazenda contra elle dessa data para traz.

Assim o periodo interrompido pela petição é de 11 de fevereiro de 1913 a 11 de fevereiro de 1913.

Mas o interessado já está pago do soldo a partir de 1910, conforma confessa, e a prescrição não se contaudo por dias, mas por mezes completos, na forma do art. 5º do alludido decreto, o requerimento citado interrompeu a prescrição do soldo de todo o mez de fevereiro, cujo pagamento só poderia ter sido effectuado no dia ultimo.

O interessado tem, portanto, direito ao soldo de 1 de outubro de 1918 a 31 de dezembro do anno seguinte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 499 — Transmittindo o incluso processo em que Caetano Alves de Oliveira Junior pede o aforamento de 98 metros de terrenos de marinhães, situados em Itacurussá, município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 502 — Attendendo ao que solicitou o delegado fiscal no Estado da Bahia em telegramma n. 13.900, de 7 de novembro ultimo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquias telegraphica ao inspector fiscal das collectorias federaes naquelle Estado, Eliezer Cruz.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 501 — Satisfazendo a solicitação constante do aviso n. 527-O, de 10 de setembro ultimo, tenho a honra de enviar a V. Ex. o processo relativo á aposentadoria do agente de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Carlos de Oliveira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 326 — Em resposta ao officio n. 1.603, de 17 de novembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio já providenciou no sentido de serem enviados a esse Tribunal todos os processos a que se refere o mesmo officio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1919

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 31 — Em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, submetto á vossa consideração a inclusa carta, em que o Sr. inspector da Caixa de Amortização se refere ao fornecimento áquella repartição de notas de 1\$ a 5\$000.

—Sr. Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 250 — Peço-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta Directoria o officio do Circulo de Operarios da União, de 8 de agosto

ultimo, que deixou de acompanhar o dessa Caixa n. 1.377, de 13 de novembro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 31 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade de Minerios e Terras Raras Limitada, em requerimento de 9 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, de accordo com as informações prestadas no officio sem numero de 1 deste mez, do Dr. Conrado Muller de Campos, fiscal do contracto de areias monazíticas, conceder áquella Sociedade licença para exportar areias monazíticas extrahidas ao norte de Victoria, no «Pirahem» e ao sul dessa cidade no município de Guarapary, e bem assim autorizar a transferencia para a mesma Sociedade da licença já concedida a J. Mourão & Comp., para o mesmo fim.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 321 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Aristides Fernandes Ramôa, 2º official Aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, em requerimento datado de 24 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 29 d'aquelle mez, prorrogar por sessenta dias o prazo para o requerente assumir o exercicio do seu cargo.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 6.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 8 de dezembro de 1919

Policlinica Geral do Rio de Janeiro, do 5 de setembro ultimo, sobre isenção de taxa de penna de agua. — De accordo com o parecer, não pôde ser attendida a solicitação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1919

E. Samuel Hoffmann e Vital Escogido, de 4 do corrente, pedindo certidão de diversas peças de um processo instaurado contra os mesmos pela Alfandega de Santos. — Satisfazam a exigencia.

Dia 13 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 132 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso officio n. 76, de 29 de novembro findo, do inspector fiscal na 5ª zona desse Estado, Nero de Macedo Carvalho.

N. 133 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso processo, relativo ao requerimento de Andrade & Andrade, de 30 de junho do corrente anno.

Portaria

N. 34 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa representação dos industriaes de Campos, de 19 de agosto do corrente anno, afim de informar.

Dia 15

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 545 — Restituindo a essa alfandega o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 879, de 20 de outubro ultimo, relativo á isenção de direitos, solicitada pelo Gremio de Regatas Almirante Tamandaré, no Rio Grande do Sul, para tres embarcações de madeira para regatas, vindas pelo vapor nacional Belem, communico-vos que o Tribunal

de Contas, em sessão de 21 de novembro proximo findo, foi de parecer que a alludida isenção pôde ser concedida, de accordo com o art. 123 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 181 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informado o incluso requerimento de João de Araujo e Silva, de 6 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 64 — Afim de informardes, incluso vos restituo o processo encaminhado com o vosso officio n. 89, de 23 do outubro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 49 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso requerimento de V. Barbosa dos Santos & Comp., de 10 de novembro findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 317 — Afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 8, incluso vos remetto o requerimento da Companhia Urbana Predial, de 2 de fevereiro do anno passado.

Portaria

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes do Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, que a consulta constante do seu officio n. 30, de 30 de agosto do corrente anno, acha-se resolvida pela circular n. 10, de 16 de fevereiro de 1914, do Ministerio da Fazenda.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 567 — Transmittindo-vos, devidamente autuado, o incluso requerimento em que o ex-prefeito do Tarauacá, Antonio Antunes de Alencar, pede pagamento dos exercicios findos, da importância de 5:246\$235, proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1915, quando esteve licenciado, recomendo-vos seja procedido de accordo com o que preceitua o decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 648 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo, em reversão, que competem a D. Maria Izabel Travassos Monteiro, na qualidade de filha do tenente-coronel, reformado, coronel graduado do Exército Antonio Galdino Travassos Alves, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 109, de 20 de junho ultimo.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inativos, pensionistas, etc.. Montepio, etc.. novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:700\$, para attender ao pagamento das ditas pensões, relativas ao corrente anno; e por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do mencionado orçamento, o de 3:090\$, para attender ao pagamento das mesmas pensões, relativas ao periodo de 9 de novembro de 1917 a 31 de dezembro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averborará na respectiva folha.

Dia 8

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 568 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 19ª «Alfandegas—De Manaus—Pessoal—Um 4º escriptuario», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 512\$728, para attender ao pagamento dos vencimentos, relativos ao periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno, que competem ao 4º escriptuario

da Alfandega desse Estado, Boanerges do Araujo Costa, conforme consta do processo anexo ao requerimento, do 24 de outubro ultimo, do mesmo escripturario.

Remetto-vos, outrossim, a inclusa guia, sob n. 136, passada por esta directoria em 5 deste mez.

Fica confirmado o telegramma desta directoria n. 1.749, de 4 tambem deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 258—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc.—Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:333\$332, para attender ao pagamento, no corrente anno, das pensões que competem a D. Ludovina Augusta Machado e seus filhos Cassilda de Oliveira Machado, Octavia de Oliveira Machado, Edgard de Oliveira Machado, Heitor de Oliveira Machado, Abelardo de Oliveira Machado e Wallemar de Oliveira Machado, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem n. 182, de 29 de agosto ultimo, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 40, de 15 de abril de 1918.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 148.—Fica concedido a essa Delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 1:238\$333, para attender ao pagamento da divida proveniente da gratificação a que, por substituição do inspector veterinario do 2º districto, fez jus, em 1913, o Dr. Francisco Xavier de Carvalho, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 264, de 19 de dezembro de 1916, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 114.—Fica concedido a essa Delegacia, o credito de 2:417\$500, por conta das seguintes consignações da verba 4ª—Juros da divida interna—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, a saber:

Primeira consignação..... 1:302\$500
Para liquidação dos compromissos,
etc. 825\$000

para legalizar a despesa feita com o pagamento dos juros, relativos ao 1º semestre do corrente anno, das apolices a que se referem as demonstrações que acompanharam o vosso officio n. 19, de 10 de setembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe.

N. 151.—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 51, de 25 de setembro ultimo, relativo à habilitação dos herdeiros do 1º escripturario dessa Delegacia, Manoel Guerra Fontes, à percepção do Montepio dos empregados do Ministerio da Fazenda, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 1ª Sub-directoria desta Directoria, de fls. 41-v a 42, do dito processo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 621—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc.—Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das pensões do montepio, relativas ao corrente anno, que competem a D. Aureliana de Oliveira Santos e aos menores Maria da Conceição, Leonina, José, Francisco, Raphael e Luiz, de accordo com os titulos transmitidos com a ordem desta directoria n. 22, de 30 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 351—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento, de 8 do corrente, em que o 4º escripturario do Thesouro Nacional, Moacyr Schafflor Camargo, pede certidão.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 649—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 843\$600, para attender ao pagamento da divida proveniente das publicações feitas, em 1916, pelo jornal *A Federação*, em beneficio da Alfandega dessa Capital, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 314, de 26 de setembro daquele anno, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. escriptão da Segunda Pagadoria:

N. 132—Autorizo-vos a pagar a Diogenes José da Silveira e a sua mulher D. Corina Anna Silveira a quantia de 3:228\$, preço por que venderam a Fazenda Nacional um terreno situado entre as Estações da cidade de Vassouras e Parão de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do incluso processo anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 2.113, de 28 de agosto ultimo, a qual deverá ser devolvido a esta directoria logo que seja effectuado o referido pagamento.

A despesa de que se trata, mandada registrar pelo Tribunal de Contas em 3 deste mez, corre por conta da verba 6ª—Estradas do Ferro Federaes—I—Estrada de Ferro Central do Brasil—Material—O necessario aos serviços das seis divisões—do orçamento vigente do mencionado ministerio.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 120—Tendo em vista o vosso officio numero 280, de 19 de maio ultimo, com que foi encaminhado ao Thesouro o requerimento em que o Dr. José Moreira Gomes, administrador dos Correios do Estado do Espirito Santo pede que a sua divida do montepio seja descontada dos vencimentos que deixou de receber no periodo em que esteve afastado do exercicio daquele cargo, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito officio, que o assumpto está resolvido pela ultima parte do art. 19 do decreto 942 A, de 31 de outubro de 1890, podendo, entretanto, o requerente remir de uma só vez a sua divida, si assim preferir.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 197—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:021\$776, para attender ao pagamento das pensões, relativas ao anno de 1918, que competem ás menores Alzira, Amelia e Adela de Alves Bastos, de accordo com os titulos remetidos com a ordem desta directoria n. 1, de 10 de janeiro ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Dia 9

—Sr. delegado fiscal no Planhy:

N. 112—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Pergentina Carolina do Rego Monteiro Friedemann, na qualidade de viuva do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Tobias Friedemann, conforme consta do processo anexo ao officio do Tribunal de Contas numero 933, de 23 de junho ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) montepio, etc.—Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:300\$ para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno; e, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 2:217\$837, para o das mesmas pensões no periodo de 24 de fevereiro de 1917 a 31 de dezembro do anno proximo passado, devendo esse paga-

mento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 225—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 153\$324, para attender à restituição de contribuições para o montepio, pagas a maior, em 1915, pelo telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pelusio Correia de Macedo, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 84, de 22 de julho ultimo, e que ora vos remetto para os devidos fins.

N. 227.—Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e Restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de (153\$324), para attender à restituição de contribuições para o montepio, pagas a maior, em 1914, pelo telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pelusio Correia de Macedo, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação, n. 83, de 22 de julho ultimo, e que ora vos remetto, para os devidos fins.

N. 228.—Fica concedida a essa Delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e Restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 153\$324, para attender a restituição de contribuições para o montepio, pagas a maior em 1913, pelo telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pelusio Correia de Macedo, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 82 de 22 de julho ultimo, e que ora vos remetto, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 413—Remetto-vos para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio que competem aos menores Adelina, Raymundo e José Maria, na qualidade dos filhos do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Tobias Friedemann, conforme consta do processo anexo ao officio do Tribunal de Contas n. 933, de 23 de junho ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) montepio, etc.—Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 2:217\$837, para o das mesmas pensões no periodo de 24 de fevereiro de 1917 a 31 de dezembro do anno proximo passado; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 432—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 14:864\$150, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos em 1917, para o serviço do alistamento eleitoral nesse Estado, o de que é creitor Romualdo dos Santos, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio do Tribunal de Contas n. 646, de 23 de junho ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 433—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc.—Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para attender, durante o corrente anno, ao pagamento da pensão reverfida de montepio que compete a D. Maria Amelia de Souza Paraizo, por fallecimento de sua mãe Maria Angelica de Souza Paraizo, de accordo com o titulo que acompanhava a ordem desta directoria n. 399, de 8 de outubro ultimo, conforme consta do pro-

cesso que se acha anexo ao vosso officio numero 23, de 12 de fevereiro do corrente anno.

Dia 10

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 335 — Fica concedida a esta delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de consignações instituidas em 1916, ao Banco de Curitiba, pelo, então, 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Paraná Othlon da Silva Conrado, como me consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 197, de 5 de dezembro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 336 — Fica concedida a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 720\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de transportes effectuados por Antonio Braga & Comp., em 1913, em proveito da 12ª Companhia Isolada, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.015, de 3 de agosto de 1917, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de janeiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 332 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso n. 5.293, de 18 de novembro proximo passado, fica concedida a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.615, de 13 de junho ultimo, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o de 75.000\$, a disposição do Dr. Samuel Libanio, para auxiliar as despesas com o combate a epidemias que tem surgido em varios pontos desse Estado.

— Sr. Dr. 2º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal:

N. 301 — Cabo-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, attender a solicitação constante de vosso officio n. 2.743, do dia 5, permitindo que Ernesto Le Cosne e Ludgero Reis, peritos por vós nomeados, procedam ao exame nos livros em que foram cancelladas consignações de «unccionarios para transigirem com o Banco de Credito Geral».

Dia 11

Sr. director da Recobedoria do Distrito Federal:

N. 133 — Transmittindo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, referente ao proccatorio passado pelo juiz federal da 2ª Vara, a favor do desembargador Espiridiao Eloy de Barros Pimentel, para o fim de lhe ser paga a importância de 20:640\$779, na qualidade de unico filho e herdeiro de sua finada mãe D. Umbelina Augusta do Barros Pimentel, peço-vos presteis os esclarecimentos a que se refere o parecer da 2ª Sub-directoria, exarado a fls. 14 do dito processo.

Dia 12

Sr. delegado fiscal do Pará:

N. 239 — Devolvendo-vos a inclusa ordem desta directoria, n. 204, de 20 de setembro ultimo, ratifico-a em todos os seus termos e declaro-vos que opportunamente será concedido o credito necessario para o pagamento á beneficiaria de quem se trata da pensão relativa ao exercicio de 1918.

Por se haver inutilizado o officio n. 99, de 13 de outubro, que encaminhou ao thesouro a alludida ordem, recomendo-vos providencias no sentido de ser remittida a esta directoria uma segundã via do dito officio.

N. 261 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:314\$100, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1916, que diversos operarios, aprendizes e serventes do Arsenal de Marinha desse Estado, cujos nomes constam da relação anexa, deixaram de receber opportunamente, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.971, de 25 de Abril de 1918, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 113 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, anexo ao vosso officio n. 202, de 12 de setembro ultimo, relativo á habilitação dos menores Emilio, Othloniel, Othlon, Olga e Zula Neves de Abreu, á percepção das pensões de montepio na qualidade de filhos do finado 1º escriptuario da alfandega da Parnahyba, nesse Estado, Ascânio Vespucio de Abreu, recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria, exarado a fls. 50 do alludido processo.

N. 114 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 162\$, para attender ao pagamento da pensão de montepio, relativa ao corrente anno, que compete a D. Collecta Teixeira dos Santos, deduzido o abono provisório, de accordo com o titulo remittido com a ordem n. 17, de 31 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 151 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:897\$110, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que Helder Alves Pereira deixou de receber em 1916 e 1917, na qualidade de ajudante da Inspectoria do Serviço do Povoamento no Estado de Santa Catharina, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.627, de 4 de agosto ultimo, e que deixa de acompanhar a presente ordem porque vai ser relacionada a quantia de 9:30\$890 a que tem ainda direito o citado militar.

N. 152 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 101, de 15 de outubro ultimo, relativo ás pensões de montepio pretendidas por Dona Joaquina de Lemos Gonzaga e filhas, na qualidade de mãe e irmãs do finado contador aposentado dessa delegacia, Alceu de Lemos Gonzaga, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 1ª Sub-directoria, exarado a fls. 29 e 49-v o mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 143 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 45\$500, para attender ao pagamento das pensões que competem a D. Ignez Rodrigues Rangel e menores Carmen e Aristoteles, no corrente anno, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 48, de 29 de maio ultimo, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 40, de 10 de junho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 337 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 80\$3000, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, das pensões de montepio que competem a D. Gastolina do Ro-

sario Neves e á menor Laontina, de accordo com os titulos transmittidos com a ordem desta directoria n. 7, de 31 de janeiro ultimo.

N. 338 — Devolvendo-vos novamente, com a respectiva autuação, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 162, de 15 de outubro ultimo, relativo á habilitação de DD. Amelia da Silva Ferreira Lopes, Isaura, Gertrudes e Aida Lopes, á percepção das pensões de montepio, na qualidade de viúva e filhas do thesoureiro dessa delegacia, Jesuino da Silva Lopes, recomendo-lo-vos providencias sejam satisfeitas as exigencias do parecer da 1ª sub-directoria, exarado a fls. 15 v e 16 do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grando do Sul:

N. 650 — Fica concedida a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 2:250\$900, para attender ao pagamento da divida proveniente do aluguel de um campo para inverno da cavallada do 16º regimento de cavallaria, nos mezes de abril a dezembro de 1919, e de que é credora Elzira Ozorio da Silva ra, viúva do tenente-cornel Dacio Teixeira da Silveira, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.010, de 25 de julho de 1917, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 651 — Para o fim de serem entregues a quem de direito, inclusos vos remetto os tres titulos de pensão dos menores Hyppolito, Luiz Simulpho e Abelina, filhos do finado capitão reformado do Exército, Eduardo Frederico de Riego Barros, os quaes, por inadvertencia, deixaram de acompanhar a ordem desta directoria, n. 589, de 31 de outubro ultimo.

N. 652 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:991\$200, para attender ao prompto pagamento das pensões de mão solta e montepio, relativas ao corrente anno, que competem a D. Anna Annunziata da Cunha Silva, de accordo com os titulos remittidos com a ordem desta directoria n. 450, de 29 de agosto ultimo.

N. 653 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:687\$, para attender ao pagamento das pensões, relativas ao corrente anno, que competem a D. Antonieta Salhanha da Cunha, Catarina da Cunha Pagano, Maria Magalhães da Cunha e Maria Luiza, de accordo com os titulos remittidos com a ordem desta directoria n. 463, de 29 de agosto ultimo.

N. 654 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:687\$, para attender ao pagamento das pensões, relativas ao anno de 1918, que competem aos menores Antenor, Iracema, Abegnar e Arahyl, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 27, de 31 de janeiro deste anno, devendo esse na ordem ser effectuada a mediantes guia, que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 333 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 350\$, para attender ao pagamento da differença da prestação de montepio civil, relativo ao corrente anno, que compete a D. Maria da Gloria Olyntho, de accordo com o titulo transmittido com a ordem desta directoria n. 7, de 30 de janeiro deste anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 52—Respondendo ao vosso officio n. 175, de 8 de novembro ultimo, incluso vos remetto o titulo da pensão do menor Mario Viriato de Medeiros, que, por inadvertencia, deixou de acompanhar o officio desta Directoria, n. 37, de 8 de outubro findo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 303—Havendo o Tribunal de Contas, conforme communicou o seu presidente, em officio n. 1.485, de 23 de outubro ultimo, julgado illegal a concessão das pensões de 1:666\$666 a D. Sarah Hamilton de Fialho e de 833\$333 a cada uma das menores Constança e Sarah, na qualidade de viuva e filhas do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado Alberto Fialho, por terem sido fixadas «em importancia menor do que a devida, que é — em sua totalidade — de 8:000\$ annuaes», cabem, nos termos do despacho de 8 deste mez, do Sr. ministro da Fazenda, restituir a essa Secretaria de Estado o respectivo processo, devidamente autuado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 141—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 653, de 18 de outubro ultimo, relativo á habilitação de D. Joanna Leal de Carvalho á percepção de montepio, na qualidade de irmã viuva do finado carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, José Faustino Ferreira Leal, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª Sub-directoria dessa directoria, de fls. 51 v. do alludido processo.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 306—Remetendo-vos, devidamente autuado, o incluso requerimento, de 2 deste mez, em que o 4º escriptuario Fausto de Carvalho e Silva recorre do acto dessa directoria, que considerou não justificadas as faltas dadas pelo requerente no periodo de 7 de outubro a 13 de novembro do corrente anno, peço vos digneis emittir parecer a respeito, juntando, outrossim, as petições mencionadas no dito requerimento.

Dia 13

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 149—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Benedicto Sylvestre da Conceição, aposentado, por decreto de 27 de novembro de 1918, no lugar de mestre de lancha da Inspectoria de Saude dos Portos desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio do Tribunal de Contas n. 1.362, de 8 de novembro proximo passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos — b) aposentados — Novas Concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:555\$, para pagamento, no corrente anno, dos vencimentos de inactividade de que se trata.

Declaro-vos, outrossim, que opportunamente será concedido credito para pagamento dos mesmos vencimentos referentes ao periodo de 23 a 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 145—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 456\$746, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1913, em proveito do Ministerio da Marinha, por Linolpho Rodrigues Carneiro, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Marinha numero 3.266, de 1 de setembro de 1917, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

O credito para pagamento do restante da divida, na importancia de 1:313\$384, já foi concedido pela ordem n. 32, de 11 de abril de 1918.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 623—Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.644, de 10 de novembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª — Material — Despezas Especieaes — Eventuaes — do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 1:901\$312, para attender ao pagamento de vencimentos, relativos ao periodo de 25 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, que competem ao dentista civil Mario Augusto de Brito e Silva, conservado para prestar seus serviços profissionais no Hospital Militar desse Estado, nos termos do aviso n. 41, de 11 de outubro ultimo, ao commandante da 2ª região militar.

N. 625—Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Esther da Silva Villaga e menor Sebastiana, na qualidade de viuva e filha do carteiro da agencia do Correio de Bragança, nesse Estado, Benedicto de Souza, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 439, de 23 de julho do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 265\$553, para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo decorrido de 2 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo passado, e bem assim o quantitativo de 200\$000, destinados ás despesas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento das referidas pensões no corrente anno.

N. 626—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» b) aposentados, novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:273\$611, para attender ao pagamento dos vencimentos de inactividade, que competem ao carteiro de 1ª classe aposentado, da Administração dos Correios desse Estado, João Francisco de Miranda, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 244, de 13 de setembro de 1919.

N. 627—Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Silvina Nogueira Pedrosa e aos menores Adalgiso, Jacyr e Milton, na qualidade de viuva e filhos do amanhoso da Administração dos Correios desse Estado, Pedro José de Queiróz Pedrosa, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 489, de 11 de agosto do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 326\$666, para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo decorrido de 23 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo passado, e bem assim do quantitativo de 200\$, destinados ás despesas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento das referidas pensões no corrente anno.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 229—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:471\$586, sendo 1:154\$230 para

pagamento das pensões de montepio, relativas ao periodo de 15 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado, que competem a DD. Alice Carvalho Carneiro da Cunha e Guimar Carvalho Carneiro da Cunha e aos menores Agmar, Cleomar, Hilmar, Eymar, Omar, Itamar e Volmar, o 20\$336 para o da que compete a Heliomar no periodo de 15 de janeiro a 6 de abril do referido anno, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 123, de 31 de julho ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 334—Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Agricultura em aviso n. 3.979, de 22 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral—VIII—Auxilio para a construção de banheiros carrapaticidas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 500\$000, para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal no municipio de Manhuassú, da inclusa folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador Custodio Furtado de Mendonça, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda no mesmo municipio.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18—Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o vosso officio n. 107, de 31 de julho do corrente anno, pedindo autorização para vender em hasta publica diversos objectos desnecessarios ao serviço publico e existentes nas capatazias da Alfandega desse Estado, resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, autorizar aquella venda, depois de avaliados os objectos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 67—Afim de que sejam satisfeitas as exigencias da sub-directoria technica desta directoria, incluso devolve o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs, pretendido por Joaquim Espinheira Franco e outros, situados em Amaralina, districto de Brotas, nessa capital, o que vem annexo ao vosso officio n. 78 de 17 de outubro proximo findo.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 39—Em solução á consulta constante do vosso officio n. 3, de 13 de fevereiro de 1918, sobre o desconto de consignação e dividas do officiaes e praças da Armada e do Exército declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 10 de novembro proximo findo, que deve ser mantida a pratica determinada pelos officiaes deste ministerio ns. 1, de 16 de fevereiro de 1910 e 7, de 8 de julho de 1913; o que não impede que as consignações sejam pagas no Brasil, em papel, na mesma importancia ou convertidas ao cambio do dia do desconto, restando, no primeiro caso, direito aos officiaes de receberem aqui a differença entre a consignação fixa paga e a quantia em papel resultante da conversão, em cambio do dia, da importancia ali descontada.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1919

Sr. administrador dos Correios do S. Paulo: N. 3.401 — Devolvendo o processo de fiança encaminhado com o vosso officio n. 723, de 13 de junho findo, cabe-me declarar-vos não ser attribuição desta Procuradoria aceitar fianças que não tenham de ser prestadas no Thesouro, mas tão somente aceitar as que tiverem de ser, ou approvar as que forem dadas nas delegacias fiscaes nos Estados.

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1919 (*)

Vicente dos Santos Caneco & Comp., pedindo lres seja conferido o premio de que trata a lei em vigor de 8 de janeiro do anno proximo findo, art. 162, § 1º do Congresso Nacional. Pelo dispositivo citado e pelo termo assignado nesta Procuradoria, tem os requerentes sem duvida direito ao premio de 22:900\$000 do qual deverá ser deduzido o respectivo sello, na forma do que ficou estipulado no alludido termo. Neste porém se declarou que a construcção só poderia ser iniciada depois de approvados pela Inspectoria de Portos e Costas os respectivos planos, de conformidade com o art. 340, do decreto n. 6.617, de 20 de agosto de 1907. — Provem, pois os requerentes, haver sido satisfeita essa formalidade.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 13 de dezembro de 1919

Officios expedidos:

N. 454 — A' Directoria da Receita Publica, encaminhando o auto contra a Companhia Codro e Cachoeira.

N. 455 — Idem, restituindo a representação do inspector fiscal Duarte Ribeiro.

N. 2.376 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que foi transferido *ex-officio* para Mathilde Vassem o negocio de armario de C. J. Zaghaill.

N. 2.377 — Idem, idem idem para A. Francisco o negocio de botaquim de A. Ferreira.

N. 1.204 — A' Collectoria Federal da Barra do Pirahy, restituindo o processo de infracção contra J. Pinheiro de Carvalho.

N. 1.205 — Idem, idem idem contra Pedalino & Comp.

N. 43 — A' Repartição de Obras Publicas, pedindo informação do predio n. 61, á rua Felix.

N. 595 — Ao tabellião do 1º Officio de Notas, remetendo o processo de infracção contra o Dr. Williams Robert Leits.

Requerimentos despachados

Manoel Ferreira de Aguiar. — Façam-se a inscripção, a annotação e cancellamento propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Gonçalves Guimarães. — Façam-se a annotação e annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Clemente Brayner. — Encaminhe-se.

Clemente Brayner. — Idem.

Clemente Brayner. — Idem.

Lafayette Pereira & Comp. — Idem, pela forma proposta. Imponho a multa de 100%, minimo, de accordo com as disposições citadas.

Eurico Alves Salgado. — Idem.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecções

Octavio Quintiliano Castro e Silva. — Cobrese o sello, fazendo-se no livro a precisa annotação, principalmente quanto á falta da primeira folha.

Francisco Damião de Carvalho. — De accordo com o parecer manteve-se a classificação do estabelecimento.

Manoel Pinto de Souza. — A declaração do local foi feita abusivamente, após o despacho desta directoria e depois do fecho da petição: Recommendo ao encarregado do protocollo o maior cuidado para evitar que o facto se reproduza. Apresente, pois, o interessado novo pedido, caso queira, afim de ser atendido.

J. L. Guimarães & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Antonio Michelli. — Em face do parecer, indeferido; pague o debito.

João Antonio Teixeira Barroso. — Revalide o sello da petição de fls. 7, por conter emenda na estampilha.

Francisco Peixoto da S. Lobo. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

João B. Oliveira. — Selle o documento de fls. 2.

Antonio Luiz da Silva. — Faça-se a alteração pela forma proposta.

Rocha Vianna & Comp. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 23 de abril ultimo, para o fim de serem cobrados os emolumentos de registro, pela forma proposta no mesmo parecer.

Freitas & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

Jorge & Malinud. — Juntem os contractos das firmas Jorge Malinud e Alud e Jorge Malinud.

Santos Barrocas. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

Alvares Otero & Comp. — Intimem-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz. — A' 2ª Sub-directoria para informar, em face do allegado e documentos offerecidos, desde quando o requerente installou definitivamente o consultorio e usa a placa, indicativa de exercicio da profissão.

Manoel Julio Ferreira. — Satisfaga a exigencia.

Anastacia Machado Vieira. — Paga a taxa de sancionamento em cobrança, transfira-se.

Sapucaia & Comp. — Transfira-se.

Associação Marinheiros e Remadores. — Idem.

Costa Ribeiro & Comp. — Idem.

Virginia R. C. dos Santos. — Idem.

Mimuel Maria Bornardo. — Idem.

Eulalia da S. Oliveira. — Idem.

Francisco H. Abranches. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importancia de 30\$, classificando-se a despeza pela forma proposta.

Antonio Pereira dos Passos Ribeiro. — Idem a quantia de 12\$, classificando-se a despeza pela forma proposta.

Manoel Ribeiro Soares da Silva. — Idem, idem.

Azevedo & Crespo. — Provem melhor o allegado.

Sant'Anna & Garcia. — Indeferido, em face do parecer.

Carlos Garcia & Comp. — Idem.

Dr. Augusto de La Rocque. — De-se a baixa, de accordo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Zulmira Caldeira de Souza. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

J. A. Rodrigues & Comp. — Restitua-se o processo junto á delegacia.

Peixoto Serra & Comp. — Idem.

Julio Barbosa & Comp. — Idem.

Julio Berto Cirio. — Idem.

Vils Johnson & Comp., Limited — Idem.

Gonçalves Rosas & Comp. — Concedo oito dias de prazo, em prorrogação.

Ribeiro da Cruz & Comp. — Concedo a dilação requerida.

Antonio Marques da Silva. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Jeronymo de Souza Fernandes. — Apresente procuração.

Julio Costa & Comp. — Averbe-se a mudança.

Gaspar Silva & Comp. — Indeferido, em face das informações e parecer do Sr. superintendente.

J. Dantas & Comp. — Apresente o supplicante o seu recurso, querendo, para ser encaminhado á instancia superior, o que será feito, embora ocorra a perempção, sobre a qual resolverá aquella instancia, competente para fazel-o, em face das allegações, que, sobre esse particular, apresentar o peticionario.

Quanto á entrega da multa, nada ha que deferir, por se achar a mesma em deposito, á disposição de quem de direito, até solução final do processo.

S. Coqueiro. — Pague o debito.

J. Dias. — A' vista do parecer, declaro insubsistente o despacho de 30 de abril de 1918, bem como a representação sob n. 36, desse mesmo anno, que motivou dito despacho.

Francisco de Almeida ou Francisco de Almeida e Silva. — Defiro o pedido de fls. para que tenha logar o exame requerido.

Corrêa Ribeiro & Comp. — Aguardem o resultado da analyse.

Boldeira & Comp. — De accordo com o parecer. Annulla-se, pois, a intimação feita no verso da patente de fls. 2.

H. P. Funlay & Comp. — A' vista do parecer declaro insubsistente o despacho de 4 de outubro proximo findo, bem como a representação sob n. 836, deste anno, que motivou o dito despacho. Archive-se.

J. Ferreira. — Encaminhe-se.

Celestino & Comp. — Entregue-se, de accordo, com o parecer, a importancia de 500\$, mediante a assignatura do termo de responsabilidade, classificando-se a despeza pela forma proposta.

Weil Batalha. — De accordo com o parecer, indeferido. Mantenho, pois, o despacho de 27 de outubro ultimo, a fl. 25.

J. B. Vieira & Comp. — Ao Sr. superintendente, para propor os agentes fiscaes que deixaram de proceder a exame.

Auto n. 127, de 30 de maio de 1919, contra Ventura de Oliveira Maia e J. Pinheiro de Carvalho.

Foi encontrado vinagre exposto á venda no estabelecimento commercial, da rua José Bonifacio n. 7, em Niecheroy não estando o producto acompanhado, quer da nota de venda quer dos sellos respectivos. Intimados para defesa Ventura Oliveira Maia e J. Pinheiro de Carvalho, nada allegaram, tornando-se revelis.

Julgo, pois, procedente o auto, para o fim de impor aos infractores, Ventura de Oliveira Maia a multa de 300\$, gráo maximo de art. 178, letra f, n. 15 do decreto n. 11.951 de 15 de fevereiro de 1915, e J. Pinheiro de Carvalho a multa de 600\$, maximo da pena do mesmo art. 178, letra h, n. 5, combinado com o art. 162, providenciando o agente fiscal autuante para ser pago o imposto devido ou recolhida a mercadoria apprehendida a esta repartição. — Intimem-se os multados.

Recebedoria do Districto Federal, de dezembro de 1919. — O director, Secretário de Andade Cavalcanti.

Representação n. 384, de 13 de dezembro de 1919, contra A. Gonçalves & Comp.

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Mario Barroso e tendo em vista o parecer da superintendência, impo-
nho a A. Gonçalves & Comp., estabelecidos á
rua Avenida n. 353, desta cidade do Rio de
Janeiro, com pequena fabrica de calçados, a
multa de 40\$ por infracção dos arts. 6 e 13,
letra c do regulamento anexo ao decreto
n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual
deverão recolher aos cofres desta repartição
juntamente com importância igual relativa ao
emolumento devido pelo registro de seu esta-
belecimento. Ficam avisados de que não será
acceita qualquer reclamação que exceda o
prazo de oito dias, sem o deposito prévio das
mencionadas importancias.—Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, em 13 do
dezembro de 1919. — O director, Severiano
de Andrade Cavalcanti.

Auto n. 94 lavrado em 16 de maio de 1919
contra Adelino Augusto Lamellas, estabele-
cido á rua Theophilo Ottoni n. 134.

Decisão.—Do auto de fl. 2, lavrado por in-
specto fiscal dos impostos de consumo, consta
que Adelino Augusto Lamellas, estabelecido á
rua Theophilo Ottoni n. 134, se recusou a ex-
hibir ao mesmo inspector os livros, já findos,
talões e notas, referentes ao periodo de Ja-
neiro de 1917 a dezembro de 1918.

Defendendo-se, allegou o autuado que tinha
esses talões, mas não os julgando necessários,
os não guardou; que possui os referentes a
este anno e que ficará sabendo não lhes
ser permitido dispor dos mesmos, sem ordem
superior. O autuante informou que a infracção
está confessada, e o Sr. superintendente da
fiscalização tambem, objectando, porém, que
o livro de talão e nota faz parte da escripta
commercial, e, pois, só deve ser exigido quando
houver motivo de suspeita da veracidade da
escripta especial o que parece não ter occur-
rido no caso vertente e pelo menos não consta
do auto. Faz outras considerações em torno
dessa objecção, para concluir pela improce-
dência do procedimento do agente do fisco.

Em que pese a autorizada opinião do signa-
tario do parecer dos fls. 4 e 5, os argumentos
de que lança mão se acham claramente em
antagonismo com os preceitos da lei. Dispõe o
art. 80, letra a, ns. IX e X, que os fabrican-
tes em geral são obrigados: a conservar em
boa guarda toda a escripturação, correspon-
dência e mais papéis relativa ao giro da sua
industria, enquanto não tiverem as acções
fiscaes que lhes possam ser relativas; a
exibir ao agente do fisco os livros e talões,
e, ainda que não estejam encerrados, etc., o
mais adiante, no cap. XI, das multas e sua
applicação do art. 178, letra j, n. XXV, o
decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916,
commina sanção penal, para a falta de ex-
hibição de taes livros e talões. A hypothese
do processo está perfeitamente comprehen-
dida nesses dispositivos regulamentar; e a
infracção punivel transparece incontestavel-
mente.

Julgo, portanto, procedente o auto e impo-
nho ao infractor Adelino Augusto Lamellas a
multa de 150\$, minimo da pena estabelecida
no art. 178, citado.—Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de de-
zembro de 1919. — Severiano de A. Cavalcanti.

Auto n. 132, lavrado em 31 de maio de
1919, contra Raphael Farah e Elias Assi &
Irmão, estabelecidos á rua da Alfandega
n. 250, S. Paulo.

Decisão.—Foi lavrado por inspector fiscal
dos impostos do consumo o auto de fl. 4,
contra Raphael Farah e Elias Assi & Irmão,

por falta de apresentação da nota de venda o
do livro-talão respectivo e omissões da decla-
ração regulamentar numa guia do paga-
mento do imposto de consumo. Foram ouvi-
dos os autuados e o autuante, correndo o pro-
cesso os tramites legais, e prestando o seu
parecer o Sr. superintendente da fiscalização,
que, clara e precisamente, estudou o pro-
cesso, apontando as infracções nelle apu-
radas (fls. 16 a 18). Nada tendo a oppôr a esse
parecer, de accordo com elle, julgo proce-
dente o auto lavrado, para o fim de impôr
aos sufractores Raphael Farah a multa de
150\$, grão minimo do art. 178, letra j,
n. XXV do decreto n. 11.931, de 16 de feve-
reiro de 1916 e a Elias Assi & Irmão a
multa de 50\$, pena minima do mesmo art.
letra j, n. VI.—Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de de-
zembro de 1919. — Severiano de A. Caval-
canti.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1919

Raul Mario dos Santos. — Sim.
Silvino da Silva Pinto. — Sim.
Josepha da Silva e Souza. — Sim.
Candido B. Pereira Pinto. — Encaminha-se.
Arnaldo Gomes Velloso. — Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de dezembro de 1919

Ao Sr. representante da Royal Insurance
Company Limited:

N. 627 — Em resposta ao officio de 8
de novembro ultimo, declarando haver con-
cedido o prazo solicitado de 60 dias para apre-
sentação dos esclarecimentos requisitados pela
inspectoria em officio n. 564.

Requerimento despachado

Insurance Company of North America. —
Satisfaça as exigências do parecer supra. En-
tretanto, o assumpto vai ser novamente enca-
minhado á autoridade superior.

Dia 11

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 628 — Remetendo, informado, o pro-
cesso que acompanhou o officio n. 324, rela-
tivo á autorização concedida á Insurance
Company of North America para funcionar
no Brasil, e que solicite seja novamente sub-
mettido á superior decisão do Sr. ministro, á
vista do accordo n. 1.808, de 8 de agosto
de 1914, do Supremo Tribunal Federal.

Dia 12

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete?

N. 629 — Afim de ser presente ao Sr. mi-
nistro, devolvendo, informado, o processo de
reclamação do Dr. Alfredo Maggioli de Aze-
vedo Maia, sobre a sociedade A Previdencia.

Aos Srs. directores da companhia Lloyd Sul
Americano:

F. 630 — Accusando a recepção de dous
exemplares specimens das apolices emitidas
pela companhia.

Ao Sr. delegado regional na 5ª circum-
scrição:

N. 631 — Afim de serem cumpridas as exi-
gências constantes dos respectivos pareceres,
remetendo os processos sobre reclamações
contra a Previdencia-Caixa Paulista de Pen-
sões.

Dia 13

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:
N. 633 — Devolvendo, informado e instruido,
o processo de requerimento de reclamação da
Insurance Company of North America, que
acompanhou o officio n. 236, de 4 do corrente,
afim de ser submettido á superior decisão do
Sr. ministro.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 de dezembro de 1919:
Foram nomeados:

O 1º tenente commissario Carlos Teixeira
da Motta, para exercer o cargo de auxiliar
da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização;

O 1º tenente commissario Belmiro de Oli-
veira Pin'o, para exercer o cargo de auxiliar
da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal
Militar os panéis referentes aos requerimen-
tos dos sentenciados João Augusto da Silva,
Mancel Miquel Ramos, Joaquim Rodriguez da
Silva, Aeylio Ferreira Sampaio, João Evan-
gelista da Silva Segundo e Alfredo Gomes de
Farias, nos quaes pedam indulto do resto das
penas a que foram condemnados, afim de que,
á vista dos autos, sejam prestadas informa-
ções que facilitem a resolução dos ditos po-
didos.

Foram concedidos 90 dias de licença,
sem vencimentos, na forma da lei, ao me-
canico naval de 1ª classe Antonio Fernandes
de Azavedo, para tratar de seus interesses
onde lhe convier, em provisão da que lhe
foi concedida em 19 de setembro ultimo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.438 — Tenho a honra de solicitar vossas
providencias no sentido de ser habilitada a
parceria deste ministrio com a importancia
de 5:387\$133, á conta da verba 30ª — Reposi-
ções e restituições — do orçamento vigente,
para attender á restituição a que tem direito
o ex-lente substituto da Escola Naval, vice-al-
mirante, graduado, reformado engenheiro
machinista José Pinto da Motta Porto do que,
á titulo de divida lhe foi descontado dos re-
spectivos vencimentos, em virtude do aviso
n. 1.880 A de 16 de novembro de 1913, con-
forme consta dos panes que a este acompa-
nham e que opportunamente vos dignareis de
devolver.

Ontrosim, declaro-vos que foram feitas as
anotações recommendadas pela circular
desse ministrio n. 23, de 7 de agosto de
1906.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os pro-
testos da minha alta estima e mais distincta
consideração.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 5.439 — Em additamento a meu aviso
n. 5.257, de 26 de novembro ultimo, tenho a
honra de solicitar vossas providencias no sen-
tido de ser submettido á segunda inspecção
de saude, nesta capital, onde está por pro-
scrição medica, o 3º pharoleiro Possidonio
Genesio Cardoso, cuja primeira inspecção,
que o julgou invalido, se realizou no Estado
da Paralyba.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os pro-
testos da minha alta estima e mais distincta
consideração.

— Sr. ministro da Viação:

N. 5.483 — Tenho a honra de solicitar vossas providências no sentido de ser autorizada a Estrada de Ferro Central do Brasil a despachar e transportar, durante o anno proximo vindouro, por conta deste ministerio, as cargas que forem enviadas pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro para a Escola de Aprendizes Marinheiros em Pirapora, Flo. ilha, Arsenal e Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso, Escola Naval na Enseada Baptista das Neves e Fabrica do Polyora sem Fumaça do Piquete, em Lorena S. Paulo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob n. 393, de 23 de novembro ultimo, ora resolve mandar contar, nos termos da lei numero 2.042, de 31 de dezembro de 1908, ao capitão tenente Eulino do Rosario Cardoso, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo comprehendido entre 8 de abril de 1897 e 19 de janeiro de 1898, durante o qual frequentou o curso prévio da Escola Naval, com aproveitamento.

N. 5.487 — Tendo em vista os interesses do ensino nas Escolas de Aprendizes Marinheiros, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolve mandar submeter a concurso, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 11.478, de 10 de fevereiro de 1915, os professores normalistas interinos que desejarem ser providos effectivamente nos logares de professores do ensino elementar, sendo facultado a inscrição nesse concurso, que deve se realizar quatro mezes depois de annuciado aos actuaes professores auxiliares, aproveitados de accordo com o art. 146 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.386, de 23 de fevereiro de 1912.

Declaro-vos, outrossim, que os concorrentes ficam dispensados da apresentação dos certificados de exercicio do magisterio e folha corrida e, ainda, que, effectuado o concurso, os classificados serão nomeados, na ordem da classificação, professores do ensino elementar nas vagas existentes e nas que occorrerem de futuro; sendo dispensados os inhabilitados com excepção dos professores de que trata o art. 146, que continuarão nos cargos que occupavam.

Nesse concurso não serão admittidas pessoas estranhas ao ensino das Escolas de Aprendizes Marinheiros.

— Sr. inspector de Saudo Naval:

N. 5.486 — De accordo com a proposta que fizestes em officio n. 4.278, de 8 do corrente, declaro-vos para os devidos fins que ora resolve nomear uma comissão, composta dos meli-cos da Armada, capitão do fragata Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia, capitão de corveta Dr. Arthur Pires do Amorim e capitão-tenente Dr. Julio Pires Porto Carrero, para tratar da instalação definitiva de docentes tuberculosos, em logar que for escolhido.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente engenheiro machinista reformado Alfredo Pinto Salgueiro. — Não ha lei que autorize a contagem do tempo de serviço a que allude o requerente para os effeitos da reforma. Os casos em que foi concedido tal tempo e cuja certidão se pede, são casos esporádicos sem apoio em lei, contra a qual não podem prevalecer quaesquer precedentes, aliás, abandonados pela administração (requerimento 1 de dezembro).

Isabel Umbelina Cabral. — Compareça na

Directoria do Expediente (494 Cons. Almirantado).

Walter & Comp. — Não convém a proposta (requerimento, 20 de novembro).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1919

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro: N. 5.482 — Afim de facilitar ao capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul a inspecção dos pharões de Porto Alegre e Chuy, de ordem do Sr. ministro, rogo vossas ordens no sentido de ser autorizada a agencia dosse Lloyd na cidade do Rio Grande a combinar com aquella autoridade de Marinha a demora, em Porto Alegre e Santa Victoria do Palmar, do vapor que navega para a Lagoa Mirim, pelo tempo necessario áquelle serviço.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 9168152 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento a João Vieira de Mello (aviso n. 1.804);

De 1038680 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento ao 1º sargento reformado Antonio Vieira de Azevedo (aviso n. 1.810);

Sejam pagas as seguintes quantias:

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

De 1:8678282, ao sargento-ajudante João José da Rosa, 1º sargento Lydio Vares Filho e segundos sargentos João Mariano Soares, Joaquim Jacintho do Almeida, José Xavier da Costa e Homero Castilho (aviso n. 1.805);

De 6:5328212, ao major reformado Manoel Augusto Botelho de Athayde (aviso n. 1.806);

Na delegacia fiscal, em Matto Grosso, de 2:2328 ao 2º tenente reformado Manoel Theodoro de Freitas (aviso numero 1.809).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que fez o director do Collegio Militar do Ceará, do 1º sargento agregado ao 46º batalhão de caçadores José Augusto Ribeiro, para servir como sargenteante da 2ª companhia do mesmo collegio;

Que fica sem effeito a determinação mandando por o capitão Alberto Duarte de Mendonça á disposição do governo do Estado do Amazonas;

Que se permite ao capitão da 2ª linha Ernesto de Franca Ferreira fazer estagio no 43º batalhão de caçadores, sem prejuizo, porém, do serviço na mesma linha, e como assistente sem commando.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919 — Numero 162.

Sr. commandante da Escola Militar — Em solução á consulta, constante de vosso officio n. 2.377, de 26 de novembro findo, declaro-vos que os aspirantes

a official que estudam os cursos especiaes de artilharia e engenharia, de accordo com a 4ª parte do art. 173 do regulamento em vigor, devem prestar os exames praticos de conformidade com a instrução pratica que lhes foi ministrada durante o anno.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 448298 ao musico reformado Candido Antonio do Nascimento (aviso numero 1.811);

De 9618 e 4618 a Villas Bôas & Companhia (avisos ns. 1.813 e 1.815);

De 6648515 a Augusto Pereira da Rocha Vianna (aviso n. 1.814);

De 11:2708000 a José Ignacio Coelho & Comp. (aviso n. 1.816);

De 5:9458500 á Companhia Calçado Clark, Limited (aviso n. 1.817);

De 22:8458606, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:5008; a Joaquim Fernandes da Fonseca, réis 10:8908; e á Sociedade Anonyma Serriaria Moss 10:4558696 (aviso n. 1.818).

Na Delegacia Fiscal, em Sergipê, de 1008 a Acrisio José d'Avila Garcez (aviso n. 1.812).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a expedição de ordem para que se communique á directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que ao coronel Carlos Augusto Faller, secretario da mesma Estrada deverão ser pagos seus vencimentos de outubro findo, visto continuar a exercer as funções de secretario da junta de alistamento militar do 20º distrito municipal do Distrito Federal, funções gratuitas nos termos do disposto no art. 186 do regulamento anexo ao decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são transferidos para o forte Marechal Moura os quatro marujos que serviam na Fortaleza de Aracatuba, ora desclassificada, e que se acham addidos á guarnição da cidade de Florianopolis. — (Fizeram-se as devidas communicações.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1919

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Paraná enviando, para que se digue mandar entregar ao interessado, depois de pago o respectivo sello, a certidão do tempo de serviço prestado no Exército pelo enfermeiro naval Antonio Juvenio Pereira Nobre.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao 1º sargento Hierarchito Teixeira da Silva e ao 2º sargento Rodolpho Prates, para, em 1920 se matricularem na escola de aviação militar, conforme pediram, satisfecitas as exigencias regulamentares;

Deferir o requerimento em que o cabo enfermeiro asyldo Genesio Francisco Gomes pede permissão para residir em Forte de Coimbra, no Estado de Matto Grosso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

(*) O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Resolve aprovar a tabella de vencimentos e diarias do pessoal da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, a vigorar de 1 de janeiro de 1920, a qual com esta baixa assignada pelo director geral de Viação interino desta Secretaria do Estado, ficando sem effeito o quadro e tabella de vencimentos approvados pela portaria de 9 de outubro de 1918.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1919. — J. Pires do Rio.

ESTRADA DE FERRO DE SÃO LUIZ A CAXIAS

Tabella de vencimentos e diarias

Cargos	Vencimentos		Diarias
	Mensal	Annual	
Director.....	1:700\$000	20:400\$000	20\$000
Eengenheiro ajudante de 1ª classe.....	1:000\$000	12:000\$000	12\$000
Eengenheiro ajudante de 2ª classe.....	900\$000	10:800\$000	12\$000
Conductor.....	700\$000	8:400\$000	8\$000
Auxiliar tecnico.....	400\$000	4:800\$000	6\$000
Auxiliar de campo.....	300\$000	3:600\$000	—
Desenhista.....	400\$000	4:800\$000	—
Contador.....	700\$000	8:400\$000	8\$000
Guarda livros.....	500\$000	6:000\$000	—
Thesoureiro.....	500\$000	6:000\$000	6\$000
Pagador.....	400\$000	4:800\$000	6\$000
Almoxarife.....	400\$000	4:800\$000	6\$000
Mestre de officina.....	400\$000	4:800\$000	6\$000
Escripturario.....	300\$000	3:600\$000	—
Ajudante de contador.....	300\$000	3:600\$000	4\$000
Ajudante de pagador.....	300\$000	3:600\$000	4\$000
Ajudante de almoxarife.....	300\$000	3:600\$000	4\$000
Secretario, grat.....	300\$000	3:600\$000	—

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1919. — Octaviano Augusto de Figueiredo, director geral, interino.

(*) Reproduz-se por sido publicado com incorrecções.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Resolve exonerar, a seu pedido, Miguel Leitão de Carvalho do cargo de chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919. — J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1919

Sr. ministro procurador geral da Republica :

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia inclusa, o officio em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita providencias afim de ficar resolvida a situação em que se acham, actualmente, tres funcionarios da mesma estrada. E, como os processos a que se refere o alludido officio foram remetidos para os devidos fins, a essa Procuradoria Geral, com os avisos ns. 14 e 24, de 6 de fevereiro e 8 de março do corrente anno, respectivamente, rego vos dignéis providenciar no sentido do que solicita o director daquela estrada (aviso n. 385/V1ª).

— Sr. ministro da Guerra:

Com referencia ao vosso aviso n. 101, de 30 de setembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia inclusa, as informações que, sobre o assumpto prestou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Dispensando-me de reiterar as ponderações contidas no aviso deste ministerio numero 337/V/1ª, de 13 de novembro proximo findo, e tendo em vista os graves inconvenientes e prejuizos que acarretará ao serviço publico o afastamento dos respectivos cargos de mais nove empregados daquela Estrada, tenho por certo que vos dignareis, em vista das razões expostas, dispensar aquellos alludidos empregados das incumbencias que lhes impez esse ministerio (aviso n. 366 v/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A vista do que solicitou o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em officio numero 11/D/R, de 12 do corrente, declaro-vos que resolvi designar o fiel da thesauraria dessa estrada Lossio da Costa Pereira, para exercer interinamente o cargo de chefe da Contabilidade daquela estrada, durante o impedimento do funcionario effectivo. (aviso n. 325 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas :

Em allusão ao vosso officio n. 11/D/R, de 12 do corrente, declaro que, nesta data, foi

expedido aviso ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil declarando ter sido designado o fiel da thesauraria Lossio da Costa Pereira para exercer interinamente o lugar do chefe da Contabilidade dessa estrada, durante o impedimento do funcionario effectivo Luiz Cirne (aviso n. 26 V/1ª).

Requerimentos despachados

Mario da Camara Brasil, que se diz ex-diarista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo pagamento de uma ajuda de custo na importancia de 300\$000. — Indeferido.

Simoão Castilho Ribeiro de Avellar, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para o lugar do auxiliar de escripta. — Indeferido.

Segunda secção

O ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista o que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvar, para a construcção das linhas de Barra Bonita e Rio do Peixe e Ramal do Paranapanema, de que tratam, respectivamente, os contractos celebrados em virtude dos decretos ns. 12,479 e 12,491, de 23 e 31 de maio de 1917, a nova tabella de preços que a esta acompanha, assigna-la pelo director geral de Viação e que fica vigorando desde 1 de novembro do corrente anno, em substituição à approvada pela portaria de 18 de junho de 1917, revista de accordo com a «observação» final da mesma tabella.

As tabellas approvadas por esta portaria serão modificadas sempre que todos ou alguns dos preços elementares que lhe serviram de base venham a soffrer uma variação tal que essa alteração se torne necessaria, a juizo do Governo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919. — J. Pires do Rio.

TABELLA DE PREÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS LINHAS DO RIO DO PEIXE E BARRA BONITA E DO PROLONGAMENTO DO RAMAL DO PARANAPANEMA. A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Numero da tabella — Especificações — Preço de unidade

I — Estudos definitivos e locação

1. Exploração e projecto (trabalhos de campo e de escriptorio), km..... 608\$000
2. Locação (trabalhos de campo e de escriptorio), km. 824\$000

II — Trabalhos preparatorios

3. Roçado e limpa em capoeira, metro quadrado..... 5012
4. Roçado e limpa em capoeira de machado, metro quadrado..... 5023
5. Roçado e limpa em matta virgem, metro quadrado 5036
6. Destocamento, metro quadrado..... 15020

III — Excavação e terraplenagem

- a) Córtes, empréstimos, vallas e valleta:
7. Excavação em terra, carga, descarga e transporte

67. Lambrequins, guarnições, etc., até 0 ^m ,25 de largura, assentados em obra, metro quadrado.....	45\$00	91. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.....	44\$500	42. Carroça de um animal.....	5\$000
68. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0 ^m ,25 de espessura, junta seca, metro quadrado.....	43\$300	92. Portão de correr, de par, para vão de 2 ^m ,00×2 ^m ,60 com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um.....	314\$700	43. Carroção.....	20\$000
69. O mesmo trabalho feito com pinho, metro quadrado.....	44\$500	93. O mesmo trabalho executado com pinho, um.....	314\$200	44. Carro de boi.....	15\$000
70. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0 ^m ,025 de espessura, junta de macho e fêmea, metro quadrado.....	45\$300	94. Portão de correr, de par, para vão de 1 ^m ,60×3 ^m ,10, com com todas as ferragens, executado em madeira de lei, um.....	302\$200	45. Feitor.....	5\$000
71. O mesmo trabalho executado com pinho, metro quadrado.....	43\$700	95. O mesmo trabalho feito com pinho, um.....	301\$700	Material:	
72. Soalho de couçociras e barbotos de pinho, junta seca, metro quadrado.....	47\$600	96. Pintura a óleo a tres mãos, metro quadrado.....	2\$900	1. Pedra, metro cubico.....	5\$600
73. Forro de tecto com taboas de pinho, de 0 ^m ,012 de espessura, folha lisa, metro quadrado.....	6\$100	97. Calçação a tres mãos, metro quadrado.....	\$330	2. Tijolos, milheiro.....	80\$000
74. Item, idem, idem com junta de saia e camisa, metro quadrado.....	7\$700	98. Calçamento a paralelepípedos, metro quadrado.....	47\$900	3. Cal de pedra, metro cubico.....	55\$000
75. Item, idem, idem de ripas de 0,06×0,92, sobrepostas e em xadrez, metro quadrado.....	4\$700	99. Calçamento a macadama, metro quadrado.....	43\$000	4. Cimento, tonelada.....	323\$000
76. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1 ^m ,20×3 ^m ,20 feita com madeira de lei, um.....	100\$300	100. Calçamento a tijolos, metro quadrado.....	47\$100	5. Areia, metro cubico.....	5\$000
77. O mesmo trabalho feito com pinho, um.....	92\$000	101. Telhas curvas assentadas em obra, sem argamassa, metro quadrado.....	2\$900	6. Telhas, formato francez, milheiro.....	160\$000
78. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1 ^m ,10×3 ^m ,20 feita com madeira de lei, uma.....	97\$500	102. Idem, idem com argamassa, metro quadrado.....	3\$900	7. Telhas curvas, milheiro.....	101\$000
79. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.....	97\$100	103. Telhas chatas (formato) francez assentadas em obra, metro quadrado.....	3\$600	8. Polvora, kilogramma.....	7\$000
80. Porta de calha de par, sem bandeira, para vão de 1 ^m ,00×3 ^m ,00, executada com madeira de lei, uma.....	80\$900	104. Ripas de pinho de 0 ^m ,08×0 ^m ,021, serradas e assentadas em obra, metro quadrado.....	\$130	9. Estopim, metro.....	\$300
81. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.....	80\$300	105. Madeira de lei em taboas de 0 ^m ,025 de espessura, metro quadrado.....	4\$250	10. Ferro em barra, kilogramma.....	4\$000
82. Portas de almofadas, de par e bandeira, envidraçada, para vão de 1 ^m ,20×3 ^m ,20 feita com madeira de lei, uma.....	100\$300	106. Pinho em taboas de 0 ^m ,025 de espessura, aparelhadas, metro quadrado.....	3\$200	11. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com qualquer comprimento ou esquadria, metro cubico.....	110\$000
83. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.....	100\$100	107. Pinho em taboas de 0 ^m ,042 de espessura, aparelhadas, metro quadrado.....	2\$100	12. Item, idem, de pinho.....	82\$000
84. Janella para vão de 1 ^m ,20×1 ^m ,75, com caixilho de par envidraçada e duas folhas inferiores de calha, feitas com madeira de lei, uma.....	103\$000	VIII—Via permanente		13. Taboas de madeira de lei, serradas, metro.....	\$600
85. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.....	103\$300	108. Dormentes de madeira de lei (1 ^m ,85×0 ^m ,20×0 ^m ,14, um.....	3\$000	14. Taboas de pinho, serradas, metro.....	\$600
86. Bandeiras semi-circulares, envidraçadas, para vão de 1 ^m ,10, feitas com madeira de lei, uma.....	21\$200	109. Assentamento da via permanente, kilometro.....	2.000\$700	15. Taboas de pinho para forro, metro.....	\$150
87. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.....	21\$100	110. Lastreamento com cascalho, areia grossa ou saibro, com transportes até 300 metros, metro cubico.....	2\$300	16. Ripas de pinho, metro.....	\$110
88. Janella de par, com caixilho de veneziana e vidro, bandeira envidraçada e duas folhas internas de calha para vão de 1 ^m ,10×2 ^m ,20, feita com madeira de lei, uma.....	110\$400	Directoria Geral de Viação, 13 de dezembro de 1919.—Octaviano Augusto de Figueiredo, director geral interino.		17. Sarrafos para estaque, metro.....	\$900
89. O mesmo trabalho feito com pinho, uma.....	110\$000	PREÇOS ELEMENTARES QUE SERVIRAM DE BASE À TABELLA DE PREÇOS SUPRA, PARA A CONSTRUÇÃO DA LINHA DO RIO DO PEIXE E BARRA BONITA E DO PROLONGAMENTO DO RAMAL DO PARANAPANEMA		18. Pontas de Paris, kilogramma.....	2\$400
90. Janella de par, com caixilho de veneziana e vidros, bandeira envidraçada e duas folhas interiores de calha, para vão		Directoria Geral de Viação, 13 de dezembro de 1919.—Octaviano Augusto de Figueiredo, director geral interino.		19. Óleo de linhaça, kilogramma.....	3\$00

Directoria Geral de Viação, 13 de dezembro de 1919.—Octaviano Augusto de Figueiredo, director geral interino.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1919

Agenor Simões da Silva, servente de 2^a classe, pedindo para suspender o desconto que faz em sua folha de pagamento em favor da Revista Postal Brasileira.—Deferido.

João Gonçalves de Freitas Junior, amanuense, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento a importância de 14\$ em favor da sociedade anonyma Cooperativa Auxiliadora.—Indeferido, à vista do informado.

Dia 13

Romão da Silva Alves, carteiro rural de 1^a classe, pedindo para consignar a importância de 140\$, pagáveis em sete prestações, em favor de Moraes e Alves.—Deferido, apresentando o requerente, posteriormente, o fardamento adquirido.

Dia 15

João Baptista, servente de agência de 2^a classe, nesta Capital, pedindo licença para justificar as faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no período de 21 de outubro a 7 de novembro ultimo.—Concedo 18 dias, sem vantagem, para o efeito de justificação das faltas.

Osmany Pinheiro Machado, carteiro da agência do Correio de Botucatu, pedindo sua nomeação para o cargo de ajudante da mesma agência.—Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1919

Herculano Carneiro.—Certifique-se.

Augusto Monteiro da Mota.—A Estrada não precisa do terreno oferecido.—Indeferido.

Manoel Barrato Rezende, pedindo 60 dias de licença.—Compareça à Sub-directoria da 4ª Divisão.

Tibúrcio Pereira de Almeida, pedindo 30 dias de licença.—Compareça à Sub-directoria da 4ª Divisão.

Sebastião Cosmo Mariano, pedindo transferência de lugar.—Não ha vaga.

Antonio Candido Barbosa, pedindo readmissão.—Indeferido.

Ignacio Rôdrigues da Silva, pedindo um lugar de operário ajudante para seu filho.—Não ha vaga.

Pedro de Moraes, pedindo transferência de lugar.—Não ha vaga.

Feliciano Francisco Coutinho, pedindo transferência de lugar.—Como pede.

Pedro Teixeira da Cunha, pedindo para assinar o contrato de arrendamento do Hotel da estação de Porto Novo.—A proposta do requerente afasta-se dos termos do edital, razão por que não foi considerada em condições. Não ha que deferir.

Rodolfo Ferreira da Silva, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Anglo-Brazilian Commercial & Agency Co. Ltd.—Certifique-se.

Adelino de Carvalho, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Companhia Tecidos e Fiação Santa Rosa.—Certifique-se.

Antonio Teixeira de Barros, pedindo certificação da despesa.—Arhive-se.

Edgard Izidio dos Santos, pedindo restituição do saldo de leilão.—Restituam-se o saldo, de accordo com a praxe estabelecida.

Germano Boettcher, pedindo restituição de caução.—Restituam-se, na forma estabelecida.

Augusto Monteiro Mota.—A estrada não precisa do terreno oferecido.—Indeferido.

Irmãos Mattos & Comp., sucessores de J. Berenguer & Comp., pedindo transferência, para sua firma, do mandado prohibitorio de exportação, da firma antecessora.—Dirijam-se à Prefeitura Municipal, a quem cabe conhecer do mandado.

Joaquim Alves de Oliveira, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Annibal Belisario, pedindo um lugar de praticante de conferente.—Compareça à Sub-directoria do Tráfego.

Desdedit Barreto Githy, pedindo um lugar de praticante de conferente.—Compareça à Sub-directoria do Tráfego.

Inspeção Federal de Portas, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1919

E. L. Harrison, solicitando a manutenção da taxa de 50 % sobre o valor official, para a cobrança da armazenagem de urna caixa contendo ferramentas, seis caixas contendo barras de ferro, da marca E.D.S. e uma dita contendo galão de algodão, todas vindas do Hamburgo pelo vapor allamão *Posen*.—Deferido, devendo a retirada dos volumes ser feita até 15 de dezembro corrente. Publica-se novamente por ter sahido com omissão.

Inspeção Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10, do art. 9º, do regulamento a que se refere o decreto n.º 12.688, de 9 de julho de 1919, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e tendo em consideração as modificações indicadas pelo engenheiro chefe do 3º districto, resolve approvar o horario que a esta acompanha, assignado pelo engenheiro chefe, interino, da secção do Tráfego e Estatística e relativo á secção de Formiga da referida estrada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1919.—J. Palhano de Jesus, inspector.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Secção de E. em Tráfego e Estatística

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

SECÇÃO DE FORMIGA

Horario approved pela portaria de 5 de dezembro de 1919

TRENS MIXTOS

M-1 (ida)		Distancia kms.	Estações	M-2 (volta)	
Chegada	Partida			Partida	Chegada
—	5.45	0.000	Formiga	—	20.20
6.40	6.57	30.302	Arcoz	10.20	19.08
7.44	7.49	59.360	S. Miguel	18.21	18.19
8.07	8.2	58.610	Garcas	18.01	(a) 17.36
8.29	8.3	61.310	P. Real	17.29	17.27
9.23	9.38	81.703	F. Sampaio	16.35	16.20
10.33 (b)	11.23	113.176	Bambui	15.03	14.58
12.35	12.0	134.321	Pordigão	13.4	13.30
13.35	13.38	150.622	Tigre	12.45	12.43
14.06	14.09	163.321	Cambui	12.15	12.13
14.39	14.51	173.849	Campos Altos	11.43	11.33
15.45	15.50	197.280	Pratânia	10.42	10.39
16.20	16.23	210.909	Samambaia	10.09	10.07
17.30	—	238.039	S. Pedro	9.20	—

(a) Ponto de jantar.

(b) Ponto do almoço.

Nota — O trem M 1, correrá ás segundas, quartas e sextas.

O trem M 2, correrá ás terças, quintas e sabbaos.

M-3		Distancia kms.	Estações	M-4	
Chegada	Partida			Partida	Chegada
—	6.00	238.039	S. Pedro	—	19.00
7.23	7.28	272.053	Guabirola	17.35	17.32
8.15	8.36	295.087	Catiara	16.34	16.24
9.41	9.44	322.000	Salitre	15.19	15.16
11.14	—	357.380	Patrocínio	14.46	—

Nota — O trem M 3, corre ás terças, quintas e sabbaos.

O trem M 4, corre ás segundas, quartas e sextas feiras.

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10, do art. 9º, do regulamento a que se refere o decreto n.º 12.688, de 9 de julho de 1919, attendendo ao que propoz a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, resolve approvar o horario que a esta acompanha, assignado pelo engenheiro chefe, interino, da secção do Tráfego e Estatística e relativo ao ramal do Viçosa, da Estrada de Ferro Central das Alagoas.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1919.—J. Palhano de Jesus.

Secção de Estrada em Tráfego e Estatística

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LTD.

Estrada de Ferro Central de Alagoas e Ramacs

Modificação do horário aprovada por portaria de 6 de dezembro de 1919

Estações	IDA				Estações	VOLTA				
	102 (a)	144	158	160		89	133	135	155	159
Jaraguá.....	5.45	—	—	14.53	União.....	16.18	—	6.40	—	—
Macció.....	5.50	—	—	15.00	—	16.41	—	7.03	—	—
Bebedouro.....	6.00	—	—	15.10	Branquinha.....	16.43	—	7.08	—	—
—	6.11	—	—	15.22	—	16.51	—	7.17	—	—
Fernão Velho...	6.13	—	—	15.24	Nicho.....	16.53	—	7.19	—	—
—	6.23	—	—	15.36	—	17.03	—	7.32	—	—
Satuba.....	6.27	—	—	15.38	Muricy.....	17.07	—	7.36	—	—
—	6.37	—	—	15.48	—	17.23	—	7.54	—	—
Utinga.....	6.39	—	—	15.50	Itamaracá.....	17.27	—	8.01	—	—
—	6.52	—	—	16.03	—	17.43	—	8.19	—	—
Cachoeira.....	6.54	—	—	16.06	Bom Jardim.....	17.45	—	8.21	—	—
—	7.04	—	—	16.17	—	—	—	—	—	—
Rio Largo.....	7.06	—	—	16.19	L. Albuquerque..	18.02	—	8.40	—	—
—	7.11	—	—	16.24	—	—	—	—	—	—
L. Albuquerque.	7.13	—	—	16.27	Quebrangulo....	—	—	—	—	—
—	7.16	—	—	16.30	P. Jacintho.....	—	—	—	—	—
L. Albuquerque.	—	7.43	16.46	—	Annel.....	—	—	—	—	—
—	—	8.09	17.08	—	—	—	—	—	—	—
Urupema.....	—	8.16	17.10	—	Viçosa.....	—	—	—	—	—
—	—	8.30	17.24	—	—	—	—	—	—	—
Bittencourt.....	—	8.32	17.26	—	Gamelleira.....	—	—	—	—	—
—	—	8.50	17.42	—	—	—	—	—	—	—
Atalaia.....	—	8.57	17.49	—	Cajueiro.....	—	—	—	—	—
—	—	9.12	18.04	—	—	—	—	—	—	—
E. Branca.....	—	9.14	18.06	—	Capella.....	—	—	—	—	—
—	—	9.24	18.16	—	—	—	—	—	—	—
Capella.....	—	9.26	18.18	—	E. Branca.....	—	—	—	—	—
—	—	9.45	18.37	—	—	—	—	—	—	—
Cajueiro.....	—	9.47	18.39	—	Atalaia.....	—	—	—	—	—
—	—	9.54	18.46	—	—	—	—	—	—	—
Gamelleira.....	—	9.57	18.49	—	Bittencourt.....	—	—	—	—	—
—	—	10.17	19.10	—	—	—	—	—	—	—
Viçosa.....	—	—	—	—	Urupema.....	—	—	—	—	—
—	—	10.27	19.20	—	—	—	—	—	—	—
Annel.....	—	10.50	19.43	—	L. Albuquerque..	—	—	—	—	—
—	—	10.53	19.46	—	—	—	—	—	—	—
P. Jacintho.....	—	11.19	20.12	—	L. Albuquerque..	18.07	—	8.56	—	16.50
—	—	11.23	20.16	—	—	18.10	—	8.53	—	16.53
Quebrangulo.....	—	—	—	—	Rio Largo.....	18.12	—	8.56	—	16.56
—	—	12.07	21.00	—	—	18.17	—	9.00	—	17.01
L. Albuquerque.	7.21	—	—	46.44	Cachoeira.....	18.19	—	9.02	—	17.04
—	7.39	—	—	47.04	—	18.28	—	9.12	—	17.15
Bom Jardim.....	7.42	—	—	47.06	Utinga.....	18.30	—	9.16	—	17.18
—	7.56	—	—	47.23	—	18.41	—	9.29	—	17.31
Itamaracá.....	8.00	—	—	47.30	Satuba.....	18.43	—	9.31	—	17.33
—	8.19	—	—	47.51	—	18.52	—	9.40	—	17.43
Muricy.....	8.21	—	—	47.53	Fernão Velho....	18.54	—	9.42	—	17.45
—	8.34	—	—	48.08	—	19.03	—	9.53	—	17.57
Nicho.....	8.33	—	—	48.10	Bebedouro.....	19.07	—	9.55	—	17.59
—	8.41	—	—	48.18	—	19.18	—	10.03	—	18.10
Branquinha.....	8.43	—	—	48.21	Macció.....	19.25	—	10.15	—	18.15
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União.....	9.03	—	—	48.46	Jaraguá.....	19.30	—	10.20	—	18.20

(a) Augmentando-se um carro na composição (102).

Inspectoria Federal das Estradas. Secção de Tráfego e Estatística. Visto, 6 de dezembro de 1919.— José A. Sampaio, chefe da
 2ª secção, interino. Confer. Em 6 de dezembro de 1919.— G. A. Maranhão, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

DESPACHO DO 13 DE DEZEMBRO DE 1919

Multados em 500\$000

1.320, F. Marinho & Comp., General Peirão
Alves n. 479/181.

Reduzida de 500\$000 para 200\$000

1.180, Araújo Costa & Comp., XIV n. II
(Mercado Municipal).

Multados em 300\$000

1.363, A. Vieira & Comp., Espírito Santo
n. 21.

Multado em 200\$000

1.496, Augusto de Oliveira e Silva, XI
(Mercado Municipal).

Multados em 100\$000

1.471, Antonio Cardoso Moreira, Evaristo
da Veiga n. 105.1.482, Affonso José Caetano, Barão de Bom
Retiro n. 128.

Absolvidos

1.508, Mello & Rocha, Voluntários da Pa-
tria n. 241.Vindos da Junta do Estado do Rio de Ja-
neiro em grão de recurso:

Multados em 600\$000

276, Benedicto Baptista Burlamaqui, Andra-
das n. 74 (Campos).283, Armando Vianna & Comp., Vinte e
Um de Abril n. 22 (Campos).

Multado em 500\$000

257, João Rodrigues de Miranda, Visconde
de Sepetiba (Nitheroy).

Reduzida de 500\$000 para 300\$000

373, Domingos José da Silva, José do Patro-
cínio n. 16 (Campos).

Reduzida de 100\$000 para 300\$000

279, Bernardo da Costa & Comp., Andra-
das sem numero (Campos).

Reduzida de 400.000 para 200\$000

273, Benedicto Martins, Tenente-Coronel
Cardoso n. 63 (Campos).

Multados em 300\$000

270, Silva & Mattos, Treze de Maio n. 113
(Campos).277, Francisco Pereira da Motta, Andrad-
as n. 100 (Campos).

Multado em 200\$000

280, João Costa, Carlos de Lacerda n. 70
(Campos).

Absolvidos

262, Fernandes & Paschoal, Mem de Sá n.
(Nitheroy).Vindos da Junta do Estado de Minas em
grão de recurso:

Multados em 500\$000

77, Rezende & Fagundes, Sitio (Barbacena).

Multado em 100\$000

113, Olynthio Bemfica Milagres, Indepen-
dência (Devinópolis).

Multado em 50\$000

164, Antonio José Tolentino, Belle Hori-
zonte.Findos da Junta do Estado do S. Paulo em
grão de recurso:

Multados em 500\$000

68, Loloívico Biacchini & Comp., Paula
Souza n. 61/63.

Multados em 300\$000

72, Brazão & Godinho, Vergueiro n. 11/13.

Multados em 200\$000

69, Vicente Pagliucca, avenida Tiradentes
n. 97.70, A. Corrêa da Silva, avenida Tiradentes
n. 84.

Absolvidos

71, Raphael Di Monaco & Irmão, avenida
Tiradentes n. 99.

FISCALIZAÇÃO DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1919

Pelos Srs. fiscaes do Commissariado foram
fiscalizados 92 estabelecimentos commerciaes
e encontrados em infracção da tabella os se-
guintes:Henrique da Cunha Brandão, Tres Boecas
n. 19.Alves & Figueiredo, travessa D. Manoel
n. 8.Brasi da Silva & Comp., Barão de Itapagipe
n. 146.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira Secção

Por portaria de 12 do corrente, de accordo
com o que requereram os Srs. Martiniano
Brandão Filho e Felix Possolo de Mattos,
respectivamente auxiliar da defesa agricola,
effectivo da Directoria do Serviço de Agri-
cultura Pratica e auxiliar da defesa agricola,
addido, do Serviço de Inspeção e Defesa
Agricola, declarar addido neste ultimo cargo
o Sr. Martiniano Brandão Filho e nomear o
Sr. Felix Possolo de Mattos auxiliar de defesa
agricola da Directoria do Serviço de Agri-
cultura Pratica.

— Ainda por igual acto da mesma data foi
tornada sem effecto a de 27 de Setembro de
1915, que exonou, por abandono de em-
prego, Anthero Augusto Maia, do cargo
de porteiro continuo da extincta Esta-
ção Experimental para canna de assucar do
Escada, no Estado de Pernambuco; ficando o
mesmo addido no referido cargo, de accordo
com o art. 107, da lei n. 1.924, de janeiro
de 1915.

Expediente de 13 de dezembro de 1919

Sr. director Geral da Saude Publica:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas
providencias no sentido de ser submettido á
inspeção de saude, o Economo de Aprendi-
zado Agricola do S. Luiz de Missões, no Es-
tado do Rio Grande do Sul, Thomé Fernandes
da Silva, afim de que S. Ex. fique habilitado
a resolver sobre um pedido de licença, para
tratamento de saude, formulado pelo mesmo
funcionario (officio n. 2.840).

— Sr. director da Escola Superior de Agri-
cultura e Medicina Veterinaria:

Em solução ao vosso officio n. 102, de 28
de março do corrente anno, communico-vos,
para os devidos effectos, que o Sr. ministro
resolveu approvar a indicação feita pela Con-
gregação dessa escola para gozarem dos di-
reitos previstos nos arts. 38 e 39 do regula-
mento approved pelo decreto n. 12.927, de
20 de março de 1918 os Drs. Violantino dos

Santos, Alvaro de Sá Castro Menezes, José de
Freitas Machado e Othon Drummond Furtado
de Mendonça, respectivamente leites da 2.^a,
2.^a e 3.^a cadeiras e substituto da 1.^a (officio
n. 2.841).

Dia 15

Sr. ministro da Justiça e Negocios Inter-
iores:

Transmittindo-vos, por cópia, o officio nu-
mero 856, de 3 do corrente, em que o Dire-
ctor do Observatorio Nacional informa estar
grasando, com intensidade, a varíola em
Monte Santo, Estado da Bahia, o pede lhe
sejam fornecidos tubos de vaccina para que
o Observador da Estação Meteorologica na-
quella localidade possa socorrer a população,
tenho a honra de solicitar-vos providencias
afim de que a Directoria Geral de Saude Pú-
blica attenda ao pedido do citado funcio-
nario.

Prevaleço-me da oportunidade para vos
reiterar os protestos de minha elevada estima
e distincta consideração (aviso 299).

— Sr. ministro da Viação e Obras Pú-
blicas:

Tenho a honra de vos solicitar provi-
dencias no sentido de ser concedida fran-
quia telegraphica, em objecto do serviço
publico e durante o corrente exercicio, ao
engenheiro agronomo Francisco de Assis
Iglozias, correndo as despesas por conta
deste ministerio.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os
protestos de minha elevada estima e dis-
tincta consideração (aviso n. 293).

Tenho a honra de vos solicitar provi-
dencias no sentido de ser concedida fran-
quia telegraphica, em objecto do serviço
publico e durante o corrente exercicio, ao
Sr. Manoel Hermogenes Vidal, que serve
como preposto interior em Paranaguá, no
Estado do Paraná, correndo as despesas por
conta deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para vos re-
afirmar a segurança da meu elevado apreço
e distincta consideração (aviso n. 295).

Tenho a honra de vos transmittir a in-
clausa copia do telegramma em que o juiz
de direito e o delegado da Regiao Policial
de Igatú, Estado do Ceará, se referem á
possibilidade de seccar a agua do Jaguaribe
para com ella se alimentar, por meio de
um motor, a lagoa do Igatú, em redor da
qual duas mil pessoas cultivam cereaes.

Relativamente a esse assumpto, pôde este
ministerio informar que o inspector agricola
no Ceará, consultado sobre a conveniencia
da execução dos serviços acima, respondeu
negativamente; em 25 do junho informava o
mesmo funcionario que havia distante do
Igatú outra lagoa, denominada «Barro Alto»,
maior do que ella e apenas com 1.255 metros
de distancia, lagoa esta que poderia for-
necer agua com segurança, sem lo preciso,
porém, adquirir um motor com bomba por
16:500\$, especificando ainda que a lagoa
«Barro Alto», abrigava em suas margens
cerca de 6.000 pessoas.

Paroço, entretanto, á vista de taes in-
formações, não haver conveniencia em atten-
der o pedido das autoridades do Igatú
nem do aceitar o alvitre lembrado pelo
inspector, porque tirar agua de uma lagoa
que servia a 6.000 pessoas em suas mar-
gens, para outra, distante da primeira, ape-
nas 1.255 metros, fornecendo somente o
precioso liquido a 2.000 pessoas, não era
pratico, o que mais acertado seria não por-
turbar a situação com uma tal medida.

Como, porém, o assumpto é de compe-
tencia e resolução desse Ministerio e in-
sistem, no pedido, as autoridades do Igatú,
vossa reconhecida proficiencia melhor de-
dirá sobre as providencias que deverão ser
tomadas.

Prevaleço-me da oportunidade, Sr. ministro, para vos reafirmar a segurança de meu elevado apreço e distinta consideração (aviso n. 297).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Declaro-vos, para os devidos efeitos que, nesta data, resolvo collocar á disposição do governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 36, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, visto ter sido eleito prefeito municipal de Gameleira, no referido Estado, o agrônomo Elgard Teixeira Leite, director e chefe de seção de biologia da estação geral de experimentação do Estado (aviso n. 298).

— Sr. sena'or Abdias Neves—Paquetá

Communico-vos que esta Secretaria de Estado já providenciou para que o auxiliar addido, da Inspectoria Agricola Lino Moraes Mello possa seguir para o Centro Agrícola David Caldas, no Estado do Piahy, ficando assim satisfeito o pedido constante do vosso telegramma de 8 do corrente mez (officio numero 2.842).

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

Para a boa regularidade dos serviços a cargo desta Directoria Geral e por fimto esclarecimento do expediente relativo á designação do Sr. Lino de Moraes Mello, confirmo meu telegramma de 9 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy. Communico-vos, para os devidos efeitos, que por portaria de 17 do novembro ultimo, foi designado o auxiliar, addido, de Inspectoria Agricola Lino de Moraes Mello para servir no Centro Agrícola David Caldas, até ulterior deliberação. Saudações (officio n. 2.843).

— Sr. secretario geral da Sociedade de Agricultura Alagoana:

Manda o Sr. ministro que eu vos agradeça a gentileza da vossa communicação contante e circular com que trouxestes ao conhecimento de S. Ex. a eleição da directoria que presidirá os destinos dessa Sociedade até 30 de Junho de 1921 (officio n. 2.844).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 666, de 6 do corrente, solicitando providencias no sentido de serem enviados ao observador da Estação Meteorologica de Monte Santo, no Estado da Bahia, alguns tubos de vaccina contra a varíola, que está grassando naquella localidade, communico-vos que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias para tal fim, junto ao director geral de Saude Publica, por intermedio do Ministerio dos Negocios Interiores (officio n. 2.845).

Requerimento desprovido

José Menezes de Faro Freire, pedindo os favores do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918.—Satisfaca a exigencia da alinea B do art. 4º do decreto alludido.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

138ª sessão ordinaria em 12 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIANO LEAL — SECRETARIO, DR. VIGOSO JARDIM

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rozendo Filho, Camille Soares e Tavares de Lyra e auditor Dr. Thompson Flores, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rozendo Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.406, de 16 de outubro ultimo, pagamento de 588\$800 a Villas Boas & Comp. e outros, por fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informaçoes, neste anno;

N. 3.893, de 27. idem de 300\$, folha de ajuda de custo ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Manoel Bomfim do Carvalho;

N. 4.013, de 23 do mez proximo passado, idem de 890\$, idem, ao ajudante da seção Zootechnia da Directoria do Serviço acima, Dr. Salvo de Almeida Azevedo;

N. 3.977, de 22. credito de 500\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para despesas da verba 14ª;

N. 4.164, de 1 do corrente, idem de 6:000\$ ao Thesouro Nacional, idem da 19ª;

N. 3.342, de 14 de outubro deste anno, idem de 1:738\$064 á Delegacia Fiscal no Paraná, idem da 5ª, mediante annullação de igual importancia no concedido ao Thesouro Nacional.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição dos mencionados creditos, feita a annullação indicada no ultimo processo.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 67, de 23 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Paraná, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para os materiais importados do Nova York pelo vapor nacional *Corcovado*, entrado no porto de Paranaguá em julho de 1916.—Considerou-se o material de se trata sujeito ao pagamento de 6 % a. l. valorem.

Processos:

De pagamento:

De 9:356\$74, de pensões a DD. Isabel e Haydée Har Meyll, pela verba «Exercícios findos». — Recusou-se registro á despesa por ter sido ordenada em importancia menor que a devida.

De 2:206\$663, folha de substituições do Ministerio, relativa ao mez proximo findo;

De 11:926\$738 ao major Acastro Jorge de Campos, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.842, de 30 de outubro ultimo, em virtude do sentença judiciaria;

De 1:254\$ a Villas Boas & Comp., por fornecimentos feitos para a Imprensa Nacional, neste anno;

Pela verba «Exercícios findos»:

De 1:600\$ a D. Antonia Anélho Mendes, pela Delegacia Fiscal no Ceará, 281\$717 a D. Appolonia de Souza Conceição e outras, pela em Santa Catharina, 2:726\$712 a Jovita Olympio de Carvalho Robello, pela no Amazonas, 200\$ de quantitativo do funeral de José Roberto de Oliveira, pela no Maranhão, 925\$120 a José Felix Ferreira, pela no Rio Grande do Sul, 903\$ a Joaquim Amancio Bandeira, 246\$ a Antonio Guodes, 591\$396 a D. Preciosa Maria e filhos, 112\$238 a D. Maria Rosa Loureiro Lima, 81\$280 a Marcellino Pereira da Costa, 3:464\$ a Alves Rodrigues & Comp., 288\$ a Antonio Teixeira Coelho, 4:606\$808 a Ricardo Alves de Azevedo Coutinho, 428\$ a Manoel Luiz do Oliveira e 1:468\$756 a D. Eponina Gradil Burlier e filhos.

Foi ordenado o registro.

De distribuição dos creditos:

De 2:974\$720 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra b, com pagamento a Luiz Cesario Paes Leme. — Recusou-se registro á despesa por ter sido classificada em importancia maior do que a devida.

De 100\$ e 303\$9.6 ao Thesouro Nacional, para as despesas das verbas 3ª e 31ª;

De 547\$404 á Delegacia Fiscal na Paraíba, idem da 3ª, letra b;

De 480\$ e 494\$193 ao Thesouro Nacional, das 5ª, letra b e 31ª;

De 2:666\$666 e 207\$168 ao Thesouro Nacional, idem das 5ª, letra a e 31;

De 3:240\$558 e 5:481\$250 ao Thesouro Nacional e 600\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, idem da verba 5ª, letra a;

De 3:30\$ e 288\$884 ao Thesouro Nacional, idem da 5ª, letra a, mediante annullações de importancias iguaes nos concedidos ás Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul e Alagoas, respectivamente.

O Tribunal mandou registrar, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.742, de 29 do mez passado, pagamento de 13:700\$ a Azevedo A'vós, Rodrigues & Comp., pelo fornecimento de 2.000 bonets americanos, neste anno;

Ns. 1.644 e 32, de 10 do passado e 8 do corrente, credito de 1:911\$612 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da verba 14ª, sub-consignação «Entoques», mediante annullação da igual importancia no concedido á Contabilidade da Guerra.

Ordenou-se o registro do pagamento e distribuição do credito, feita a annullação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.476, de 4 do corrente, pagamento de 765\$163, folha de gratificação a diversos funcionarios da Bibliotheca Nacional pelo serviço da nova catalogação, relativa ao mez proximo findo;

N. 5.593, de 8, idem de 1:072\$, idem dos motoristas que trabalham nos autos em serviço de prophylaxia contra molestias epidemicas, a cargo da Directoria Geral de Saude Publica, idem.

Deu-se registro aos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 366, de 29 de novembro proximo findo, credito de 1:296\$268 ao Thesouro Nacional para despesas da verba 2ª.—Registrouse a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.546, de 11 do mez passado, pagamento de 620\$, de diarias em outubro ultimo, ao engenheiro, ajudante da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, Flavio Torres Ribeiro de Castro;

N. 3.793, de 4 do corrente, idem de 53:670\$ a Tra'ano de Medeiros & Comp., do reparações executadas em carros da Estrada de Ferro Central do Brasil, neste anno.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: Avisos:

N. 3.924, de 18 de novembro, pagamento de 132\$5.0 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de transportes no corrente anno;

N. 3.953, de 22, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 14ª

N. 3.981, da mesma data, idem de 500\$ á mesma delegacia, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro do pagamento e da distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento do 77:145\$ a Nordskog & Comp., de fornecimentos no corrente anno; Pela verba Exercícios findos:

De 1:559\$999 a D. Rita Lopes da Rocha e Filhos, 1:000\$ a Joaquim Vieira Maia, 78\$037, a José Pereira Junior, 387\$094 a José do Souza, 60\$ a D. Maria da Conceição, 15\$ a Eckhoff, Carneiro Leão & Comp., 1:200\$ a José Tavares Basto, 2 9\$600 a Balduino Joaquim Duarte, 324\$900 a Torquato Faustino Vieira, 106\$200 a Antonio Bernardino e 4:200\$ a Alfredo Torres da Cunha;

De distribuição do crédito:

De 799\$998 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 3.360\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, idem da mesma verba;

De 2.592\$ e 2.923\$111 à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 5ª, letra b.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de créditos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.315, de 23 de setembro ultimo, pagamento de 9.022\$670, de passagens em 1918.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.001, de 29 de outubro ultimo, pagamento de 100.000\$ ao Patronato do Menor, de subvenção correspondente aos 3º e 4º trimestres do corrente anno;

N. 5.457 de 3 do corrente, pagamento de 450\$ a Luiz Ferreira Maciel, para aluguel do casa em novembro ultimo;

N. 5.510, de 5, idem de 3.600\$, folha dos auxiliares do serviço de Policia Sanitaria em novembro ultimo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 359, de 13 de novembro ultimo pagamento de 150\$ à Fundação Indígena, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.682, de 27 de novembro ultimo, pagamento de 24.150\$ a Humberto Saboia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.701, de 28, idem de 50.000\$ à Companhia Viação e Construcções, relativa à quota de fiscalização do segundo semestre do corrente anno;

N. 3.739, de 1 do corrente, idem de réis 193.835\$633 a Emilio Schmoor, de medição provisoria de obras executadas em setembro e outubro ultimos;

N. 3.803, de 5, idem de 1.190\$ a José Borges Leal, de aluguel de lanchas no corrente anno.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Ayra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio—Avisos:

Ns. 2.078 e 3.391, de 1 de julho e 16 de outubro deste anno, relativos ao pagamento da quantia de 981\$, importancia das folhas de diarias de janeiro, fevereiro e março ultimos, a diversos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios;

Ns. 3.928 e 4.002, de 18 e 21 do mez passado, pagamento 17.537\$836 e 186\$, respectivamente, a diversos, de fornecimentos ao Ministerio no corrente anno;

N. 3.979, de 22, distribuição do credito de 500\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Geraes, para despesas da verba 1ª.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e referida distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de créditos:

De 615\$338 à Delegacia Fiscal do Tesouro em Pernambuco, à conta da verba 5ª, letra b);

De 783\$870 à Delegacia Fiscal no Paraná, 703\$590 à no Amazonas, 3.473\$161 à no Piahy, 181\$140 à no Rio Grande do Sul e 75\$ à em Mato Grosso, idem da verba 31ª.

Foi ordenado o registro.

De pagamento:

De 3.452\$500 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos à Alfandega do Rio de Janeiro, no corrente anno;

De 703\$ a D. Amelia de Almeida Baptista, 727\$800 a Manoel Pereira Leal, 219\$600 a Antonio Marinho Pinto, 109\$800 a Antonio Fernandes, 582\$100 a Joaquim Albino Baptista, 1.050\$ a Lydio Gomes Barbosa, 730\$500 a Miguel Archanjó da Silva, 686\$270 a Elias Simões e 11.438\$108 a Julio Vigby, por exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.436, de 1 de corrente, pagamento da quantia de 700\$, folha de gratificação por substituição em novembro findo, ao director de secção e 1º official do Ministerio, José Francisco Kahl e bacharel Paulo Camara da Motta.—Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 307, de 8 de outubro ultimo, pagamento da quantia de 500\$ ao auxiliar de gabinete do ministerio, 2º official Mauricio de Nabuco, folha de setembro deste anno;

N. 350, de 12 do mez passado, idem de réis 539\$900 a França & Comp., de fornecimentos ao ministerio, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.662, de 22 do mez passado, pagamento da quantia de 15.531\$283 a Francisco Nabonna, de medição provisoria dos serviços de que é tarefeiro no ramal de Montes Claros, no corrente anno;

N. 3.685, de 28, idem de 3.101\$100 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.696, da mesma data, idem de 72.829\$ a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, subvenção de viagens contractuales realizadas em julho ultimo.

O Tribunal mandou registrar os referidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio—Avisos:

N. 4.451, de 9 de maio ultimo, relativo à entrega feita ao economo do Patronato Agricola de Pinheiro, José Eustorgio da Silva, da quantia de 20.000\$, como supprimento, para compra de generos alimenticios para os menores ali internados.—Convertou-se em diligencia o julgamento afim de se solicitar a remessa dos documentos comprobatorios da applicação da quantia entregue.

Ns. 3.807, 3.823 e 3.810, de 10 e 11 do mez passado, pagamento das quantias de 500\$, 393\$900 e 357\$500, respectivamente, folhas de ajuda de custo ao assistente do Serviço de Combate à Lazarte Resca, André Braz Chabrão, de diarias ao 3º official Helytor Elby Alvim Pessoa, o de agosto a setembro ultimos, do feitor e trabalhadores do Nucleo Colonial Visconde de Mauá;

N. 3.930, de 22 do mez passado, distribuição do credito de 500\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro em Minas Geraes, à conta da verba 1ª;

Ns. 3.407 e 4.141, de 16 de outubro e 29 de novembro ultimos, pagamento das quantias de 470\$900 e 491\$, respectivamente, a diversos, de fornecimentos ao ministerio, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e dita distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de créditos:

De 433\$332 ao Tesouro Nacional e de 2.178\$338 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da verba 5ª, letras a) e b), respectivamente;

De 2.872\$585, ouro, e 2.970\$297, papel, à Allen lega desta Capital, idem da verba 30ª;

De 687\$193 à Delegacia Fiscal no Paraná, 5.034\$393 à no Maranhão, 23.530\$, à no

Ceará, e 416\$935 à em Minas Geraes, idem da verba 31ª.

Foi ordenado o registro, feita a anulação indicada.

De pagamento:

De 972\$ a D. Sarah de Jesus Lima, 219\$352 a D. Seraphina Vieira Dubois, 146\$400 a Antonio Barbosa, 409\$800 a Antonio Gonçalves, 261\$200 a Antonio do Pinho, 1.748\$28 a Cactano Basile, 161\$516 a D. Raymunda Maria da Costa Fortes e 249\$993 a D. Carlota Josephina de Cerqueira Lima Sampaio, por exercicios findos;

De 435\$183 ao bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro, por serviços prestados à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em novembro findo.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.531, de 6 do corrente, pagamento da quantia de 1.600\$—folha de novembro; de gratificação aos chauffeurs dos autos «Ford» da Directoria Geral da Sando Publica.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.081, de 17 do mez passado, pagamento de 13.105\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 358, 360 e 361, de 13 e 22 do mez passado, pagamento de 40\$, 1.300\$ e 364\$500, respectivamente, a diversos, de fornecimentos e trabalhos para o ministerio, no corrente anno.—Mandou-se registrar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

§ 2º

Em sessão da Primeira Camara, realizada em 12 de dezembro de 1919, foram submettidos à deliberação 125 processos, assim discriminados:

Ordens de pagamento registradas.....	120
Ditas com recurso de registro.....	3
Ditas com diligencia.....	1
Leção de offeitos.....	1
	125

SEGUNDA CAMARA

41ª sessão ordinaria, em 13 de dezembro de 1919

PRESIDENTIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES;
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR.
OCTAVIO TANQUINO; SECRETARIO, DR. VAZES
JARDIM

Presentes os Srs. ministros Jomino Cardoso e Alfredo Valladao e auditor Olegario Barreiros em substituição ao Sr. ministro Barros Lima, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, Luiz Romão, Bruno Grandão Filho e Albeilo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Barros Lima e José Maria Metello e o auditor Ednardo Lopes, por motivo de ferias, e o auditor Oliveira Lima, sem causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jomino Cardoso:

Processos de prestação de fiança:

Um collector federal Nator de Mello Rocha em Santo Antonio da Platina, no Estado do Paraná;

Das escripturas de collectorias: Francisco Raulino de Moura, em Ganga, Estado do Ceará, sendo fiador Luiz Felipe da Oliveira e João Faustino do Rego, em Cururup, Estado das Agguas;

Do agente postal João Ferreira dos Santos, em Santa Branca, Estado de S. Paulo.

Feram julgadas idoneas e suficientes as fianças.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Processos de prestação de fiança:

Do collecter federal Antonio de Carvalho Mascarenhas, em Mundo Novo, Estado da Bahia, em substituição á anterior;

Das agentes do Correio:

Isabel Cavalcante de Albuquerque, em Bezzeros, Estado de Pernambuco, e Olympia Philomena Duarte, em Espirito Santo do Turvo, Estado de S. Paulo.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

Do agente do Correio Alfredo Evangelista da Rocha, em Catalão, Estado de Goyaz.—O Tribunal deixou de aprovar a fiança, pelas razões constantes da informação.

Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de prestação de fiança:

Do escrivão da collectoria federal Luiz Tamarindo de Godoy e Vasconcellos, em Amaragy, Estado de Pernambuco, sendo fiadores Melanio de Barros Corrêa e sua mulher.

Do agente postal Oswaldo Leite de Barros, em Campos de Jordão, Estado de São Paulo.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de tomada de contas:

N. 4.035, de Domingos Cordeiro Uchôa, agente do Correio de Iamaraty, no Estado do Piahy;

N. 11.213, de Alfredo Alvares Duarte de Azevedo, cobrador da Recebedoria do Districto Federal;

N. 11.232, de Arlindo Lopes de Castro, capitão de Corveta, commissario, em serviço no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou quites os responsaveis.

N. 10.302, de João Mauricio do Rocha, ex-agente do Correio de Correntes, Estado de Pernambuco.—Foi julgado em debito pela quantia de 714\$105.

Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomadas de contas:

N. 10.435, de Francisco Bezerra Leite, ex-agente do Correio de Cimbres, no Estado de Pernambuco.—Foi julgado quite.

N. 11.039, de Thomaz Puglise, ex-agente do Correio em Ibitirama, no Estado de São Paulo.—Julgado em debito pela quantia de 883\$850.

N. 7.567, de José Jeronymo dos Santos, ex-agente do Correio do Patrocínio, Estado de Minas Geraes.—O Tribunal julgou o responsavel em debito pela importancia de 1:091\$196.

N. 9.837, de Lourenço José Pereira de Oliveira, ex-agente do Correio do Oeiras, Estado de Piahy.—Convertu-se o julgamento em diligencia para que baixe o processo á directoria, afim de se proceder ao calculo dos juros da mora devidos, intimando-se o responsavel para fazer o recolhimento no prazo legal.

—Relatados pelo Sr. auditor Bueno Braundão Filho:

Processos de tomada de contas:

N. 9.751, de Lysippo Lisboa, agente do Correio de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;

N. 10.402, de D. Eufrosina Soares Bermudes, ex-agente do Correio de Nova Almeida, no Estado do Espirito Santo;

N. 10.712, de D. Antonia de Barros Castello Branco, ex-agente do Correio de Palmares, Estado de Pernambuco;

N. 11.185, de Guilherme Moirêlles Vianna, collecter das Rendas Federaes em S. Thomé do Paripe, no Estado da Bahia, e do escrivão

da mesma collectoria Alpheu Rodrigues Monteiro.

O Tribunal julgou quites os responsaveis.

N. 10.214, de Symphonio de Oliveira Lima, ex-agente do Correio de Catú, no Estado da Bahia;

N. 10.672, de Francisco Carlos de Moraes, ex-thesoureiro da agencia do Correio de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul;

N. 11.235, de D. Anna Maria Contrucci, ex-agente do Correio de Campos Novos do Paranapanema, Estado de S. Paulo;

N. 11.317, de Santa Ventura Ferro, ex-agente do Correio de Torrinhas, no mesmo Estado.

O Tribunal julgou os responsaveis em debito pelas quantias de 1:636\$830, 121\$720, 191\$033 e 212\$101, respectivamente.

N. 10.844, de Francisco Fonseca, thesoureiro geral do Thesouro Nacional.—Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardozo.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomadas de contas:

N. 11.113, de Aristoteles Luiz Mendes, 2º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado do Ceará.—Foi julgado quite.

N. 9.651, de Jesuina de Mendonça Vasconcellos, ex-agente do Correio de Barreiros, Estado de Pernambuco;

N. 10.881, de Dr. Arthur de Almeida Seabra, capitão de corveta, medico da Armada, em serviço no cruzador Rio Grande do Sul.

O Tribunal julgou os responsaveis em debito pelas quantias de 9\$130 e 13\$063 respectivamente.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 31 de maio, 19 de julho, 29 de novembro ultimos e 6 do corrente mez, e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Fabio Alves de Vasconcellos, do cirurgião dentista tambem da Armada Alberto Fonseca Ramos Lopes, do pagador do Thesouro Nacional, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, do ajudante da Directoria de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura Dr. Licio Garcia Pinto, do collecter federal Manuel Justino de Farias Leite, do escrivão de collectoria Pedro Clementino Leite, dos ex-agentes do correio João Elias do Rego Dantas e Almiro Dantas, mandando expedir-lhes quitacção; do ex-collector federal Marciano Firmo de Almeida Sampaio e do ex-agente postal Luciano Vieira do Gouvêa, mandando expedir-lhes quitacção e dar baixa nas fianças prestadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Em sessão da Segunda Camara realizada em 13 do cordente, foram submettidos á deliberacção 40 processos, assim distribuidos:

de tomada de contas.....	18
de prestação de fianças.....	10
accordãos.....	10
de tomada de contas (vista e diligencia).....	2
Total.....	40

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 15 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA, SECRETARIADO PELO AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 1.032—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior: appellantes, Manoel Deocleciano Pereira dos Santos e sua mulher; appellado, Bernardino Pereira Vieira.—Não se tomou conhecimento, por ter sido preparada fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 3.719—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellantes, Vellon Morelli & Comp., 2º appellantes, Antonio Coelho Barros e sua mulher; appellados, Antonio Peixoto e Vellon Morelli & Comp.—Deu-se provimento á appellação dos 1ºs appellantes, e negou-se a dos 2ºs appellantes, unanimemente.

N. 3.479—Relator o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, D. Amelia Ponget do Rego; appellado, Antonio Habile Marum.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 3.555—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior: appellante, Adhemar Pinto Carneiro; appellado, Alfredo Pereira de Castro Brito.—Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE ACTOS

Appellações civeis

N. 2.902—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 2.611—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.268 e 2.752—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellação civel

N. 3.497.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 3.435, 3.456, 3.530, 3.469, 2.134, 2.551, 3.459, 3.282 e 3.531.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 3.476, 2.567, 2.916 e 2.978.

Embargos de nullidade

N. 2.410.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2.º do decreto n. 9.263, de 28 de Dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim do que os pretores e membros do Ministerio Publico que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidente do Tribunal do Jury), vaga aberta com a remoção do respectivo juiz Dr. Galdino de Siqueira para a 4ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrapho do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 11 de dezembro de 1919,—O official, *Elpilio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.134, appellante, D. Angelina Penna de Moraes Sanchez; appellado, Isidro Cabral; 2.551, appellantes, Giacomo, Baptista & Comp.; appellado, José Siqueira; 3.139

appellantes, D. Tyne O' Day & Sons; appellado, Tom W. Harrison; 3.282, 1º appellante, Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud; 2º appellante, a Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim; appellados, Meirelles Zanith & Comp.; 3.433, aggravante, José Francisco de Azevedo; appellada, Rita Corrêa da Cunha Moreira; 3.436, appellante, Dario del Vauto, appellado, José Maria de Oliveira; 3.469, appellante, Manoel Esteves Bragança, inventariante o testamenteiro do espólio da finada D. Adelaide Augusta de Almeida Brito; appellado, Dr. Daniel Lacé Brandão; 3.540, appellantes, Espindola & Fernandes; appellado, Antonio Soares de Andrade, o 3.531, appellante, Anna Thereza da Silva; appellados, Francisco Pinto da Silva e outros, terão lugar na próxima sessão da Primeira Camara, no dia 18 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 15 de dezembro de 1919.—No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos predios situados à ladeira de Santa Thereza n. 15, 25 e 33; à rua Joaquim Silva n. 127; e à rua do Livramento n. 116, pertencentes ao espólio dos finados José Carlos da Silva Braga e Augusta Costa da Silva Braga

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos quantos o presente edital de segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento de 10 %, virem, que no dia 16 do corrente mez de dezembro, no Fórum, à rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, serão submettidos a publico pregão de venda e arrematação os imóveis acima indicados e descriptos e avaliados pela forma seguinte: Predio terreo à ladeira de Santa Thereza n. 15, formato de boira de telhado, tendo na fachada uma janella e uma porta, de construção antiga, do frontal e portaes de madeira, medindo de largura 4^m,90 por 8^m,20 de comprimento, dividido em um quarto uma sala, forrados e assoalhados, cozinha e privada cimentadas; está em máo estado de conservação, precisando de obras, e o upa toda a área do terreno. Avaliado em 3:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 4:500\$000. Predio de sobrado à ladeira de Santa Thereza n. 25, formato de boira de telhado, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, tres portas e cinco janellas no 1º pavimento e cinco janellas no sobrado; pelo outro lado da ladeira, por onde faz curva, tem quatro janellas; construção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria e madeira, medindo 17^m,00 de frente por 9^m,00 de fundos, e se acha dividido em 15 commodos, tendo uma área nos fundos descoberta e cimentada, medindo 9^m,85 por 4^m,60 de largura, com uma meia agua, tendo duas privadas, banheiro e tanque; o predio está em regular estado de conservação. Avaliado em 49:000\$000, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 36:000\$000.—Predio assobrado à ladeira de Santa Thereza n. 33, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas e porta de entrada, construção antiga, de pedra e cal e tijolos, portaes de madeira medindo 8^m,90 de largura por 18^m,00 de comprimento; dividido em oito commodos assoalhados e forrados e cozinha, tendo nos

fundos uma área medindo 9^m,85 de comprimento por 4^m,60 de largura, com banheiro, privada e cinco tanques para lavagem. Ocupa toda a área do terreno e está em regular estado de conservação. Avaliado em 20:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 18:000\$000. Predio à rua Joaquim Silva n. 127, formato de platibanda, tendo na fachada duas janellas e porta de entrada; construção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria, medindo de largura 5^m,33 por 15^m,00 de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e corredor ladrilhado. Em seguida tem um puchado medindo 7^m,80 de comprimento por 2^m,60 de largura, dividido em uma sala assoalhada e cozinha ladrilhada; ao lado uma meia agua com privada, quintal de morro acima, medindo de comprimento 14^m,00 por 5^m,33 de largura, e todo murado. Precisa de obras, avaliado em 15:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 13:500\$.—Predio à rua do Livramento n. 116, de sobrado, formato de boira de telhado, tendo na fachada uma janella e duas portas no pavimento terreo e tres janella no sobrado; construção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e de madeira, medindo 5^m,80 de largura por 24^m,4 de comprimento, dividido em cinco commodos no pavimento terreo e cinco ditos no sobrado, tendo uma área descoberta e cimentada ao centro. No sobrado existe mais uma cozinha e uma dispensa, e no terreno, nos fundos existe uma dependência medindo 5^m,70 de comprimento por 2^m,59 de largura, dividido em cozinha, duas privadas e dous banheiros, construção antiga e está em regular estado de conservação, medindo o terreno onde se acha edificado 5^m,87c d largura por 56^m,10c de comprimento, murado nos fundos e lados. Avaliado em 30:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 27:000\$—Somma a presente avaliação em 110:000\$ que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 99:000\$—Os imóveis acima descriptos vão a esta praça a requerimento do inventariante. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no referido lugar no dia e hora acima designados, onde serão, pelo referido porteiro, submettidos a publico pregão de venda e arrematação, e entregues a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se aos interessados que o pagamento será feito a vista ou mediante apresentação de fiadores idoneos por tres dias, na forma da lei, o de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante. E para que a notificação chegue ao conhecimento de todos os interessados foram passados este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lançará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de dezembro de 1919. Eu, Silvestre Torres, escrevi o escrevi. Eurico Torres Cruz. Confere.—S. Torres.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do terreno à rua Comendador Teixeira de Azevedo, sem numero, hoje n. 114, e bemfeitorias no mesmo existentes, pertencentes ao espólio de Alexandre Baptista Lage, na forma abaixo:

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz prefor, em exercicio na Segunda Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 16 do corrente, após a audiência do estylo, que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arremata-

ção, a quem maior lance offerecer acima de 3:500\$, o terreno situado á rua Comendador Teixeira de Azevedo n. 114, comprehendendo as bemfeitorias no mesmo existentes, na freguezia de Inhaúma, completamente aberto, medindo de frente por essa rua 22 metros, conservando essa largura até a extensão de 45 metros, ali alargando-se para 66 por 45 metros, dando para a rua Cozaria, onde também faz frente e tem a largura de 66 metros. Neste terreno existe uma meia agua de rusticca construção de tijolos, coberta de telhas nacionaes, sem o pé direito da lei, com uma porta e uma janella, dividido em tres commodos assoalhados e de chato, em telha vã, tendo ao lado outra construção de estuque coberta de zinco, em ruinas, tendo ainda um telheiro em ruinas, onde esteve uma olaria, tudo avaliado em 3:500\$. O immovel achua descripto pertence ao espólio de Alexandre Baptista Lage, de quem é inventariante o Dr. Gastão Carlos Neves, e vai a esta ultima praça para liquidação do inventario, sendo a venda feita á dinheiro, que será depositado na Caixa Economica, em nome do espólio e á disposição do Juizo. Por conta do comprador e correrá o imposto de laudemio, si o immovel for foreiro. Quem pretender arrematar, deverá comparecer nesse juizo, no dia, logo á hora acima designados em que se realizará a venda, do que para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de dezembro de 1919.—Eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrevi o subscreevi. Eurico Torres Cruz. (Estava sellado). Está conforme. Pelo escrivão, Vital Bacellar, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Para sciencia de rehabilitação da firma Alberto Dias Carneiro & Comp., na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos credores de Alberto Dias Carneiro & Comp., que foi dirigida a petição pelo socio Alberto Dias Carneiro, pedindo a publicação do teor seguinte: «Vistos, etc. Attendendo a que ao pedido de rehabilitação de Alberto Dias Carneiro, socio da firma Alberto Dias Carneiro & Comp., nenhuma impugnação foi apresentada por parte de quem quer credor ou prejudicada, tendo o Dr. corador das Massas se pronunciado a fls. 11 sem nada também oppor e attendendo a que a petição se acha devidamente intimado nos termos da lei, julgando o pedido concedo a rehabilitação requerida afim de que cessem os effeitos da fallencia. Expeça-se os editaes e communicações precisas na forma do art. 142 da lei n. 2.021, de 1908. Rio, 8 de dezembro de 1919.—Antonio Paulino da Silva. Em virtude, passou o presente pelo qual ficam citados os interessados da dita fallencia, para dentro do prazo de 10 dias apresentarem as suas reclamações á sentença acima transcripta, sob pena de revellia. Dado e passado nesta Capital aos 9 de dezembro de 1919. Eu, José Candido de Barros, subscreevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere.—José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romoio, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias virem, ou dello co-

nhocimento tenham, que por parte do Dr. Agenor Plácido Barreiros e outros, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. Agenor Plácido Barreiros e outros, tendo requerido a V. Ex., como inventariante e herdeiros do falecido Francisco Xavier Martins Varanda, a citação edital de Antonio Martins de Medeiros, para vir falar aos termos de uma acção ordinária, na forma da petição inicial autoada sem que tivesse pedido também a citação de sua mulher por lhe affirmarem que o mesmo era viúvo, estando agora informado de que ella é casada e que sua mulher com elle juntamente embarcou para a Europa, mas para logar desconhecido, requer a V. Ex. que justificado o que allegam, se digne ordenar que se exponham editais de citação com igual prazo de 60 dias á referida mulher do supplicado para juntamente o vir falar aos termos da mesma acção, sob pena de revelia. E. E. deferimento. Rio, 9 de dezembro de 1919. Agenor Plácido Barreiros, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim. Rio, 9-12-919. Ovidio Romeiro. A petição inicial da acção é do teor seguinte: Agenor Plácido Barreiros, Antonio Joaquim Martins Varanda, José Joaquim Martins Varanda e Custódio José Martins Varanda, inventariante e herdeiros do espólio do falecido Francisco Xavier Martins Varanda (docum. n. 1) que rem n'essa qualidade e em nome do mesmo espólio propôr uma acção ordinária contra Antonio Martins de Medeiros, para o fim de ser declarada nulla a arrematação que elle fez aos prédios e respectivos terrenos do espólio sitos á rua Mathous Silva n. 169, antigo n. 7 e rua Cardozo n. 197, antigo 23, bem como para o de ser condemnado a restituí-los ao mesmo espólio com todas as suas benfiteorias e rendimentos, desde a data da arrematação, pelos motivos que passo a expôr: Os mencionados predios e respectivos terrenos, como attesta o documento n. 2, pertencem ao espólio acima referido e foram arrematados pelo supplicado, em praça do Juiz da Primeira Vara de Ausentes, desta cidade, realizada em 9 de novembro de 1917, pela quantia de 5:410\$000. Em 10 de janeiro do anno seguinte, como mostra o citado documento, requereu o supplicado ao Juiz d'aquella vara que fosse depositado no cofre de Depósitos do Thesouro Nacional o saldo do preço da arrematação, que tinha em seu poder e que em seguida se lhe passasse a carta de arrematação. Deferido o pedido, expediu-se a guia, sem que antes se tivesse procedido á conta das despesas com impostos em atraso, que oneravam os predios, feita pelo supplicado e sem que sobre os deuncientos, que as justificavam, fosse ouvido o Dr. Curador de Ausentes, representante então do citado espólio. Em vez, porém, de recolher ao mencionado cofre a quantia de 5:132\$830, que era o saldo liquido do preço da arrematação, visto que o total das despesas feitas, como se vê do citado documento n. 2, importavam em 277\$140, entrou apenas, como ainda mostra o mesmo documento, com a de 143\$743, logrando dessa forma obter a respectiva carta. Ora, não representando a importancia depositada o saldo liquido do preço da arrematação, é indiscutível que não foi elle pago até agora e como a arrematação só pode ser feita com dinheiro á vista ou fiança por tres dias, sendo nulla a que contrariamente se fizer (Ramalho, Theoria e Pratica do Proc. Civ. Comm. parte 3ª, titulo 7º § 2º: Paulo Baptista, Theoria e Pratica do Proc. Civ. Com. § 22; Pereira e Souza, Primeiras Linhas sobre o processo civil annotado por Teixeira de Freitas § 417: Accusação da 1ª Camara da Corte de Appellação de 21 de janeiro de 1907, Revisão de Direito volume 13º pag. 569) não resta tambem duvida que illegitimamente está o supplicado na posse dos citados predios. Assim, requerem os supplicantes a V. Ex. se digne

ordenar a citação do supplicado, para na primeira audiencia deste Juizo vir falar aos termos da acção referida, sob pena de revelia, em que só peirá, além do exposto, a sua condemnacão nas custas E. E. deferimento. Rio, 30 de setembro de 1919. Agenor Plácido Barreiros, advogado. Protesta-se pelo depoimento do supplicado, sob pena de confesso, pelo de testemunhas sob a de revelia e por todo o genero de provas uteis e salutaras, inclusiveis, cartas e rogatorias para dentro e fora da terra. (Estava sellada) Despacho: D. Sim. Rio, 30-9-919. Ovidio Romeiro. E tendo os supplicantes justificado a ausencia da supplicada mulher do supplicado Antonio Martins de Medeiros, por este a chamo e cito com o prazo de 60 dias, para, conjuntamente com o Jito seu marido á 1ª audiencia, deste Juizo, depois de findo aquelle prazo vir falar aos termos da acção ordinaria alludida na petição inicial neste transcripta, sob pena de revelia, ficando desde logo citada e intimada para todos os demais termos e actos da dita acção até sentença e sua execução, sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia á dita supplicada ou aquelle que por ella se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um dellas affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1919.—E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrivão juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão.— José Ovidio Marcondes Romeiro.— Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919.— Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel José Bastos

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel José Bastos, com firma individual, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 167, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Heracito & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel José Bastos, com firma individual, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 167, nesta cidade, por sentença deste juizo de 6 de dezembro de 1919, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de setembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Borges & Comp., residentes á rua do Rosario n. 110, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de janeiro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de 1919.—Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão.— José Ovidio Marcondes Romeiro,

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Delphim de Freitas Moutinho

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Delphim de Freitas Moutinho, estabelecido á rua de S. Christovão n. 603 e praça do Retiro Saudoso n. 53, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Marti Pacheco & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Delphim de Freitas Moutinho, estabelecido á rua de S. Christovão n. 603 e praça do Retiro Saudoso n. 33, por sentença deste Juizo de hoje datado ás 13 horas fixando o ser termo para os effeitos legais de 1 de outubro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Marti, Pacheco & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 106, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de dezembro de 1919, ás 13 horas e meia na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1919. Eu Antonio de Souza Coelho, escrivente juramentado subscrevi no impedimento occasional do escrivão.—Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de José Albuquerque Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Albuquerque Ribeiro, estabelecido á Curra do Mattoso em Campo Grande, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cosario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Gonzaga, Fonseca & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Albuquerque Ribeiro por sentença deste juizo de 30 de junho de 1919, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de maio de 1919. Foi nomeado syndico o credor Gonzaga, Fonseca & Comp., residente a rua Barcellos ns. 2 e 4, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 9 de janeiro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1919. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscrevi.— Francisco Cosario Alvim. (Está devidamente sellado). Está conforme.—O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario em que são exequentes Raul Goia e sua mulher e executados José Maria Pereira da Silva e o espólio de sua finada mulher, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este se inscreve, se processam os autos do executivo hypothecario em que são exequentes Raul Goia e sua mulher e executados José Maria Pereira da Silva e o espólio de sua finada mulher, nos quaes, pelos exequentes, lha foi dirigida uma petição pedindo editaes de terceira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça desta Juizo, no dia dezesseis (16) do corrente mez, ás treze horas, após a audiência do estylo, no Porão, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e duas, os bens penhorados no referido executivo hypothecario, os quaes constam da escriptura junta aos autos e são os seguintes:—Prédio e respectivo terreno á rua Belmonte, sem numero, na estação da Fiesole, freguezia de Iguatema, edificado no lote numero dezito, com onze metros e cincoenta centímetros de frente, por trinta e três metros mais ou menos de extensão da frente ao fundo, tendo uma porta e quatro janelas de frente, tudo de cantaria de areo, com tres salas, cinco quartos, cozinha, compartimento para latrina, caixa d'agua e banheiro com tanque, dividido em como los para moradia, dividido por ambos os lados com os executados, sendo o terreno todo murado e com grade de ferro na frente. Os referidos bens foram, de comum accordo, estimados na dita escriptura do hypotheca no valor de vinte contos de réis (20.000) que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a doze mil e quatrocentos e oitenta e oito réis (12.488). Praça porquanto vão a esta terceira praça. Caso não ha já leilantes para esta terceira praça, com o abatimento legal de vinte por cento, serão os ditos bens vendidos em leilão a quem mais der. Quem, portanto, os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros da igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de dezembro de 1919. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e com o abatimento de 40 % para venda e arrematação dos bens penhorados por Joaquim Moreira Mesquita a Waldemar Figueiredo, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente, em exercicio, da 5ª Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de dez dias e com o abatimento de dez por cento, virem ou delle noticia tiverem, que no dia dezesseis do corrente mez, ao meio dia, depois da audiência do estylo, e as portas da casa onde fun-

ci ona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subseve, os bens penhorados por Joaquim Moreira Mesquita a Waldemar Figueiredo e que são os seguintes: Uma mobilia de estofo, para sala de visitas, composta de uma mesa de centro, quatro cadeiras singelas, duas conversadeiras e um sofá, muito usados; um porta-bibelos com espelho, um buffet de peroba escura, marmore de cor e espelho bisauté, um guarda-louças de peroba escura, envernizado, uma mesa elastica de cancella com cinco t-lhoas, seis cadeiras de peroba escura, com assento de palhinha e encosto de couro, taxeadas, duas guardas-casacas de peroba, com portas de espelho «bisauté»; uma cama de peroba clara para casal; um toilette de peroba clara com pedra marmore e espelho; uma mesa de cabeceira, de peroba, com pedra marmore; uma cadeira pequena de peroba para criança; uma mesa comprida de peroba com pedra marmore; uma cama de peroba para criança. Avaliados os respectivos bens na quantia de oitocentos e noventa mil réis, por quanto com o abatimento de dez por cento, restam oitocentos e um mil réis (801\$); por quanto irão a segunda praça deste juizo, a requerimento de Joaquim Moreira Mesquita. E, quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, lugar e hora acima designados. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e p-sar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e dezanove. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. Está conforme. — O escrivão, interino, Aprigio Caldas.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Jesus Antonio Loureiro a José Miguel & Companhia, na forma abaixo :

O Doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz prelor da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticias tiverem, que no dia dezesseis de dezembro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiência do estylo, e as portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca, numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditórios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subseve, os bens penhorados por Jesus Antonio Loureiro a José Miguel & Companhia, e que são os seguintes:—Uma armação de madeira escura, pintada; uma armação em dous corpos, sendo: as partes superiores envidraçadas e as inferiores com gavetas, tudo de pinho; uma armação de pinho, pintada de branco; uma armação de pinho com gavetas; tres mezas de madeira, proprias para lavatorio; uma escala pequena, de abrir; duas escarradeiras hygienicas; tres cadeiras austríacas com assento de madeira; um lustre bronzado para tres lampadas; um lustre bronzado para duas lampadas. Avaliados os respectivos bens na importancia total de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$00), por quanto irão á primeira praça deste Juizo e a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e p-sar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e dezanove. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. Está conforme. — O escrivão, interino, Aprigio Caldas.

naos na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em dous de Dezembro de mil novecentos e dezanove. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. O escrivão interino, Aprigio Caldas.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos do Herminia Franco de Menezes Dias.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, movendo o capitão-tenente Antonio José Monteiro dos Santos uma execução contra Herminia Franco de Menezes Dias, recahiu a penhora em dinheiro depositado nos cofres do Thesouro Nacional. E como tenha de ser levantada pelo exequente, pelo presente e nos termos do art. 547 do regulamento n. 737, de 23 de novembro de 1850, cito os credores incertos da executada para, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, virem discutir preferencia sobre a quantia depositada, sob pena de revelia. E para que chegou ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Cível, em 13 de dezembro de 1919.—Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de accordo approvando os projectos o orçamento para construção de dous armazens externos, ns. XV e XVI, no caes do porto de Santos:

Aos 8 dias do mez de dezembro de 1919, presentes nesta Secretaria do Estado os Senhores Doutor José Pires do Rio, Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Guilherme Guinlo, presidente interino da Companhia Docas de Santos, entre si accordaram, de conformidade com o decreto n. 13.874, de 12 de novembro de 1919, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, o de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes, no constante dos seguintes artigos:

Primeiro—Ficam approvados os projectos o o orçamento, na importancia de mil seiscentos e vinte e cinco contos e cento e oitenta e cinco mil novecentos e quinze réis (1.625:185\$915), rubricados pelo director geral de Obras Publicas da Secretaria do Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construção dos armazens externos ns. XV e XVI no caes do porto de Santos.

Segundo—A referida importancia de mil seiscentos e vinte e cinco contos e cento e oitenta e cinco mil novecentos e quinze réis (1.625:185\$915) só será levada á conta do capital da dita companhia, nos termos do seu contracto, depois de ter a Fiscalização daquelles portos verificado, á vista dos documentos originaes, facturas e folhas de pagamento, o custo das obras, dentro do limite daquelle importancia.

Para firmeza de tudo mandou o Senhor ministro lavrar este termo, que, depois de lido e por to los achado conformé, assigna com o supra referido Senhor Guilherme Guinle, presidente interino da Companhia Docas de Santos, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi. Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1919. (Seguem-se as assignaturas) — José Pires do Rio. — Guilherme Guinle. — Antonio Lourenço Pacheco. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. — Confero. A. Nabuco. — Visto. J. B. de Macedo Guimarães, director de secção interino.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciou hontem á tarde com o Chefe do Estado o Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu secretario particular Dr. Pessoa de Queiroz, no desembarque do Sr. Dr. Rodrigo Octavio, consultor geral da Republica, que regressou da Europa, onde esteve fazendo parte da embaixada do Brasil á Conferencia de Versailles.

— Foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Arthur Lenos, consultor juridico do Ministerio da Viação, e desembargador J. J. Palma.

— Na hora reservada á recepção dos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Chefe do Estado, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Cunha Pedrosa, Pires Ferreira, Miguel de Carvalho, Antonio Massa, Victorino Monteiro, José Muratino, Raymundo de Miranda, Alencar Guimarães e Alvaro de Carvalho o deputados Dorval Porto, Elpidio de Mosquita, Ildefonso Albano e Justiniano de Serpa.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, o Sr. Arnaldo Guinle, presidente da Confederação Brasileira de Desportos, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir no proximo domingo, no campo do Fluminense, ao match entre esse club e o Flamengo.

Serão chamados amanhã, 17 do corrente, ás 9 horas, no Collegio Pedro II, a exames de preparatorios os seguintes candidatos:

Portuguez—1ª turma effectiva: Manoel Cordeiro, Mario Henrique Gaspar, Mario de Gusmão Castello Branco, Mario Pereira dos Santos, Maximo Martins Rodrigues, Moacyr do Prado Rebello, Nelson Mendes Briosio, Nelson Barrouin, Ney Caldas Cerqueira, Nicanor Alves Mendes, Nilton Lindolpho Fernandes, Oscar Macedo dos Santos, Octacilio Rainho da Silva Carneiro, Osmar Panno, Oswaldo Carneiro Lima, Oswaldo de Assis, Oswaldo Fernandes Braga, Oswaldo de Aguiar Ferreira, Oswaldo Mello Braga de Oliveira e Oswaldo de Almeida Souza Braga.

2ª turma effectiva—Oswaldo Pinto da Veiga, Oswaldo Monteiro de Barros, Oswaldo de Moraes Camara, Oswaldo Portella Soares, Oswaldo Bello de Amorim, Oswaldo Kropf de Carvalho, Oswaldo Peixoto de Castro, Oswaldo Bueno de Carvalho, Oswaldo Cunha, Oyama Clark Leite, Orlandino Vianna da Silva, Octavio da Silva Bastos, Olyntho Sabatelli, Octavio Augusto Féral, Olavo Cesar da Silva, Orlando Ferreira Drummon Machado, Oracy Soares de Azevedo, Octacilio Gualberto de Oliveira, Ovidio Paulo de Menezes Gil, Oscar Maria Jacobina.

Turma supplementar — Paulo Arnaud Gouveia, Paulo Gomes do Pinho, Paulo Festana de Aguiar, Paulo Guthmann, Paulo Pinto Ferreira da Silva, Paulo Lacerda de Araujo Feio, Plinio de Faria Lobo Vianna, Pedro Bandeira de Gouvêa, Pyro Antão e Paschoal Godinho Drummond.

Estão convidados a requererem 2ª chamada de portuguez os estudantes que não compareceram á 1ª, dando justificação cabal da falta no prazo de tres dias a contar desta data.

Francéz — 1ª turma effectiva — Georges do Cramer, João Climaco de Mello Filho, João Pedro Fragoso Coimbra, João Gomes da Silva Filho, João de Mosquita Barros Filho, Joaquim Rosa, Jason Ribeiro do Prado, Jair Teixeira de Araujo, Jorge do Alvarenga Prazeres, Jorge Simão, Julio Miguel Ribas, Jucundino Cardoso, Jayme Raboeira Moraes, Jardel Muniz Ney da Silva, Jardimiro de Souza, Juvenal da Rocha Nogueira, Luiz Nogueira de Paula, Josino de Magalhães Barros, Lauro Rebello Ferreira da Silva e Zozimo Barroso do Amaral.

2ª turma effectiva — Luiz Sebastião Gomes de Mattos, Luiz Horta Rodrigues, Luiz Schara, Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque, Manoel Silva, Manoel Pires de Mello, Manoel Cabeda Pérez, Manoel Brandão Caldas, Manoel Pedro Nunes, Manoel Carlos de Gouvêa Neto, Manoel Augusto Vaz Junior, Manoel Marques da Costa Braga, Mario Barnard Costa, Mario Duque Estrada, Mario Behring Filho, Mario Braga Antunes Pereira, Mario De Candia, Mario Guimarães Carneiro, Mario Rellelo de Oliveira e Mario Dago Tavares.

Turma supplementar — Mario Brandão, Maria Ferreira Rangel, Murillo de Figueiredo, Martinho Antonio Floriano do Souza, Marinho Jordão da Rosa, Miguel Damiani, Mauricio Teichholz, Marcelino José Carlos, Mauro Lobo Martins e Mauricio Martins da Rocha Nogueira.

Ingléz — 1ª turma effectiva — Antonio Cesar de Andrade, Alvaro Guaritá, Alberto Sá Freire Paes, Adhemar dos Santos Pinto, Aristoteles Valença de Lemos, Carlos da Conceição, Carlos de Carvalho Roze, Celestino Delgado, Carlos del Negro, Cesar Reis de Cantanhede Almeida, Fernando Francisco Bastos Ribeiro, Frederico Coelho da Rocha, Frederico da Faria Albuquerque, Frederico Dolabella, Fluriano José Ribas Maranhão, Frederico De Piro, Giovanni Ferdinando Eloli de Gomenoro, Gustavo M. de Oliveira Castro, Gualter Adolpho Lutz e Guilherme Machado Hautz.

2ª turma effectiva — George Prochet, George Mutzenbecher, Gentil Cintra Ferreira, Gabriel Grim Moss, Gerson de Salles Coelho, Geraldo Pessá de Bezerra Cavalcanti, Mario Castro d'Almeida Filho, Paulo Cesar da Silva Costa, Paulo Antonio Telles Bardy e Sebastião Giglio.

Turma supplementar — Gaudencio Cesar de Mello Sobrinho, Gilberto de Carvalho Lustosa, Haroldo Lisboa da Graça Couto, Hugo Fortes, Heracilio Rodrigues, Henrique Borges Monteiro Filho, Humberto de Queiroz Mattoso, Helio de Almeida Azambuja, José de Moura Coutinho e Jorge Accioli Cahet.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Adalberto Castilho de Carvalho, Alceu Guimarães d'Almeida Junior, Chrysô de Leão Fontes, Fernando de Souza Castro, João Mesquita Gonçalves, João da Silva Balthazar, João Barbosa Rodrigues Junior, João Thomaz Netto, João Machado, João Baptista Navarro Calça, Joaquim de Macedo Fernandes, Joaquim Marcelino de Castro Marçal, Laura Labarthe da Silva, Luiz Henrique Marques da Costa, Luiz de Brito Albernaz, Luiz Machado Baeta Neves, Luiz Felipe Caminha da Silva, Luiz Felipe Buarque Burdamaqui, Luiz de Souza Aguiar e Raul Dias da Costa.

2ª turma effectiva — Luiz Rodrigo de Carvalho, Luiz Felix Mandroun, Luiz Mario Ascenção, Luiz Felipe Cardoso, Luiz Pereira dos Santos, Luiz Ernesto Rocha Lassance, Luiz Moena Monteiro, Luiz Santayana de Castro, Luiz Catanhede de Carvalho Almeida Filho, Luiz Felipe Vieira Souto, Luiz Antonio Roxo-roiz de Belford, Luiz Fernandes Pinto da Costa, Lauro Monte-Mór, Lauro Sodré Borges, Lauro Augusto de Medeiros, Leonardo de Carvalho Netto, Lauro de Carvalho Monteiro, Léo d'Arinos Pimentel, Lahir Marinho da Cunha.

Turma supplementar — Ladario de Carvalho, Letacio de Medeiros Jansen Ferreira, Lourenço Ribeiro Saramago, Leopoldino dos Reis Oliveira, Lourenço Colucci Junior, Lucas de Queiroz Mattoso, Sothar Brasílio Schmal Meyer, Luciano Americo Santa Rosa, Leopoldo Gomes, Lúcio T. Santarem.

Algebra — 1ª turma effectiva — Ademar da Silva Neiva, José Caetano Bueno Horta Filho, José Duarte Ribeiro de Oliveira, José da Silva Marques, José Maria Loito de Vasconcellos, José Moreira Maia, Joaquim de Oliveira, Ly-sandro Nogueira de Vasconcellos, Leandro Bezerra Monteiro, Laurindo da Silva Quaresma, Lauro Mamode, Luiz Elias Peixoto Filho, Luiz Oscar Taves, Magdalena Aurelia Von Seiger, Mario Camara Macedo, Mario Francisco dos Santos, Mathias Paiva de Araujo, Milton de Macedo Soares, Maurillo Gomes da Silveira e Moacyr Dantas Itapicuru Coelho.

2ª turma effectiva — Paulo Cesar da Silva Costa, Newton Silva, Newton Guimarães dos Santos, Newton de Vianna Montezuma, Newton Brazil Carmo, Newton Motta, Nelson da Costa Poncio Hadda, Nelson de Souza, Nelson Soares de Meirelles, Nelson Francisco Leal, Nelson de Lima Camara, Nelson Hernandez de Andrade França, Nelson Nogueira Alves, Nelson Lambary Luz, Nilo de Castro, Nestor Pereira Braga, Nentel Brito Cavalcanti de Albuquerque, Nerval Ferreira dos Santos Lima, Nilo Aldo Códia e Norival Duarte Silva.

Turma supplementar — Oswaldo Corrêa de Sá e Benavides, Oswaldo Ribas de Mello Leitão, Oswaldo Pimentel Pereira, Oscar Lisboa da Graça Couto, Oscar Lima de Mello, Otto Nabuco de Caldas, Othon Guimarães Palmeira, Ovidio de Abreu, Octacilio Lemos e Octaviano Marie Cantão.

Geometria — Turma effectiva — Amelia Sapienza, Eurico Fernandes, Luiza Sapienza, Luiz Castilho, Murillo de Leão Fontes, Mario da Silva Lima, Nilo Bezerra Antunes, Nono Julio de Castilho Franco, Norberto Francisco de Assis, Newton de Azeredo, Octavio Bezende Enout, Oswaldo Dias Pereira, Pedro Teixeira Soares Junior, Philippe Needham Carneiro da Rocha, Rodolpho do Prado Cabello, René Becker, Ricardo de Almeida Pernambuco, Rosario Umberto Stramandinoli, Raul Edmundo Paiva, Romão de Faria Leal.

Turma supplementar — Roberto Moreira, Rosaldo Gomes de Mello Leitão, Ruy Mendes Pimentel, Romeu De Luccio, Roberto do Couto Pereira, René Lachette, Roberto Horacio Campos, Reynaldo Smith do Vasconcellos, Saul Pereira de Castro, Sabbato d'Angelo.

Estão convidados a requererem 2ª chamada de Geometria os estudantes que não compareceram á 1ª, dando justificação cabal da falta, no prazo de 3 dias a contar desta data.

Geographia — 1ª turma effectiva — Luiz Gonzaga Pereira Junior, Irineu dos Santos Lourival, Lucidio de Andrade, Lafayette Henrique da Fonseca, Manoel C. Ferreira Landim Junior, Maria de Lourdes Reis Sayão, Maria Daher, Maria Edwiges de Lemos Costa, Maria Isabel Pimenta Velloso, Margarida Joanna Maria Enoch, Marly Cadaval, Mario de Miranda Valverde, Mario Guimarães, Mario Nunes da Silva, Mauricio Cesar Martins Burlamaqui, Max Medeiros, Manahen Paula Pessoa, Moacyr de Castro Carneiro Leão, Marcos Er-

resto da Silva Oliveira e Renato Coutinho de Oliveira.

Segunda turma effectiva—Maria Luiza Osorio, Maria Alice Uzeda Moreira, Mario Costa Velho Junior, Moacyr Lima de Miranda, Moacyr Menezes, Milton Junqueira Villela, Milton de Siqueira Lopes, Milton Carneiro Monteiro da Silva, Marcilio Santa Maria Pereira, Marcello da Gama Almeida, Nelson R. Boaventura, Nelson Araujo Marcello, Nelson Muniz Novares, Nelson Moiza, Nelson de Mello Mourão, Nelson Orlando Mouren, Nelson Mesquita Miranda, Nilo da Silva Lima, Nicanor Pedro Ferreira e Nicolau Locke Harms.

Turma supplementar — Nelson Ramôa, Nelson de Faria Lobo Vianna, Nelson Mello dos Santos, Nestor Amorim da Cruz, Nênio de Almeida Lessa, Nohemias Fabiano Soares, Nilton Geraldo Pinheiro da Silva, Oscar Pinto da Luz, Oswaldo Teixeira de Freitas e Oswaldo da Cruz Rangel.

Historia Universal (1ª turma effectiva) — Edgarl Paulo Taves, Francisco Osmond Coelho, Fernando Magnavita, Floriano Baptista de Paula, Frederico Archie Taves, José de Carvalho Ferreira, José Venturoli Sobrinho, José Americano do Brasil, José Vergueiro da Cruz, José de Paula Telles, José Renato Pedroso de Moraes, José Almeida Rabello, José Lima Verde, José Luiz Quadros Palhares, José Villela Pedras, João Soares da Silveira, João Arlindo da Silva Guimarães, João Caetano de Freitas, João Paulo Duarte e João Tafari.

2ª Turma effectiva — João Wollizh Junior, João Tavaes Gomes, João Carvalho da Silva, João Gomes do Figueiredo Sobrinho, João Lucena Neiva, João José Vieira, João Julio de Proença Filho, João Joz, João Miranda Junior, João Mojon de Oliveira, João José da Silva Junior, João Chaves Penna, João Romário Neto, João Pereira Machado Junior, Joaquim Antão o Dias de Amorim Netto, Joaquim Monteiro do Barros, Joaquim Caulito Baptista Noronha, Joaquim de Lima Fernandes Moreira, Joaquim Xavier da Camara e Joaquim Mello Camarinha.

Turma Supplementar — Jorge Iberê, Jorge Saldanha Bandoira de Mello, Jorge Marques de Oliveira, Jaymo Ramos Lameira, Jaymo da Cunha Mello, Jair Rodrigues Ribas, Julio Americano Brasileiro Filho, John Raschle, Juvenal Gomes Ferreira, Jairo Dolphino da Silveira.

Historia do Brasil—1ª turma effectiva: José Eusebio Filho, José Olynthio Pereira, José Ribeiro Portugal, José Francisco Bastos de Oliveira, José Marinho Barros Feijó, José Alves de Campos, José dos Santos Rodrigues, José Wenceslau de Arantes Junqueira, José Pedro Ferreira da Costa, José Moretzohn Soares, José Guedes de Souza, José Ferreira Bastos, João Coelho Branco, João Marinho Falcão, João Antonio Pereira, Joaquim Ribeiro, Joaquim Pinto de Oliveira, Joaquim Machado Pavão, Joaquim da Silva Simões e Pedro Paulo Monto.

2ª turma effectiva — Junia Souto Maior Lages, Jorge Beral Sardinha, Jorge Marcellino Pinto Filho, Jorge Felipe Kfuri, Jorge Eduardo Mirandola, Jorge de Oliveira Mattos, Jorge Frederico de Souza da Silveira, Jorge Antonio Mattos Fiates, Josino Pires Gonçalves, Josino de Magalhães Barros, Jayme Silva, Jayme Franco Alonso, Jayme Gonçalves da Silva, Jayme Sampaio Lamas, Jairo Ribeiro Vianna, Jandyr de Paula Braga, Jussaro Fausto de Souza, Jader Nogueira, Julio Lebon Regis e Lina Cavalcante de Mendonça.

Turma supplementar — Lauro Pinheiro Baptista, Lauro Rogo Jardim, Lauro de Sá e Silva, Lauro Savastano Fontoura, Levergé José Cruz, Lino Dias do Amorim, Luiz do Rogo Pontes, Luiz da Rocha Chataignier, Luiz Nery Dias e Luiz De-Rossi.

Phisica e chimica — 1ª turma effectiva: José Cardoso Martins, José Xavier Filho, José Wenceslau Junior, João Marcelino Pinto Junior, João Carlos Muratori Filho, João Ne-

pomuceno Mallet de Souza Aguiar, Joaquim de Freitas Martins, Joaquim Antonio Leite de Castro, Joaquim Rezon de Ribeiro d'Oliveira, Joaquim Ildefonso Barbosa Lima, Joaquim Theophilo de Azevedo Cruz, Jorge Mendes de Oliveira Castro, Jehovah de Figueiredo, Jaime Augusto de Amorim, Jayme de Barros Gomes, Julio Agostinho Vieira, Jandyr de Castro Fratz, Jarbas de Camargo Penteado, Ludovico Portocarrero Velloso e Willer de Magalhães Pinto.

2ª Turma effectiva — Luiz Swinerder, Luiz de Freitas Valle Aranha, Luiz Phillippe da Rocha Fragozo, Luiz Simões Lopes, Luiz Jacintho Vergue de Abreu, Luiz Borges de Andrade Ramos, Luiz Baptista Torres, Luiz Gonzaga do Mello Palhares, Luiz Maffei, Luiz Hermínio Mendes de Oliveira Castro.

Turma supplementar — Luiz Leite Bandoira do Mello, Louis Valictaro Codovil, Lourival Surugê de Uzêda, Lucas Gouvêa do Amaral, Ladario de Carvalho, Liszt de Sá Vieira, Lauro Martins Ferreira, Lincoln Machalo, Lafayette Silveira Martins Rodrigues Pereira, Leonidas de Vargas Dantas.

— Resultado dos exames realizados, no dia 13 do corrente:

Portuguez:

João Carlos Restior Bachkeuser, distincção, 10;

José Carlos de Mello e Souza, plenamente, 8 2/5;

Isaura de Almeida Barbosa, plenamente, 7 1/2;

Hamilton Shol, plenamente 7;

José Manoel de Mello Junior, plenamente, 7;

José Moacyr de Andrada Sobrinho, plenamente, 6 2/3;

Helena de Oliveira Barbosa, plenamente, 6;

José Toja Martinez, plenamente, 6;

Ary Massey Oliveira de Menezes, simplesmente, 5 3/10;

José Maria Cardoso de Mello, simplesmente, 5;

José Carvalho, simplesmente, 5;

Italo de Almeida, simplesmente, 4 1/2;

José Eunapio Borges, simplesmente, 4 1/2;

José Carlos Marcondes Monteiro do Souza, simplesmente, 4;

José Avelino de Almeida, simplesmente, 4;

José Campos Bricio, simplesmente, 4;

José da Trindado Landim, simplesmente, 4;

José da Silva Lopes, simplesmente, 4;

José Francisco Corrêa, simplesmente, 4;

José Ventinelli Sobrinho, simplesmente, 4;

José Luiz Armada Malafaia, plenamente, 7;

Reprovados, 14.

Francoz:

José Pedro do Castro Garcia, distincção, 9 2/3;

José Estruc, plenamente, 8;

José Sampaio Xavier, plenamente, 7;

José Rocha, plenamente, 6;

José Pinto Duarte de Almeida Cardoso, plenamente, 6;

José de Carvalho Ferreira, simplesmente, 5;

Reprovados, 3;

Arnaldo da Silva Monteiro Junior, simplesmente, 5 1/3;

José Narciso de Queiroz, simplesmente, 5;

Daniel dos Santos Parreira, simplesmente, 4;

Flaussino Mendes da Silva, simplesmente, 4;

Reprovados, 6;

José Hamann de Rezende, simplesmente, 5;

José Bento Ribeiro Danta, simplesmente, 4;

João Seabra, simplesmente, 4;

Reprovados, 3;

José Luiz Fernandes Braga, simplesmente, 5 1/2;

João Alves Corrêa Nunes, simplesmente, 5;

Reprovado, 1.

Inglez—Clyte Lemos do Azevedo, plenamente, 8;

Cyrc Aranha, plenamente, 7;

Clovis Machado, plenamente, 6 1/2;

Clovis Bulcão Vianna, simplesmente, 5 1/2;

Cato Pio da Silva, simplesmente, 5;

Cleamanto de Albuquerque, simplesmente, 5;

Clovis de Araujo Catunda, simplesmente, 4;

Reprovados, 3;

Antonio de Mattos Lopes, plenamente, 8;

Eduardo Sigaud da Silva Porto, plenamente, 8;

Belliza Nogueira de Vasconcellos, plenamente, 6;

Belmiro Seabra Junior, plenamente, 6;

Bernardo de Carvalho Bais, plenamente, 6;

Belizario Tavora Filho, plenamente, 6;

Atheneu Glas-er, simplesmente, 5 1/2;

Carlos do Figueiredo Corte, simplesmente, 5;

Reprovados, 2.

Francisco Eduardo Accioli Rabello, distincção, 9 3/4;

Carlos Gaston Arieira, plenamente, 7;

Carlos Eugenio Leal, plenamente, 6;

Clovis Cardoso de Moraes, plenamente, 6;

Reprovados, 2.

Geographia—José Moretson Soares, plenamente, 8;

José Guedes de Souza, simplesmente, 3 2/3;

José Teixeira de Sá Campos, simplesmente, 4 2/3;

José Paulo Affonso, simplesmente, 3 2/3;

João Almeida, plenamente, 3 2/3;

João Reison, plenamente, 6;

João Donato, simplesmente, 5 2/2;

João Augusto Penido, simplesmente, 4 1/2;

João Bravo Caldeira, distincção, 9 2/3;

João Duarte Guimarães, plenamente, 8;

João Costa, plenamente, 7;

João Pedro Fragozo Coimbra, simplesmente, 2 2/3;

José Bento de Faria, simplesmente, 3 5/9;

Gabriel de Moura Macêdo, plenamente, 6;

Fernando Correia Ribeiro, plenamente, 6;

Flavio Monteiro do Amaral, simplesmente, 5 2/3.

Reprovados 24.

Historia universal:

Francisco de Oliveira, plenamente, 7;

Fernando de Avellar, plenamente, 6;

Fabio Vieira Marques, plenamente, 6;

Francisco Havão de Freitas, simplesmente, 4;

Francisco Waldemar Salles, simplesmente, 4;

Armando Ferreira de Souza, simplesmente, 3 7/9;

Francisco de Araripo Macedo Filho, simplesmente, 3 2/3;

Henri de Wael, plenamente, 7;

Hernani Vieira Gribel, plenamente, 7;

Gastão de Moraes Silva, plenamente, 6;

Godofredo Freire da Silva, plenamente, 6;

Guilherme Corlett Pinheiro Junior, simplesmente, 5 2/3;

Hortelino Teixeira Campos, simplesmente, 5;

Haroldo Moreira Gomes, simplesmente, 3 2/3;

Gabriel Pereira Machado, simplesmente, 2 2/3;

Guilmar de Macedo Soares, plenamente, 8 1/9;

Guilherme Augusto Vianna Dias, plenamente, 6;

Gilberto Valle Araujo, simplesmente, 3 2/4;

Gastão Moreira Pacheco, simplesmente, 3 2/3;

Ernani do Couto, simplesmente, 3 2/3;

Henrique da Rocha Lemos, simplesmente, 4;

Horacio Candido Gonçalves, simplesmente, 3 2/3;

Holécio Augusto Moreira Penna, simplesmente, 3 2/3;

Haroldo Lisboa da Graça Couto, simplesmente, 5 2/3.

Reprovados, 8.

Historia do Brasil:

Francisco Luiz Vizon, plenamente, 8 1/2;

Francisco José da Silveira Lobo Junior, plenamente, 6 1/2;

Edgard Freire de Mattos Barreto, plenamente, 6 1/2;

Jacoberto de Mesquita, plenamento, 6 1/2;
Ernesto Luiz Greve, simplesmente, 4 1/2;
Francisco da Costa Maia, simplesmente, 3 2/3;
Ennio Villola, simplesmente, 4;
Ello Cabon, simplesmente, 3 2/3;
Mario Fernandes Guedes, distincção, 10;
Gustavo Maciel Cavalcanti, plenamento, 8;
Fragolo Alcos Benjamim, plenamento, 6 1/2;
Frederico M. Saboia e Silva, simplesmente, 5 1/2;
Humberto Hollanda, simplesmente, 4;
Homero Fonteira Barcellos, simplesmente, 3 2/3;
Fernando Magnavita, simplesmente, 3 2/3;
Hilias Corrêa da Silva, plenamento, 9;
Homann Gonçalves Martins, plenamento, 9;
Ivan Go-vêa Souza Lopes, plenamento, 8;
Heitor Pinto da Veiga, plenamento, 8;
Paulo Cesar da Silva Costa, simplesmente, 5 1/2;
Hildegardo Magno da Silva, simplesmente, 4;
Henrique Ibêas, simplesmente, 3 2/3;
Humberto de Queiroz Mattoso, simplesmente, 3 2/3;
Lucio Martins Meira, distincção, 10;
Ipsa Nicodemos dos Santos, plenamento, 9;
Georgetta Simão, plenamento, 6 1/2;
Luiz Carneiro de Castro Silva, plenamento, 6;
José de Moura Coutinho, plenamento, 6;
Reprovados, 6.
Arithmetica:
José Vergueiro da Cruz, plenamento 7;
Heitor Guimarães, simplesmente, 1 1/2;
Hilton Jesus Gadret, simplesmente, 4/8;
Heitor Borgetti Teixeira, plenamento, 8 1/2;
Ivan Froedmann, plenamento, 6;
Ivanir Friedmann, simplesmente, 4 1/2;
Mario Barbosa da Silva, simplesmente, 4 1/3;
Julio Barbosa da Silva, simplesmente, 4 1/2;
Hugo Fernandes de Oliveira e Haroldo do Souza Machado, simplesmente, 4 2/3;
Helio Cruz, simplesmente, 4 1/2;
Hilton Rodrigues da Silva Chaves, simplesmente, 4 5/4;
Hugo Pardal, plenamento 7 1/2;
Hortencio Pereira Gonçalves, plenamento 7;
Gerardo Cornazzani da Silva, plenamento 6 1/2;
Haroldo Bezerra Cavalcanti, simplesmente, 5 1/2;
Hermann Carneiro Hamilton, simplesmente, 4 1/2;
Reprovados 23.
Algebra:
João Julio de Proença Filho, plenamento 6;
José de Sá Ferreira, plenamento 6;
José Marques de Oliveira, simplesmente, 5 1/2;
José Antonio Vieira da Silva, simplesmente, 4;
João de Mesquita Barros Filho, simplesmente, 1;
João Manoel Lebrão, simplesmente, 4;
João Martins de Almeida, simplesmente, 3 5/8;
José Ibrahim de Carvalho, plenamento 8;
José Mendes da Silva, plenamento 6 1/2;
José Gomes da Rocha, simplesmente, 5;
Euclides Janot de Mattos, simplesmente, 4 1/2;
Hildegardo Ribeiro Boamorte, simplesmente, 4;
Isaias Leite de Olyseira, simplesmente, 3 4/5;
Ojalma Leite de Rezende, plenamento 1 1/2;
Durval Garcia de Menezes, plenamento, 6;
Carlos Kunghardt Rolim, simplesmente, 4 1/8;
Alberto Ribeiro Paz, simplesmente, 4 1/2;
Americo Figueira da Silva, simplesmente, 3 2/3.

Eduardo Schimmelfeng de Seixas, simplesmente, 3,67.
Reprovados, 10.
Geometria: Joaquim Antunes do Oliveira, plenamento 9 1/2;
Javna Silva, plenamento, 6 1/6;
José Lima Filho, simplesmente, 4 1/3;
Joaquim Mattoso Camara Junior, simplesmente, 4 1/2;
Joaquim Mory Cavalcanti, simplesmente, 4;
José Joaquim de Moraes Sarmiento Filho, simplesmente, 3 2/3;
Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade, plenamento, 9 1/2;
Lincoln Custodio Nunes, plenamento, 8 5/6;
Jaymo Huot do Bacellar Pinto Guedes, plenamento, 7;
Osmario Freitas da Silva Santos, plenamento, 6 1/2;
Oscar Ferreira da Silva Junior, simplesmente, 5;
Nelson Guimarães da Cunha, simplesmente, 4;
Julio Souza Avellar, simplesmente, 3 5/6;
Reprovados, 5.
Physica e chimica:
Henrique Borges Monteiro Filho, plenamento, 6;
Higo do Castro, plenamento, 6;
Hernani Abacior de Araujo, simplesmente, 5;
Heraclio Mendes de Camargo, simplesmente, 4;
Heitor Cesar Martins, simplesmente, 3 2/3;
Helio Fausto de Souza, simplesmente, 3 2/3;
Guilherme Macha-lo Hautz, distincção, 9 3/4;
Gustavo Mendes de Oliveira Castro, plenamento, 6;
Gilberto Guimarães Villola, plenamento, 6;
Hildebrando Macedo Araujo, simplesmente, 4;
Heitor José Pereira Guimarães, simplesmente, 5 1/3;
Gil Junqueira Meirrolles, simplesmente, 3 2/3;
D. Aoba Cunha, simplesmente, 3 2/3;
Gustavo Julio de Weel, simplesmente, 4;
José Leme Lopes, plenamento, 7;
José de Paula Telles, plenamento, 6;
Reprovados, 8.
Historia natural:
Clovis Carneiro de Magalhães, simplesmente, 5 2/10;
Carlos Del Negro, simplesmente, 5 7/10;
Aldo da Cunha Menezes, simplesmente, 5;
Cesar de Olyseira Botelho, simplesmente, 4 8/10;
Cesar da Silva Guimarães, simplesmente, 3 9/10;
Reprovados, 4.

O resultado dos exames de promoção do piano realizados no Lyceu Nacional de Musica, no dia 13 de dezembro corrente, foi o seguinte:

Distincção grão 10, Maria de Lourdes Milone Vaz e João Souto Menor; plenamento grão 9, Olga Theres Bertéa; Carmen Gonçalves, Emilia Colonna do Amaral, Irene da Veiga Reis e Cordelia Mar-a dos Santos; plenamento grão 8, Isabel Louvande de Araujo, Dulce Hecksher, Diva Carneiro de Souza e Leontina Figner; plenamento grão 7, Anna Rancati de Andrade e Julieta Cabral Jucá; plenamento grão 6, Aida Desouart Vianna, Estephania Gondim Fabricio, Laura de Magalhães Machado e Rosa Marques de Oliveira; plenamento grão 5, Carmen de Barros Martins Costa; simplesmente grão 5, Zuleida de Araujo Motta e Alba de Barros e Vascencellos; não compareceram 2.

O resultado dos exames de harmonium do dia 13 de dezembro do corrente, foi o seguinte: plenamento grão 7, Leopoldina Pires Soares; plenamento grão 6, Maria Eugenia Cabral.

Serão chamados á prova oral, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os seguintes alumnos:

A's 9 horas:
1º anno — Descriptiva: Humberto Cyrillo Oddone, Mario Miller de Campos, Odillo Pinto, Mario Pinto de Amaral, Joacy das Chagas Almeida e Celso Vieira.

Turma suplementar: Horacio Lemos Netto, Pedro Valladão Furquim, Roberto João Emilio Watteau, Luiz Brandão de Moraes Sarmiento, Florianu Japejã Thompson Esteves, Galba de Boscoli, Seraphim Moutinho Pereira, Luciano Regallo Pereira, Sylvio Magalhães Lustosa, Manoel Francisco Grillo Netto.

3º anno — Mecanica applicada: Carlos Mario Faveret, Mario Leão Ludolf, Jayme Viriato de Saboya, Roberto Doyle Maia, Gabriel de Souza Aguiar e Hilmar Tavares da Silva.

Turma suplementar: Carlos Carvalho de Oliveira Graça, Hermetti Socci, Alarico Leon da Silveira, Aydano de Almeida Corrêa, Luiz Caldas de Menezes e Souza e Alvaro da Rocha Rodrigues Torres.

4º anno — Estradas: Francisco Ferreira, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Waldemar Ferreira Souza, Armando Marques Madeira, Clovis de Macedo Côrtes e Getulio de Andrade Alves.

Turma suplementar: Alvaro Soares de Sampaio, Waldemiro Vieira Marcondes, Ernesto da Cunha Seloback, Joaquim Prata Sobrinho, Mario de Assis Machado Nunes e Leopoldo Jordão Amorim do Valle.

A's 10 horas:
3º anno — Astronomia: Severiano Junqueira Meirelles, José Gayoso Neves, Hildefonso Campos, Radamés Tupy Arantes, Luciano Borges Barroso, Gastão Saint-Martin.

Turma suplementar: Adozindo Magalhães de Oliveira, Mario da Costa Jaguaribe, Murillo de Amorim Castello Branco, Iberê Nazareth, Adalberto Jayme de Lasso e Seibill.

1º anno — Physica (1ª turma): Renaldo Manoel da Fonseca, Eurico de Siqueira Couto, Manoel do Rego Barros Aureliano Dias Tavares Bastos e Ariovaldo Neves.

Turma suplementar: Adbeel de Góes Ferreira, Rubem de Mello, Orlando de Freitas Assumpção, Mario Gomes, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara.

2º anno — Chimica inorganica: Sylvio Miranda Freitas, Renio Corrêa da Silva, Gastão Fernandes da Camara Helio Daudt Fabricio, Alvaro Avila Leal, e Octavio Furquim.

Turma suplementar: Alfredo Alvaro Baumann, João Cardoso de Mendonça, Arthur de Avellar Figueiredo, Luiz Dias da Silva Junior, Mario Augusto Seraphim da Silva e Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos.

3º anno — Economia politica: Luiz Eugenio Lacerda de Almeida, Enéo Diogo Cordilha, Henrique de Serpa Pinto, Erick Feliz Waldemar Schendel, Pericles Sizenando Ribeiro e Francisco da Caldas Brandão.

Turma suplementar: Lauro de Andrade Borba, Rodovalho Pires Petersen, Roberto José Fontes Peixoto, José Dacio Ferreira de Souza, Miguel Manzollilo e Eurico da Silva Mello.

4º anno — Resistencia: Deusdedit Vianna Nagel, José Cardoso de Almeida Sobrinho, Hilbernon Ferreira da Costa, Arthur Ferreira dos Santos, Helenc Schimmelfeng e Alfeu Oliveira Alves.

Turma suplementar: João Carlos Barreto, Abilio Leite de Barros, Albe-rico da Cunha Rodrigues, Antonio Cor-

da Jorge da Cruz, Manoel Telemaco de Souza e Silva e Alvim Schimmelpfeng.

5º anno — Architectura: Jeronymo Monteiro Filho, Henrique Carlos Coelho da Rocha, Aurelio Manoel Gonçalves, Carlos José Veissimo, Levi Castex e Renato Machado Werneck.

Turma suplementar: João Pereira do Lemos Netto, Jorge de Menezes Werneck, Waldemar José de Carvalho, Delphin Pinho Filho e Alcino José Chaves Junior.

Às 10 e 12 horas:

2º anno — Mecânica racional: Tancredo Pinto de Miranda, Manoel dos Santos Dias, Victor Ribeiro Leuzinger, Haroldo Ribeiro Junqueira e Vitor Ribeiro Junqueira.

Turma suplementar: Lincoln Henrique Dunham, Edgar de Almeida Guimarães, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Nilo Colonna dos Santos, Jayr Rêgo de Oliveira e Octavio Furquim.

3º anno — Mineralogia: Octavio Nunes, Adherbal Miranda Pogy, Anterico de Carvalho Ramos e Henrique Dietrich.

Turma suplementar: Luiz Scraphim Derenzi, José Augusto Coelho da Rocha Junior, Henrique Francisco Esberard, Mario Porto de Mattos e Raymundo Vasconcellos Abam.

Às 12 horas:

1º anno — Calculo: Galdino Francisco de Assis, (2ª turma), Abrahão Icksohn, Eudoro Prado Lopes, Felix Pessoa, Armando Gonçalves e Carlos Vaz de Carvalho.

Turma suplementar: (2ª chamada) Humberto Milano Junior, Emiliane dos Reis Gomes Macieira, Benjamin Floriano da Graça Araujo, Lafayette Francisco de Andrade, Amancio Campos Cardoso e Alvaro Guanabario Maia Forte.

1º anno — Physica: (2ª turma) José Martins Ribeiro, Frederico Wuitaker da Cunha Lima, Jorge Wuita da Cunha Lima, Henrique Villela dos Santos, e Paulo Duviier.

Turma suplementar: Firmino Pires de Mello, Ernesto Duarte Machado da Silva, Antonio Hirsth, Marcelino Fragaço, Mario de Bittencourt Sampaio e Enzo Carlos Pinto.

2º anno — Topographia: Sebastião Guarany do Amarante, Bernardo Ribeiro de Freitas, Romero Duarte, Didimo Estacio de Lima Brandão, Francisco de Assis da Costa Pinto, e Godofredo Espinola Dias.

Turma suplementar: Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer, Antonio Alves dos Santos, Sebastião Hugo de Souza, Henrique Torres de Faria, Alberto Ribeiro de Serqueira Lima e Oswaldo de Paula Fonseca.

4º anno — Construção: Octavio Evertton Pinto, Severiano Teixeira Alvares, Augusto Barata, Mario Alves Aranha, Jurandy de Castro Pires Ferreira e Ruy Costa Rodrigues.

Turma suplementar: Paulo Pereira Nunes, Bruno Kozlowusk, José Luiz dos Santos Miranda, Romulo Soares Fonseca, Agenor Gurgel de Moura, Oswaldo Porphyrio de Afonseca.

5º anno — Portos de mar: Benjamin Franklin Kingstin, Alcides Ballarini, Sylvio Aderne, Oscar de Souza Carvalho Salgado, Adriano Carlos Henrique Dias Brocos e Eduardo Saboia Filho.

Turma suplementar: Octavio Alexandre de Moraes, Delecarliense de Alencar Araripe, Romcu de Sá Freire, Gastão Santos Moreira, Carlos José Mendes e Jorge Gottlieb Meisner.

O resultado dos exames no dia 15 foi o seguinte:

Geometria descriptiva — Aprovados simplesmente: grão 4, Miran Monteiro de Barros Entipo e grão 5, Carlos Charnaux.

Dois não compareceram, um reprovado e um retirou-se.

Mecânica racional — Aprovados plenamente: grão 7, Saul Massa Pinto e Luiz da Rocha e Silva.

Dois retiraram-se.

Química inorganica — Aprovados plenamente: grão 8, Nilo Colonna dos Santos, Maria Esther Coelho Ramalho e Walter da Rocha Werneck; simplesmente: grão 5, Evertton Guimarães Pereira da Silva e Sylvio Frôes de Abreu.

Um retirou-se.

Mineralogia — Aprovados: com distincção, Domingos Octavio Jacobina Lacombe; plenamente grão 7, Clovis Chrysostomo de Oliveira; simplesmente, grão 5, Gontran de Souza. Houve um reprovado.

Economia politica — Aprovados: com distincção grão 1, Iracema Nobrega Dias; plenamente grão 8, Ary Catunda; grão 7, João Cordeiro da Graça Filho, Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti; grão 6, Antonio de Souza Portas; simplesmente grão 4, Sylvio de Barros Guimarães.

Mecânica applicada — Aprovados: plenamente grão 8, Luiz Serafim Derensi; simplesmente grão 5, Gastão Saint Martin, Aloizindo Magalhães de Oliveira; grão 4, Marillo do Amorim Castello Branco e Ikerê Nazareth; grão 3, Luciane Borges Barroso.

Astronomia — Aprovados simplesmente: grão 5, João da Costa Ribeiro Junior; grão 4, José Cesarino Monteiro Lins; grão 1, Hugo Gondin Fabricio de Barros. Um não compareceu, um retirou-se e um foi reprovado.

Estradas — Aprovados plenamente: grão 9, Mario Chagas Doria; grão 8, Bento Luiz Soares Sampaio e Sergio Marcondes de Castro; grão 7, Francisco de Assis Gondin Menescal e Jacques Richer. Simplesmente grão 1, Francisco Belisario Tavora.

Portos de mar — Aprovados plenamente: grão 9, Luiz Augusto da Silva Vieira; grão 7, Haroldo Coelho Cintra; Jorge Ribeiro Leuzinger e Cesar Proença; grão 6, Alvaro Machado Cardoso de Mello e Tertuliano de Almeida Sampaio.

Calculo — Aprovados: plenamente, grão 7, Miguel Angelo de Souza Aguiar; simplesmente, grão 5, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues; grão 4, Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho. 2 retiraram-se.

Physica experimental — Aprovados: plenamente, grão 6, Luiz Hildebrando de Barros Motta Barbosa; simplesmente, grão 4, Eurico Paranhos Fontenelle e Mario José Pipto. 3 reprovados e 3 retiraram-se.

Topographia — Aprovados: plenamente, grão 9, Antonio Alves Freire; grão 7, Ernesto da Rocha Passos; grão 6, Antenor Silva da Rosa; simplesmente, grão 4, Walter Ribeiro da Luz; grão 3, Edgard de Almeida Guimarães. 1 não compareceu.

Construção — Aprovados: plenamente grão 7, Pedro Wilner; simplesmente grão 4, Avidio Mello e Edgard de Barros Raja Gabaglia; grão 3, Chryso Ribeiro Barroso. Dois retiraram-se.

Resistencia dos materiais — Aprovados: plenamente grão 8, Antonio Gomes de Avelar; grão 7, Jorge Leal Burlamaqui; grão 6, Antonio Onofre de Moraes Lacerda e Oswaldo Dias. Um retirou-se.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, 16 do corrente, às 10 horas os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — alumnos ns. 623, 629, 681, 713, 733, 756, 759, 763, 769, 772 e 790.

4º anno — Geographia — alumnos ns. 18, 23, 30, 53, 63, 83, 338, 477, 480, 483, 501, 561. Suplementares: 583, 601, 692.

2º anno — Francôz — alumnos ns. 58, 69, 82, 86, 93, 98 100, 111, 116, 119, 122 e 123. Suplementares: 126 e 127.

2º anno — Arithmetica — alumnos ns. 274, 363, 367, 372, 403, 421, 429, 450, 451, 463, 503 e 683. Suplementares: 691 e 692.

3º anno — Portuguez — alumnos ns. 314, 316, 339, 331, 331, 333, 373, 375, 376, 383 e 411. Suplementares: 387, 395 e 401.

3º anno — Arithmetica — alumnos ns. 322, 407, 408, 410, 412, 413, 424, 427, 432, 468, 472 e 512. Suplementares: 400, 497 e 513.

6º anno — Geometria — alumnos ns. 263, 271, 273, 283, 323, 326, 363, 317, 337, 426, 428 e 444.

6º anno — Physica — alumnos ns. 233, 430, 523, 530, 539, 631, 714, 712, 823, 829, 876 e 920.

6º anno — Historia Geral — alumnos ns. 2, 8, 10, 17, 28, 36, 38, 39 41 121, 180 e 203.

— Realizam-se amanhã, 17 do corrente, às 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 697, 672 e 780.

1º anno — Geographia — Alumnos ns. 394, 583, 601, 602, 624, 639, 681, 687, 738, 760, 763 e 775. Suplementares: ns. 776, 778 e 773.

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 31, 230, 361, 384, 308, 691, 692, 714 e 621. Suplementares: ns. 223, 228 e 230.

2º anno — Francôz — Alumnos ns. 123, 126, 127, 130, 143, 151, 153, 156, 163, 172, 178 e 181. Suplementares: ns. 221, 231 e 238.

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 107, 119, 129, 149, 437, 543, 639, 641, 650, 663, 737 e 741. Suplementares: ns. 123, 131 e 148.

3º anno — Portuguez — Alumnos ns. 169, 357, 393, 393, 401, 538, 563, 568, 576, 578, 585 e 588. Suplementares: ns. 592, 596 e 627.

6º anno — Geometria — Alumnos ns. 70, 137, 147, 192, 208, 213, 243, 323, 530, 539, 631 e 712.

6º anno — Physica — Alumnos ns. 41, 52, 57, 108, 121, 187, 337, 463, 487, 488, 689 e 781.

6º anno — Historia Geral — Alumnos numeros 60, 218, 430, 441, 498, 499, 510, 521, 711, 829 e 930.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica e ciencias será dado às 8 horas da manhã na secretaria.

Escola Militar

Resultado do exame dos alumnos da 3ª aula do 2º periodo do 1º anno curso fundamental: Armando Dubois Ferreira, plenamente, 9; Adauto Castello Branco Vieira, plenamente, 8;

Altamiro O' Reyli da Souza, plenamente, 7; Antonio de Mello, plenamente, 6; Alberto Ribeiro Salaberry, plenamente, 7; Antonio Leoncio Ferraz, simplesmente, 5; Antonio Cyrillo dos Santos, simplesmente, 5; Aricles Gonçalves Pinto, simplesmente, 3; Aluisio de Miranda Mendes, simplesmente, 5;

Alvaro Telles Villas Boas, simplesmente, 4; Augusto da Silva Sevilla, plenamente, 6; Djalma Setubal Rabello, simplesmente, 3;

Aristoteles Munhoz Moreira, simplesmente, 5; Aníbal Barreto, simplesmente, 4; Affonso Henrique de Miranda Correa, simplesmente, 5; Aníbal de Andrade, simplesmente, 4; Adhemar de Oliveira e Cruz, simplesmente, 5.

Aguinaldo José Senna Campos, simplesmente 4.
 Antonio José da Silva Caxias, simplesmente 4.
 Augusto da Cunha Magessi Pereira, simplesmente 5;
 Alcides Teixeira de Araujo, simplesmente 5.
 Claudio de Paula Duarte, simplesmente 5.
 Arolto Villela, simplesmente 4.
 At'ô Corrêa Franco, plenamente 6.
 Alvaro Tavares da Cunha Mello, simplesmente 4.
 Aduary Sampaio Pirassinunga, simplesmente 5.
 Aristoteles Domiciano dos Santos, simplesmente 4.
 Antonio Martins de Almeida, simplesmente 4.
 Antonio Garcia Siqueira de Figueiredo, simplesmente 4.
 Resultado do exame dos alumnos da 3ª aula do 2º periodo do 1º anno do curso fundamental (hygiene):
 Carlos Cactano Miragaia, plenamente 6.
 Desidero Sarmiento, plenamente 6.
 Carlos de Magalhães Frankel, simplesmente 6.
 João da Costa Braga Junior, plenamente 6.
 Descartes Cunha, plenamente 6.
 João Garcez do Nascimento, simplesmente 5.
 Benjamin Arcovorde de Albuquerque Cavallanti, simplesmente 5.
 José Corrêa Velho, simplesmente 5.
 Percio Palmerio de Escobar, plenamente 7.
 Dalton Braga Benites, simplesmente 4.
 Guaracy de Almeida Campello, simplesmente 4.
 Carlos de Oliveira, simplesmente 4.
 Carlos Flores Paiva Chaves, simplesmente 5.
 Christovão Falcão Castello Branco, simplesmente 5.
 Jorge Baima de Paula Guimarães, simplesmente 4.
 José Adolpho Pavel, simplesmente 4.
 Dabney Nobre Freire, simplesmente 4.
 Joaquim Vicente Rondon, simplesmente 5.
 Gicero Saldanha Ricca, simplesmente 4.
 Cesar Bacchi de Araujo, simplesmente 4.
 João Carlos Botin Paes Leme, simplesmente 4.
 José Ferrugem de Mello Mattos, simplesmente 4.
 Celso Amelio de Mello Mattos, simplesmente 5.
 José Carlos Pinto Filho, simplesmente 4.
 Carlos Pinheiro Rebello, simplesmente 4.
 João Costa da Fonseca, simplesmente 4.
 Francisco de Paula Lupercio Santos, plenamente 7.
 Eugenio Fontes Casaes, plenamente 6.
 Felix Renato Palmerio, plenamente 6.
 Felinho Müller, plenamente 7.
 Euclides Monteiro da Silva Braga, simplesmente 5.
 Flavio de Oliveira Alencar, plenamente 6.
 Francisco de Borja Soares Berlink, simplesmente 5.
 Edison de Novas Magalhães, simplesmente 5.
 Emmanuel Graça de Araujo Franco, simplesmente 5.
 Francisco Fryling, simplesmente 4.
 Eduardo Martins Müller, simplesmente 5.
 Evorardo de Barros Vasconcellos, simplesmente 5.
 Francisco de Assis Almeida e Souza, plenamente 6.
 Floriano da Silva Machado, simplesmente 4.
 Floriano Nunes Pereira, simplesmente 5.
 Emmanuel Adauto Pereira de Mello, simplesmente 5.
 Francisco Damasceno Portugal, simplesmente 5.
 Edgard Monteiro Moutinho, simplesmente 5.
 Edgard Pinto Estrella plenamente 6.
 Edgard de Paula Costa, simplesmente 4.

Floardo Gonçalves Maia, simplesmente 5.
 Fernando Fernandes Guedes, simplesmente 4.
 Eduardo Baptista Teixeira Lott, simplesmente 4.
 Francisco de Assis Collares Moreira, simplesmente 5.
 Edison de Freitas Almeida, simplesmente 4.
 Floriano Peixoto da Fontoura Nunes, simplesmente 4.
 Floriano Costa, simplesmente 4.
 Edgard Magalhães da Silva, simplesmente 5.
 Eduardo Monteiro da Silva, simplesmente 4.
 Reprovados 4.
 Resultado dos exames dos alumnos da 4ª aula do 2º periodo do 2º anno do curso de engenharia pelo regulamento de 1918:
 Antonio Cactano da Silva Lima, plenamente 9.
 Benjamin Constant Devilaqua, plenamente 8.
 José Daudt Fabricio, plenamente 8.
 Lincoln Ribeiro de Queiroz, plenamente 9.
 Luiz Carlos Protes, plenamente 9.
 Paulo K. da Cunha Cruz, plenamente 8.
 Resultado do exame dos alumnos da administração do 2º periodo do 2º anno do curso fundamental:
 Braurildes Cavalcanti Barcellos, simplesmente 5.
 Alcides Gonçalves Etchegouen, plenamente 8.
 Ben'amim Rodrigues Galhardo, plenamente 7.
 Augusto Gonçalves do Carvalho, simplesmente 5.
 Antonio Accioly Borges, plenamente 7.
 Amangá Riberato de C. Menezes, plenamente 7.
 Bernardino Corrêa de Mattos, simplesmente 5.
 Emílio Gachzer, plenamente 6.
 Ary Mauril Lobo, plenamente 8.
 Alexandre Theophilo A. Valle, plenamente 6.
 Aleco Baptista Cavalcanti, distincção, 10.
 Alberto Soggecaro, simplesmente 5.
 Almisio Pinheiro Ferreira, plenamente 7.
 Alcendino José Pinheiro, simplesmente 5.
 Attila Magno da Silva, simplesmente 4.
 Americo Marinho Lutz, simplesmente 4.
 Edgard Alvares Lopes, simplesmente 5.
 Emilio Maurell Filho, plenamente 7.
 Carlos Proença Gomes Sobrinho, simplesmente 5.
 Cyro Carvalho de Abreu, simplesmente 4.
 Ernesto Bandeira Coelho, plenamente 8.
 Arcy Rocha Nobre, plenamente 6.
 Edmundo Macodo Soares da Silva, plenamente 9.
 Antonio Guedes Moniz, plenamente 8.
 Adalberto Fontoura de Barros, plenamente 6.
 Alceu da Silva Amaral, distincção 10.
 Armando Machado de Vasconcellos, plenamente 6.
 Ademar do Queiroz, plenamente 6.
 José do Azevedo Futuro, simplesmente 4.
 Mario de Souza e Mello, simplesmente 4.
 José Pinheiro Barreira, simplesmente 4.
 Oswal Antonio Borba, plenamente 7.
 Theophilo Oltoni da Fonseca, simplesmente 4.
 Robas Müller de Almeida, simplesmente 4.
 Oswaldo Menna Rarreto, simplesmente 4.
 Paulino Pereira Lemos Junior, simplesmente 5.
 Milton Cozimbra, plenamente 8.
 Talles Moutinho da Costa, simplesmente 5.
 Renato Bittencourt Brigido, simplesmente 5.
 Walfredo Eocher de Araujo, simplesmente 4.
 Oscar Fernandes da Costa, simplesmente 4.
 Olemar Vieira de Castro e Silva, simplesmente 6.
 Sandoval Cavalcanti, simplesmente 5.

Olympio do Carvalho Borges, simplesmente 4.
 Mario Neves Galvão, simplesmente 5.
 Ademar Galvão, simplesmente 4.
 José Dantas Arcaia Pimentel, plenamente 9.
 Nelson de Oliveira Tinoco, plenamente 7.
 Pericles Telles C. da Cunha, simplesmente 5.
 Riograndino Kruck, plenamente 8.
 José Theophilo de Arrada, simplesmente 4.
 Resultado dos exames dos alumnos do Topographia do 2º periodo do 2º anno do curso fundamental:
 Laurentino Lopes Bonorina, simplesmente 5.
 Manoel Alyre Borges Carneiro, simplesmente 4.
 Niso da Vianna Montezuna, simplesmente 4.
 Napoleão de Alencastro Guimarães, simplesmente 4.
 Pedro Eugenio Pires, simplesmente 5.
 Orlando Santiago, simplesmente 4.
 Levino da Costa Cunha Lima, simplesmente 4.
 Manoel Joaquim Guedes, simplesmente 4.
 Olintho da França Almeida e Sá, simplesmente 4.
 Langlebert Pinheiro Soares, simplesmente 4.
 Joazez de Vasconcellos, plenamente 6.
 Olympio Pereira, plenamente 6.
 Pedro Telles de Menezes, plenamente 6.
 Nylo Chevos Teixeira, simplesmente 5.
 Octavio Massa, simplesmente 5.
 Julio Peruso Pontes, simplesmente 5.
 Olmerindo Silva, simplesmente 5.
 Nylo Santiago, simplesmente 5.
 Renato Rodrigues Ribas, simplesmente 5.
 Nelson Pulcherio, simplesmente 5.
 Oswaldo Passos Viriato de Medeiros, plenamente 8.
 José Figueiredo Lobo, plenamente 7.
 Nilo Augusto Guerreiro de Lima, plenamente 7.
 José Oliveira Leite, plenamente 7.
 Mario Ferreira Goulart, plenamente 6.
 Moacyr Soares Manoiz, plenamente 6.
 Mario Tasso Sainão Cardozo, plenamente 6.
 Paulo Constantino Galvão, plenamente 9.
 Octavio Alves Valle, plenamente 6.
 Olympio Mourão Filho, plenamente 6.
 Resultado dos exames dos alumnos da 2ª aula do 2º periodo do 1º anno do curso fundamental (armamento):
 Mario Mendes de Moraes, plenamente 9.
 Newton Franklin do Nascimento, plenamente 9.
 Paulo Bolivar Teixeira, plenamente 8.
 Aurelio da Silva, plenamente 8.
 Nelson de Oliveira Sampaio, plenamente 8.
 Nelson Barbosa de Paiva, plenamente 8.
 Raymundo Fabricio Ferreira Pargas, plenamente 8.
 Pedro Geraldo de Almeida, plenamente 7.
 Orlando dos Santos Saraliba, plenamente 7.
 Olavo de Figueiredo Souto, plenamente 7.
 Odemar de Menezes Dias, plenamente 7.
 Nelson de Aquino, plenamente 7.
 Newton Junqueira de Souza, plenamente 7.
 Petraulo Valentim, plenamente 7.
 Pedro da Costa Leite, plenamente 7.
 Paulo Goulart Bueno Villela, plenamente 6.
 Oscar Gomes do Amaral, plenamente 6.
 Pedro Alves da Cunha, plenamente 6.
 Onesino Bocker de Araujo, plenamente 6.
 Olvio de Oliveira Bastos, plenamente 6.
 Orestes Cavalcanti, plenamente 6.
 Olympio Forraz de Carvalho, plenamente 6.
 Renato Tavares da Cunha e Mello, plenamente 6.
 Ramiro Correta Junior, plenamente 6.
 Raul Guimarães Regados, simplesmente 5.
 Raymund dos Santos Frota, simplesmente 5.
 Nicolau Gonçalves Izotte, simplesmente 5.
 Pindaro Santos da Fonseca, simplesmente 5.
 Osmario de Faria Monteiro, simplesmente 5.
 Pedro de Souza Bruno, simplesmente 4.
 Oswaldo Maury Meyer, simplesmente 4.

Resultado dos exames dos alumnos da 1ª aula do 2º periodo do 1º anno do curso fundamental:

Benjamin Alcoverde de Albuquerque Cavalcanti, plenamente 7.
 Carlos Cactano Miragaya, simplesmente 5.
 Carlos Flores Paiva Chaves, plenamente 6.
 Carlos de Magalhães Frankael, simplesmente 4.
 Carlos de Oliveira, simplesmente 4.
 Carlos Pinheiro Rabello, simplesmente 4.
 Celso Aurelio Reis de Freitas, simplesmente 4.
 Cesar Bacchi de Araujo, simplesmente 4.
 Christovão Falcão Castello Branco, simplesmente 4.
 Guaracy Olinda Campello, simplesmente 4.
 Dabney Nobre Freire, simplesmente 4.
 Decio Palmerio Escobar, plenamente 8.
 Descartes Cunha, simplesmente 5.
 Djalma Setubal Rabello, simplesmente 4.
 Claudio de Paula Duarte, simplesmente 5.
 João Carlos Belem Paes Leme, simplesmente 4.
 João Costa da Fonseca, plenamente 6.
 João da Costa Braga Junior, plenamente 7.
 João Garcez do Nascimento, simplesmente 5.
 Joaquim Vicente Rondon, plenamente 9.
 Jorge Balma de Paula Guimaraes, simplesmente 4.
 José Adolpho Pavel, simplesmente 4.
 José Barreto Leite, simplesmente 4.
 José Carlos Pinto Filho, simplesmente 5.
 José Corrêa Velho, simplesmente 4.
 José Ferrugem de Mello Mattos, simplesmente 5.
 Adacito Castello Branco Vieira, plenamente 6.
 Adaurio Sampaio Pirassinuanga, simplesmente 5.
 Ademar de Oliveira e Cruz, plenamente 6.
 Affonso Henrique de Miranda Corrêa, plenamente 6.
 Aguiinaldo José Senna Campos, plenamente 6.
 Alberto Ribeiro Salaberry, plenamente 9.
 Alcides Teixeira de Araujo, simplesmente 5.
 Alamiro O'Reilly de Souza, simplesmente 4.
 Alvaro Telles Villas Boas, simplesmente 4.
 Alvaro Tavares da Cunha Mello, plenamente 6.
 Aluisio de Miranda Mendes, plenamente 6.
 Annibal Barreto, simplesmente 4.
 Antonio Cyrillo dos Santos, simplesmente 4.
 Antonio Garcia Siqueira de Figueiredo, plenamente 6.
 Antonio Gonçalves Neves, simplesmente 4.
 Antonio José da Silva Caxias, plenamente 6.
 Antonio Leoncio Pereira Ferraz, simplesmente 4.
 Antonio Martins de Almeida, simplesmente 4.
 Antonio de Mello, simplesmente 4.
 Arycles Gonçalves Pinto, simplesmente 5.
 Aristoteles de Munhoz Moreira, simplesmente 4.
 Armando Dubois Ferreira, plenamente 7.
 Aroldo Villela, simplesmente 4.
 Atto Corrêa Franco, simplesmente 4.
 Augusto da Cunha Maggessi Pereira, simplesmente 4.
 Augusto da Silva Sevilha, plenamente 6.
 Seis reprovados.
 Resultado do exame dos alumnos de electrotechnica do 2º periodo do 2º anno do curso de engenharia (registro 1918):
 Antonio Cactano da Silva Lima, plenamente 8.
 Benjamin Constant Bevilacqua, simplesmente 5.
 José Daudt Fabricio, simplesmente 5.
 Lincoln Ribeiro de Queiroz, simplesmente 4.
 Luiz Carlos Prestes, distincção 10.
 Paulo Kruger da Cunha Cruz, plenamente 7.

Resultado da 2ª aula do 2º periodo do curso de engenharia:

Fernando do Nascimento Fernandes Tavora, distincção 10.
 Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, distincção 10.
 Rubens de Mello e Souza, plenamente 9.
 Wicar Parente de Paula Pessoa, plenamente 8.
 Iodargiro Martins de Oliveira, plenamente 9.
 Walimir Aranha M. de Vasconcellos, plenamente 8.
 Hevilio Litig de Campos, plenamente 8.
 Euripedes Theophilo de Serpa, plenamente 8.
 João Tavares de Mello, plenamente 6.
 Fernando Saboia Bandeira do Mello, plenamente 6.
 Luiz Felipe de Albuquerque, plenamente 6.
 Valentim Coelho Porta Junior, plenamente 6.
 Adalberto Rodrigues de Albuquerque, plenamente 6.
 João Masson Jacques, simplesmente 5.
 Hereniano Gomes, simplesmente 5.
 Guaracy Ramalho, simplesmente 4.
 Resultado do exame dos alumnos de descriptiva do 2º periodo do 1º anno do curso fundamental:
 Francisco Xavier da Graça, simplesmente 4.
 Franklin Rodrigues de Moraes, plenamente 6.
 Frederico Trotta, simplesmente 5.
 Gilberto Araujo Cavalcanti, simplesmente 5.
 Gilberto da Cruz Messeder, simplesmente 4.
 Gilberto Oscar V. Carvalho, plenamente 6.
 Henrique Maybeck, plenamente 8.
 Heitor de Paiva, plenamente 6.
 Herschell P. Borralho, simplesmente 5.
 Hiram de Oliveira, simplesmente 4.
 Hugo A. de Carvalho, plenamente 8.
 Hugo Alvarenga Poixoto, plenamente 7.
 Hildebra do Moreira, plenamente 7.
 Hugo Pansasco Alcini, plenamente 6.
 Helvecio P. A. Maranhão, simplesmente 5.
 Hoske Pulcherio, simplesmente 5.
 Ivan Madeira Coelho, plenamente 6.
 Ibsen Lopes de Castro, simplesmente 4.
 Jayme Telles Villas Boas, simplesmente 4.
 Jayme F. Romariz Rodrigues, plenamente 7.
 João A. Lins de Barros, plenamente 9.
 Liberato Bittencourt Filho, simplesmente 4.
 Arnaldo Morgado da Hora, plenamente 8.
 Cyro Paes Leme, simplesmente 5.
 Ismael Sodré Borges, simplesmente 4.
 Oromar Osorio, plenamente 8.
 José Carlos C. Christo, simplesmente 4.
 Raul Mendonça Furtado, simplesmente 4.
 Walfredo Antonio dos Santos, simplesmente 4.
 Reprovados, 9.
 — Farão exames no dia 17 (quarta-feira), as turmas abaixo:
 1º turno — 1. Administração — 2ª turma do 2º anno fundamental.
 2. Administração — 7ª turma do 1º anno fundamental.
 2º turno — 1. Administração — 8ª e os restantes da 9ª turma do 2º anno fundamental.
 2. Administração — 8ª turma do 1º anno fundamental.
 3. Explosivos — 3ª turma do 2º anno fundamental.
 O de fortificação para a 8ª turma será realizado amanhã no 2º turno.
 Em obediencia a disposições regulamentares, ficam vedadas as entradas nas salas da

Bibliotheca e Museu da Marinha, durante o periodo de tempo comprehendido entre 17 do corrente e 15 do janeiro proximo.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano 359, 188ª extracção do anno de 1919, realizada em 15 de dezembro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 3º, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

25.824.....	120\$000
12.566.....	120\$000
5.733.....	120\$000
7.708.....	120\$000
7.433.....	120\$000
30.314.....	120\$000
17.768.....	300\$000
338.....	120\$000
16.257.....	300\$000
32.548.....	120\$000
8.547.....	120\$000
7.343.....	120\$000
11.916.....	120\$000
23.345.....	120\$000
36.381.....	120\$000
412.....	300\$000
17.125.....	300\$000
30.350.....	120\$000
22.720.....	120\$000
14.383.....	120\$000
16.713.....	120\$000
39.933.....	1.200\$000
30.264.....	120\$000
24.016.....	120\$000
9.422.....	120\$000
6.064.....	3.000\$000
23.478.....	120\$000
38.698.....	120\$000
7.921.....	300\$000
1.460.....	120\$000
17.920.....	300\$000
11.283.....	300\$000
14.353.....	1.200\$000
19.770.....	120\$000
9.483.....	120\$000
24.202.....	300\$000
3.552.....	120\$000
6.487.....	120\$000
32.491.....	120\$000
5.587.....	120\$000
11.984.....	120\$000
20.937.....	120\$000
16.694.....	120\$000
13.907.....	300\$000
36.948.....	1.200\$000
21.661.....	120\$000
39.391.....	120\$000
14.599.....	120\$000
4.517.....	120\$000
25.618.....	300\$000
34.494.....	120\$000
20.535.....	120\$000
1.732.....	20.000\$000
34.531.....	120\$000
30.863.....	120\$000
1.405.....	120\$000
19.488.....	120\$000

Approximações

1.731 e 1.733.....	180\$000
6.063 e 6.065.....	110\$000

Dezenas

1.731 a 1.740.....	30\$000
6.061 a 6.070.....	18\$000

Centenas

1.701 a 1.800.....	95\$000
6.001 a 6.100.....	65\$000

Todos os numeros terminados em 32 teem 6\$, e os terminados em 2 teem 3\$, exceptuando-se os terminados em 32.

O fiscal do Governo da Ilha, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olynthos Santos Pires, vice-presidente. — O secretario, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1919.

Zona norte — Tempo bom em Pernambuco e Bahia com alguma nebulosidade, tendo sido regular a insolação hontem. A temperatura desceu nesses dois Estados e dos outros pontos não recebemos os nossos despachos telegraphicos. Zona centro — Tempo em geral bom, menos em Matto Grosso, em que esteve incerto. Hontem houve bastante insolação e choveu á tarde no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura, em geral, subiu. Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e incerto nos demais pontos. Houve hontem pouca insolação, e choveu esta manhã em Curitiba, Paranaguá e S. Paulo dos Agudos. A temperatura em geral elevou-se. A maior temperatura de hontem, 34.8 em Sobral; a menor, 9.0 em Therézopolis. Previsão do tempo para o Distrito Federal: Tempo — em geral, bom, embora por vezes nublado (1). Temperatura — noite mais quente; forte ascensão de dia (1). Vento — normaes (1) menos viração dia (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional e uruguayo, bom: argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1919

(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Dirrecção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)....											
Fortaleza.....	759.0	30.0	—	N	8	4	III	O. de manhã.	32.0	22.0	
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	61.8	30.0	-1.0	NE	3	8					
Pão de Assucar (X)...											
Aracaju.....	66.8	28.2	-4.9	E	4	7	II		22.0	—	
Bahia.....	60.4	28.0	0.0	E	2	4	Poqs. vagas.	B.	30.0	23.0	—
Caetité.....	58.8	23.0	1.0	SE	2	7		I. (i. manhã).	27.0	20.0	—
Januaria.....	58.4	25.0	1.0	NE	4	10		I. (nt. manhã).	29.0	18.0	—
Bello Horizonte.....	62.2	21.0	3.0	SE	4	7		B.	22.0	17.0	
Theophilo Ottoni.....	66.1	22.0	1.0	Calma	0	10		Ns. n.chs. m.)	23.0	18.0	18.0
Uberaba.....	58.8	21.0	2.0	NE	2	7		B. (b. o. man.)	27.0	18.0	0.8
Caxambu.....	62.5	20.0	0.0	EE	4	9		B.	27.0	19.0	
Goyaz.....	60.5	27.0	2.0	Calma	0	8		B.	32.0	13.0	—
Santa Luzia.....	57.0	22.0	0.0	SE	4	9		I.	30.0	14.0	40.0
Cuyabá.....	56.1	25.0	1.5	S	4	6		I. (i. manhã).	29.3	23.6	—
Corumbá.....	55.5	21.0	0.0	SE	4	10			29.0	22.0	2.5
Victoria.....	64.4	27.0	3.0	E	4	8		B. (c. manhã).	29.0	21.5	2.9
Capital Federal.....	63.0	25.0	2.0	NNE	2	9	Chão.	B.	28.0	20.0	
Campos.....	63.6	26.0	1.0	ENE	2	7		O. de manhã.	27.0	17.0	
Friburgo.....	62.0	21.0	-1.0	Calma	0	8			25.0	8.0	
Petropolis.....	62.4	20.5	1.0	NE	2	6		B. (c. manhã).	23.0	12.5	
Rozende.....	61.7	24.0	2.0	E	2	6		B. (b. manhã).	28.0	11.0	
Cabo Frio.....	63.1	23.0	2.0	NE	2	3	Chão.	B.	27.0	20.0	
Therézopolis.....	62.8	18.0	-1.0	N	2	9		B. (b. o. man.)	20.3	9.0	—
São Paulo.....	61.0	21.0	2.5	NE	3	0		B. (b. manhã).	26.0	14.0	
Santos.....	63.0	28.0	2.0	SE	4	2	Poqs. vagas.	B. (b. manhã).	29.0	20.0	
Paranaguá.....	62.5	26.0	2.0	Calma	0	5	Tranquillo.	I. (c. manhã).	24.0	12.0	12.6
Curitiba.....	—	—	—	NE	3	7		C. de manhã.	—	—	0.5
Florianopolis.....	62.2	21.0	2.0	NE	2	7	Tranquillo.	B. (b. manhã).	27.0	19.0	
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	60.5	23.0	1.0	Calma	0	8		B. (ns. manhã).	30.0	32.0	
Uruguayana.....	59.5	26.0	3.0	E	2	10		Chs. de manhã	33.0	17.0	
Montevideo.....	56.3	29.0	2.0	N	2	2			29.0	27.0	
Buenos Aires.....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto; m, máo. Phenómenos diversos: c, chuva; nc, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 13, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 12, ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	28.4	18.4	Lagôa Rodrigo do Freitas.....	0.0	26.6	18.5
Eugenho de Dentro.....	0.0	28.7	17.5	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	29.0	20.0
Penha.....	0.0	27.8	20.2	Ijuica (Collegio Baptista).....	0.0	29.8	17.8
S. Jannario.....	0.0	28.2	18.5	Nitheroy.....	0.0	28.4	19.0

Nota — (X) não veio telegramma.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Samara, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo Serype, para Recife, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Rio de Janeiro, para Santos, Paraná, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11.

Pelo H. Pride, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo Ilanema, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 1/4	A vista
Sobre Londres.....	17 7/8	17 45/64
Sobre Paris.....	\$330	\$333
Sobre Hamburgo.....	—	\$386
Sobre Italia.....	—	\$288
Sobre Portugal.....	—	\$285
Sobre Nova York.....	—	\$3708
Libra esterlina, em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	\$5633
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$3880
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$719
Sobre Suissa (francos).....	—	\$703
Sobre Belgica (francos).....	—	\$350
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$5400
Sobre Japão (yên).....	—	\$5915
Sobre Dinamarca.....	—	\$680
Sobre Noruega.....	—	\$760
Sobre Suecia.....	—	\$800
Moedas:		
Liras (papel).....	—	\$380
Apolices do Empréstimo de 1903, portador.....	—	968\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	968\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1901, port.....	—	250\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	191\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	190\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	187\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	97\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	180\$000
Companhia de Seguros Integridade c/ 35 %.....	—	55\$000
Companhia E. de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	—	86\$750
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	410\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	—	508\$000
Debentures da Companhia Tocidos S. Pedro de Alcantara.....	—	201\$000

Vendas a prazo

100 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, V/C 30 dias..... 87\$300
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919.—A. Simon-
sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de dezembro de 1919....	2.933.697\$114
Renda arrecadada em 15 de dezembro de 1919....	175.392\$816
Total.....	3.141.089\$980
Em igual periodo de 1918....	1.861.063\$535
Diferença para mais em 1919	1.280.026\$442

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 15:	
Em ouro.....	99.277\$190
Em papel.....	100.039\$278
Total.....	199.316\$468
Renda arrecadada de 1 a 15	3.582.557\$091
Em igual periodo de 1918....	3.675.730\$210
Diferença a maior em 1919.	93.173\$119

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, de accordo com os arts. 277 e 278, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de janeiro proximo futuro, às 12 horas, para a abertura da 1ª sessão ordinaria do Jury, do anno de 1920, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

1. Fernando Vidal Leite Ribeiro.
2. Henrique Pecegueiro do Amaral.
3. Azarias Azevedo.
4. João Duarte Nunes Netto.
5. Dr. Manso Pacheco.
6. Dr. Justino de Menezes.
7. Alfredo Tiburcio da Costa.
8. João Clap Filho.
9. Dr. Thadcu de Araujo Meloiros.
10. Henrique Pereira de Lucena.
11. João Moreira de Araújo Macedo.
12. Oscar de Souza.
13. Annibal de Souza Casiro.
14. Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
15. Augusto Cesar Motta de Campos.
16. Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
17. Dr. José Teixeira de Novaes.
18. Dr. Augusto Rocha.
19. Dr. Augusto Diogo Tavares.
20. Francisco Nunes Junior.
21. Manoel Francisco de Medeiros Torres.
22. Dr. Raymundo Orestes de Aguiar.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1919. Eu, José Pestana de Aguiar, escrevi, o escrevi.—João Baptista de Campos Tourinho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, resolvido, negar a licença solicitada pelo 3º official desta directoria geral Adolpho Neri, do ordem do Sr. Dr. director geral, convido esse funcionario a assu-

mir o exercicio de seu cargo dentro de 15 dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de dezembro de 1919.—J. Pedrosa-
secre ario.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.004 almoços e 35.424 jantares.

Quem quizer onerar-se desse fornecimento deve, no dia 26 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, emendas ou alterações, comparecendo, porém, nesta repartição, até á vespura daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na thesauraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previno-se ainda de que, nos termos do artigo 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita se contiver o preço superior a 400 réis para o almoço e 700 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 10 de dezembro de 1919.—O secretario, Damazo de Proença Gomes.

Brigada Policial do Districto Federal

ADJUNTO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE PRIMEIROS TENENTES MEDICOS

Faço saber de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que fica adiado, para quando for determinado, o concurso para o provimento de duas vagas de primeiros tenentes medicos, existentes no quadro desta brigada, e cuja inscricção estava aberta desde 4 tambem do corrente, conforme consta do edital publicado no Diario Official desde essa data.

Quartel á avenida Salvador de Sá, em 12 de dezembro de 1919.—José Fernando Affonso Ferreira, capitão secretario interino.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscricção para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar

Do ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 31 de janeiro do anno vindouro, as inscricções para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes dos corpos ou chefes de repartições o estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscricção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscricção.

Findo o prazo da inscrição, o qual será prorrogável, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscrição um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscrição, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dois dias, fixará a data para o início das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscrição tenha sido aceita.

As provas constarão de duas partes: uma tecnica e outra pratica.

A parte tecnica comprehenderá:

- a) tecnica do vôo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pauzes) e meios remedial-os;

e) modos de ministrar a instrucção emapparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

a) exame pratico de vôo em apparelho Nieuport de 28^{ma} (partida e aterrissage); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;

b) vôo com passageiro.

A comissão examinadora será constituída dos membros da Missão Francoza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919. — Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Terceira Companhia de Metralhadoras

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do conselho de administração, previne aos interessados que no dia 18 de dezembro, ás 13 horas, no quartel desta companhia serão accetadas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1920, de generos alimentícios, forragens e ferragem.

Aos proponentes serão fornecidas pela companhia tres relações dos artigos a fornecer, de modo que elles só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo que a primeira via será sobre o competente sello, inutilizando-o na forma do regulamento anexo ao decreto n. 8.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, § 1º, n. 3, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; os concorrentes apresentarão documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero que faz objecto da concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração a importancia estabelecida para garantia da assignatura do contracto, cujo deposito reverterá em favor do cofre do conselho acima, e do proponente que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração da mesma;

e) os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de 10 % até 50:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada

sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando o conselho a caução minima de 500\$000;

f) no caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não tiver concorrido;

g) não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (lettra c do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

h) o Governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas (lettra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

i) o proponente ou seu representante legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia;

j) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrucção approvada por aviso do Ministerio da Guerra de 21 de dezembro de 1917, publicado no Diário Official de 6 de janeiro de 1918.

Todos os generos, forragem e ferragem serão de primeira qualidade e fornecidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e nas quantidades totaes e preços abaixo designados.

Os artigos a fornecer serão entregues no quartel da companhia vinte e quatro horas depois de entregue o respectivo pedido e setenta e duas horas, quando dependa do transporte de estrada de ferro.

Relação dos artigos a fornecer, quantidades e preços maximos

Arroz nacional da primeira qualidade, tres mil kilos a oitocentos e sessenta réis; assucar branco refinado de primeira qualidade, tres mil e novecentos kilos a mil e sessenta réis; azeitona preta, quatro latas a dous mil réis; bacalhão de tina, regular, com kilos a dous mil e cem réis; banha nacional em latas, com kilos a dous mil réis; batatas nacionais especiais, dous mil e setecentos kilos a quinhentos e sessenta réis; café moído especial, mil e quinhentos kilos a dous mil réis; chá Lipton, um kilo a quatro mil réis; carne secca especial, tres mil kilos a dous mil e quatrocentos réis; carne verde, com osso, superior, dez mil kilos a mil e cem réis; carne fresca de porco, superior, com kilos a mil e setecentos réis; camarão fresco, grande, quarenta kilos a tres mil réis; canjica, oitocentos kilos a quatrocentos réis; doces nacionaes, cincoenta kilos a dous mil réis; farinha de mandioca fina, nove mil kilos a trezentos e quarenta réis; farinha de trigo, de primeira qualidade, doze kilos a oitocentos réis; feijão preto especial, tres mil e duzentos kilos a trezentos e oitenta réis; gallinha gorda, cincoenta a tres mil réis; goiabada nacional, sessenta kilos a dous mil réis; linguiça, quarenta kilos a dous mil réis; manteiga nacional, seiscentos kilos a cinco mil e oitocentos réis; massa branca para sopa, duzentos e quarenta kilos a novecentos réis; matê em folha, dez kilos a setecentos réis; pão de trigo de primeira qualidade, nove mil kilos a seiscentos e quarenta réis; queijo de Minas, doze kilos a dous mil e quinhentos réis; peixe fresco sem cabeça, mil e quinhentos kilos a mil e quinhentos réis; sal commum, trezentos kilos a duzentos réis; toucinho mineiro, novecentos kilos a mil e quinhentos réis; azeite doce, dez litros a cinco mil réis; kerozene, duas latas a doze mil réis; sabão virgem de primeira qualidade, quatrocentos kilos a mil e cem réis; tijolos de areia, vinte a quatrocentos réis; sapoium, vinte a cento

centos réis; milho, setenta mil kilos a duzentos e oitenta réis; alfafa nacional, trinta e cinco mil kilos a quatrocentos e dez réis; favelha, dez mil e oitocentos kilos a cem réis; lentilha secca em achas, quarenta e cinco mil kilos a trinta e sete réis; verduras e temperos, mil quatrocentos e quarenta kilos a seiscentos e sessenta réis; vinho do Rio Grande, cento e quarenta litros a mil e duzentos réis; bananas e laranjas, rações de duas, trinta mil rações a cincoenta réis; vinagre tinto, trescentos litros a quatrocentos réis; capim, setenta e dous mil kilos a trinta e cinco réis; cravos paulistas n. 6, doze milheiros a oito mil réis; vassouras de piassava, quatro duzias a dez mil e oitocentos réis; vassouras Gary, duas duzias a dez mil réis; ardozias n. 8, trinta a setecentos réis; carimbos de borracha, seis a novecentos réis; cesta para papel, seis a dous mil réis; limpa-pennas de louça, seis a dous mil réis; pastas de oleado, quatro a cinco mil réis; fitas para machina de escrever, dez a tres mil réis; peso de vidro, pequeno, seis a mil e quinhentos réis; raspadeira Rogers, duas a tres mil réis; tesoura Rogers, duas a tres mil réis; regoa de madeira de um metro, duas a tres mil réis; regoa de madeira de sessenta centimetros, duas a dous mil e quinhentos réis; regoa de madeira de trinta centimetros, duas a dous mil réis; regoa de borracha de cincoenta centimetros, duas a dous mil e trezentos réis; talão modelo numero vinte e cinco, dous milheiros a vinte e cinco mil réis; talão modelo numero 26, dous milheiros a vinte e cinco mil réis; talão modelo numero 23 para forragem, um milheiro por vinte e cinco mil réis; talão modelo numero 26 para forragem, um milheiro por vinte e cinco mil réis; talão modelo numero 21, um milheiro por vinte e cinco mil réis; talão modelo numero 20, um milheiro por vinte e cinco mil réis; talão modelo numero 24, um milheiro por vinte e cinco mil réis; talão de baixas ao hospital, modelo numero 32, um milheiro por vinte e cinco mil réis; barbaento grosso, doze novellos a mil réis; barbaento fino, doze novellos a mil réis; colchetes para pregar papeis, quatro caixas a mil e quinhentos réis; papel para machina de escrever, doze caixas a nove mil réis; papel com enveloppes para cartas officiaes, com o timbre da companhia, duas caixas a seis mil e quinhentos réis; papel carbonho, seis caixas a dez mil réis; pennas Mallat n. 12, caixas a cinco mil réis; caixetas de madeira americanas, seis duzias a dous mil réis; lapis preto M. Faber, quatro duzias a dous mil e quinhentos réis; lapis bicolor M. Faber, uma duzia por oito mil réis; lapis de borracha Eborard Faber, uma duzia por nove mil e oitocentos réis; papel almasso pautado, superior, seis resmas a dezesseis mil réis; papel liso almasso, quatro resmas a dez mil réis; papel Fiume pautado, sete kilos, seis resmas a doze mil réis; papel timbrado para officio, uma resma por trinta e cinco mil réis; papel Hollanda n. 2, cincoenta cadernos a dous mil réis; papel parêdo para embrulho, cincoenta cadernos a oitocentos réis; papel mata-borrão, cincoenta folhas a seiscentos réis; tinta preta, quatro litros a tres mil e oitocentos réis; gomma arabica nacional, seis vidros a dous mil réis; tinta carmin, um litro a oito mil réis; tinta para carimbo, quatro vidros a mil réis; enveloppes timbrados para officios, quatro centos a cinco mil e quinhentos réis; folha de vencimento de officiaes, um cento por oitenta mil réis; pernoite modelo n. 69, um milheiro por vinte e cinco mil réis.

Quartel em São Christovão, Capital Federal, 9 de dezembro de 1919. — Euclides Zenobio da Costa, 2º tenente secretario.

1ª Companhia Ferro-Viaria

(Deodoro)

De ordem do Sr. capitão-commandante torna publico que o conselho de administração desta unidade, por falta de concorrentes,

resolheu prorogar por mais 10 dias o edital de concorrência para fornecimento de gêneros alimentícios, artigos de limpeza, forragem e ferragem, tal como foi publicado no *Diário Oficial* de 9 de novembro a 10 do corrente.

Para habilitação a esta concorrência, que se realizará neste quartel no dia 20 do corrente mez, às 12 horas, cada interessado deverá apresentar até o dia 18 do corrente, às 10 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho, juntando os documentos referidos no citado edital.

Para outros esclarecimentos dirigir-se a secretaria da companhia, nos dias úteis, das 10 às 15 horas.

Quartel em Deodoro, 11 de dezembro de 1919. — Armando Masson Jacques, 1º tenente-secretário.

52º Batalhão de Caçadores.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho de administração, faço saber que até o dia 18, às 12 horas, serão recebidas, na secretaria deste batalhão, propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios, forragem e material de limpeza, de acordo com as cláusulas abaixo, devendo as propostas obedecer às seguintes condições:

a) apresentação de documentos relativos à idoneidade do concorrente;
b) serem em três vias, no papel fornecido pelo batalhão, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, por extenso e por algarismos, sendo a 1ª via competentemente sellada;

c) apresentação de documentos provando ter pago, como negociante do gênero em que concorre, os impostos federais e municipais no ultimo semestre vencido;

d) ser negociante matriculado;

e) ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo;

f) ter caucionado no cofre deste batalhão a importância de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis), para os concorrentes ao fornecimento de gêneros, forragem, carne verde e seus congêneres 500\$ (quinhentos mil réis) para o de pão;

g) declaração escripta de se sujeitar ao depósito acima mencionado, por ocasião da assignatura do contracto, para garantia de sua execução.

Cláusulas do contracto:

Primeira — Fornecimento dos seguintes artigos:

- Arroz nacional de 1º kilo.
- Arroz nacional de 2º kilo.
- Azeite doce fino, litro.
- Assucar branco refinado, kilo.
- Batatas, kilo.
- Banha, latas de kilo.
- Bacalhão em caixa, kilo.
- Café em pó, kilo.
- Carne secca de 1º, kilo.
- Carne secca de 2º, kilo.
- Farinha fina de Porto Alegre, kilo.
- Felão preto, kilo.
- Felão branco, kilo.
- Felão mulatinho, kilo.
- Manteiga, kilo.
- Massa amarela, sortida, kilo.
- Massa branca, sortida, kilo.
- Sal grosso, kilo.
- Sal fino, kilo.
- Toucinho, kilo.
- Mante em folha, kilo.
- Linha em achas, kilo.
- Pão de trigo, kilo.
- Vinagre, litro.
- Lombo de porco, de Minas, kilo.
- Cozinhada, kilo.
- Marmelada, kilo.

- Pecogada, kilo.
- Bananada, kilo.
- Queijo de Minas, kilo.
- Vinho virgem, litro.
- Parati, litro.
- Azeitonas pretas, lata.
- Azeitonas verdes, lata.
- Fubá de milho branco, kilo.
- Fubá de milho amarello, kilo.
- Fubá de arroz, kilo.
- Leite condensado, estrangeiro, lata.
- Leite condensado nacional, lata.
- Palitos, maço.
- Palitos caixinha, caixinha.
- Peixe salgado, kilo.
- Phosphoros marca «Olhos», pacote.
- Queijo Palmyra, um.
- Sal fino em vidro, um.
- Colorau, kilo.
- Sabão virgem, kilo.
- Sagú, kilo.
- Sapólio «Polos», um.
- Tapoca, kilo.
- Tijolo de arcar, um.
- Velas de stearina, pacote.
- Velas de stearina, caixa.
- Alfafa nacional, kilo.
- Alfafa estrangeira, kilo.
- Milho, kilo.
- Farfello, kilo.
- Cebolas soltas, kilo.
- Alhos, kilo.
- Pimenta do Rheno, kilo.
- Carne de porco, kilo.
- Toucinho fresco, kilo.
- Carne verde com osso, kilo.
- Carne verde sem osso, kilo.

Segunda — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não propostas no edital de concorrência, nem as propostas que conti-verem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

Terceira — O conselho reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base.

Quarta — Todos os artigos serão de superior qualidade, devendo ser entregues na sede do batalhão, correndo as despesas de entrega por conta dos fornecedores.

Quinta — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de vinte e quatro horas, a contar da entrega dos pedidos extrahidos pela intendência do batalhão aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo do presidente do conselho de administração, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Sexta — Cada uma das firmas commerciaes contractantes fica obrigada a exhibir no acto da assignatura do termo de contracto o recibo da caução de réis 1:500\$ e 500\$, conforme o fornecimento seja de gêneros alimentícios, carne verde, pão, etc., feita ao conselho de administração, como garantia da fiel execução do termo de contracto, só podendo estas cauções ser levantadas depois de terminados os compromissos de dois mezes de fornecimento. As cauções serão restituídas depois deste prazo, ficando como garantia os fornecimentos já entrados e não pagos, perdendo o contractante direito a indemnização si rescindir, sem motivo justificado e aceito pelo conselho, o presente contracto, perdendo-o igualmente, si deixar de cumprir os compromissos contractuaes.

Sétima — Para o cumprimento do artigo 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, declara-se que o termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no n. 1 do art. 13 do re-

gulamento para os serviços administrativos nos corpos de tropa, actualmente em vigor.

Oitava — As despesas com a aquisição dos artigos constantes do contracto correrão por conta dos quantitativos para etapa das praças, no anno de 1920, conforme o orçamento da Guerra, para o mesmo anno, e da massa para forragem no mesmo anno.

Nona — Os pagamentos serão feitos à vista das competentes contas, em duas vias, sellada a primeira, proporcionalmente, pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, sendo os recibos passados também em duas vias, em sessão do conselho de administração, no prazo maximo de 45 dias, salvo quando, pela repartição competente, não forem entregues os necessarios fundos, obrigando-se o conselho, neste caso, a effectual-os logo que sejam elles recebidos.

Decima — Os negociantes signatarios do termo de contracto que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que lhes fór estipulado, incorrerão na multa de 10 % do valor dos artigos não entrados, sendo o artigo comprado na praça por conta do fornecedor. Na reincidência, a multa será de 20 %; os que ainda uma vez reincidirem, além do pagamento da multa de 20 % terão o seu contracto rescindido, ficando entendido que em qualquer destes casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo motivo de força maior, provado perante o conselho.

Decima primeira — São considerados motivos de força maior, para o effecto da clausula anterior, as fallencias, incendios, grêves, revoluções e guerras, não se podendo comprehender em taes casos o retardamento da entrega por effecto de rejeição dos artigos, nem outra circumstancia fóra delles.

Decima segunda — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, entrando previamente com a respectiva multa.

Decima terceira — Os fornecedores obrigam-se a descontar os vasilhames, podendo a commissão de exame, nomeada pelo presidente do conselho, rejeitar qualquer artigo que não fór julgado nas condições, obrigando-se o fornecedor a trocal-os no prazo que lhe fór arbitrado, findo o qual, si não entrar com o artigo ou entrar com um que não esteja também em condições, será elle comprado na praça por conta do proponente, que incorrerá ainda em uma multa de 10 % sobre a importancia total do artigo pedido.

Decima quarta. — Os fornecedores serão obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes e praças deste batalhão, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro. Os pedidos dos officiaes serão assignados por elles e o das praças assignados pelo Sr. major-fiscal do batalhão. O fornecedor que deixar de satisfazer este artigo, desde que a falta chegue ao conhecimento do conselho e seja averiguada a sua procedencia, incorrerá em uma multa de 100\$, podendo no caso de reincidência o conselho rescindir o contracto, sem advir direito a indemnização alguma ao fornecedor.

Decima quinta — Os fornecedores são obrigados a fornecer ao batalhão pelos preços da sua proposta, embora não tenham sido os acceptos, desde que tenha sido rescindido o contracto com o outro fornecedor, cujos preços tinham sido acceptos.

Decima sexta — Caso o batalhão tenha a sua sede mudada temporariamente, ou siga para manobras, fica suspenso o contracto até o regresso sem obrigação de indemnização alguma ao fornecedor.

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel Dr. Arthur Eduardo de Seixas, presidente da comissão julgadora do concurso de pharmaceuticos do Exército, serão chamados à prova pratica, amanhã, 16 de dezembro, às 8 horas, no Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, os seguintes candidatos inscriptos:

1. João Alves Vieira.
2. Theodomiro Andrade Lima.
3. Archimedes Pinto Amando.
4. Jefferson Tavares Paga.
5. Francisco Nunes Brigada.
6. Ernesto Gomes da Silva.
7. Themistocles Cavalcante de Queiroz.
8. Procopio Manoel Abade.

Turma supplementar

9. José Peret Antunes.
10. Alvaro de Carvalho Neyes.
11. Ronam Castanheiro.
12. José Theotônio da Silva.

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, 15 de dezembro de 1919. — Emydio Joaquim Pereira Cabral, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

Instituto de Preparação Militar

De ordem do Sr. coronel director administrador faço publico e para conhecimento dos interessados que serão chamados à «prova oral», hoje, 16 do corrente mez, às 7 horas da noite, na sede do Departamento do Exército de 2ª Linha, à praça da Republica n. 197, os Srs. capitães, em disponibilidade, da Guarda Nacional, abaixo relacionados, candidatos à arma de infantaria do Exército de 2ª Linha, de conformidade com o art. 12, das instruções baixadas por portaria do Ministerio da Guerra, em 12 de setembro de 1918.

1. Alcides de Araujo Costa.
2. Alfredo Pinto Sampaio.
3. Alvaro Luiz Pacheco.
4. Antonio Rodrigues de Almeida.
5. Bernardino Camuyano.

Secretaria do Instituto de Preparação Militar, 16 de setembro de 1919. — José Luiz Cordeiro, alferes secretario.

Observação — Conforme dispõe o § 2º, do art. 12, das instruções acima referidas, os pontos para essa «prova oral» serão tirados, às 5 horas da tarde, para os tres primeiros candidatos e às 7 horas da noite para os dois ultimos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico que a Companhia Usinas Nacionais requereu o aforamento do terreno de accrescidos fronteiros ao terreno de marinhãs n. 712, no becco Carlos Gomes, districto de S. Lourenço, Estado do Rio de Janeiro, com 403m,8 de frente para a linha de preamar, em linha quebrada, 78m,60 de fundos para o mar e de comprimento da frente aos fundos 16m,40, pelo lado do Norte, e 52m,45 pelo lado do Sul, confrontando ao Norte com Hard, Rand & Comp.; a Este com a testada de marinhãs n. 702 concessão da Companhia Usinas Nacionais; ao Sul com o prolongamento do becco Carlos Gomes e ao Oeste com a linha do Cães projectado e a construir-se ou bem ainda com a encada de S. Lourenço.

São convidados todos que tenham reclamação a fazer em relação ao dito aforamento ou benfeitorias nelle existentes, a apresentá-las, devidamente documentada, no prazo de 30 dias contado da primeira publicação deste, sob pena de não serem mais attendidos.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de novembro de 1919. — J. Cordovil Pires da Silveira, servindo de sub-director.

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E VARIOS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e até às treze horas do dia 3 de janeiro proximo futuro, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de objectos de expediente e varios artigos ao Tribunal de Contas, durante o anno de 1920, sendo observadas as condições legaes seguintes:

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar na secretaria do Tribunal, em involucros fechados, as suas propostas em duas vias, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias e até às treze horas do dia do encerramento da concorrência.

Cada involucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade do proponente, comprehendidos entre esses as quitações de impostos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os involucros trarão escripto por fora a nome do proponente e o seu conteúdo.

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento aos cofres publicos da quantia de duzentos mil réis (200\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As propostas serão escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar quaes as quantidades e preços de unidades offercidos dentro dos maximos estabelecidos na relação annexa, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

Não serão acceptas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

Fica reservado ao presidente do Tribunal o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Em dia e hora que serão previamente publicados no Diario Official, serão abertas as

propostas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros, e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papéis e envelopes de accordo com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados.

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas.

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido do cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

O Tribunal não fica obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionadas na relação que a este acompanha o sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigências do serviço e os recursos do orçamento.

Para garantia da execução do contracto de cada concorrente será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro ou apolice da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhes for marcado.

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypthese em que serão recusados.

Os contractos que forem celebrados serão tornados effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro presidente e registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 31 de dezembro de 1920.

As contas dos fornecimentos serão apresentadas e processadas mensalmente, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional á conta da verba 7ª do orçamento da Fazenda do proximo exercicio financeiro.

Numero dos artigos — Relação dos artigos — Unidades — Quantidades máximas — Preço máximos por unidades

1. Agulhas grandes, uma.....	50	5070	62. Papel impresso para portarias, resma.....	2	425000
2. Alfinetes em caixa, 100 grammas, uma.....	40	2500	63. Papel de linho Johannot, impresso, para minutos, officio, resma.....	8	225000
3. Almofada para carimbo 0,14x0,07, uma.....	8	1560	64. Papel de linho Johannot, impresso, para minutos, officio, resma.....	5	225000
4. Barbante pardo fino, novello.....	35	5700	65. Papel impresso para minutos de officio de remessa, resma.....	2	25000
5. Barbante pardo grosso, novello.....	35	5630	66. Papel Rives, impresso, para minutos de officio de remessa, resma.....	2	325000
6. Blocos de 100 folhas papel pautado, timbrado, um.....	30	48800	67. Papel Rives, impresso, para minutos de officio de remessa, resma.....	2	325000
7. Borracha circular Faber 4.080, uma.....	24	550	68. Papel Rives, impresso, para minutos de officio de remessa, resma.....	2	325000
8. Borracha circular Faber 4.080, uma.....	60	5600	69. Papel de linho Imperial Vellum, impresso, para relação dos processos, resma.....	2	325000
9. Borracha circular Faber para lapis n. 212, uma.....	35	25000	70. Papel de linho Imperial Vellum, impresso, para relação dos processos, resma.....	2	325000
10. Bobina para machina de escrever Burroughs, uma.....	45	25000	71. Papel de linho Imperial Vellum, impresso, para relação dos processos, resma.....	2	325000
11. Buwands de madeira, um.....	420	5200	72. Papel impresso para capas, resma.....	2	325000
12. Canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4, uma.....	120	5250	73. Papel impresso para capas, resma.....	2	325000
13. Canetas Faber, uma.....	5	3500	74. Papel impresso para capas de processos, resma.....	2	325000
14. Cestas para papel, uma.....	25	8800	75. Papel para capas, impresso, resma.....	2	325000
15. Colchetes Self ns. 1 e 2, um.....	25	4500	76. Papel para capas, impresso, resma.....	2	325000
16. Colchetes Self ns. 3 e 4, um.....	42	43500	77. Papel para capas, impresso, resma.....	2	325000
17. Colchetes ingleses diversos numeros, um.....	42	43500	78. Papel para capas, impresso, resma.....	2	325000
18. Colchetes Ok n. 1 B, um.....	42	43500	79. Papel de linho Royal Vellum, impresso, para relação dos processos, resma.....	2	325000
19. Colchetes Ok n. 2 B, um.....	40	22200	80. Papel de linho Royal Vellum, impresso, para relação dos processos, resma.....	2	325000
20. Colchetes Gem, um.....	5	12200	81. Papel de linho Rives, impresso, para relação dos processos, resma.....	2	325000
21. Colchetes Star, um.....	6	15000	82. Papel Royal Vellum, impresso, para relação dos processos, resma.....	2	325000
22. Cilindros de vidro para molhador, um.....	2	25800	83. Papel Flor de Lyz, pautado, com 33 linhas, resma.....	5	165000
23. Depósito de vidro para gomme, um.....	2	45200	84. Papel Flor de Lyz, pautado, com 33 linhas, resma.....	5	165000
24. Enveloppes timbrados, cento.....	200	35000	85. Papel para cartas em 1/4 Hurds, impresso, caixa.....	5	75000
25. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	86. Papel para cartas em 1/4 Hurds, impresso, caixa.....	5	75000
26. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	87. Papel para cartas em 1/8 Hurds, impresso, caixa.....	5	75000
27. Enveloppes para cartas timbrados, cento.....	400	35000	88. Papel para cartas em 1/8 Hurds, impresso, caixa.....	5	75000
28. Enveloppes para cartas timbradas, cento.....	400	35000	89. Papel para cartas em 1/8 Hurds, impresso, caixa.....	5	75000
29. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	90. Papel para cartas em 1/8 Hurds, impresso, caixa.....	5	75000
30. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	91. Papel para cartas em 1/8 Hurds, impresso, caixa.....	5	75000
31. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	92. Papel mata borrão fino, rosa ou branco, folha.....	430	5170
32. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	93. Papel mata borrão grosso, rosa ou branco, folha.....	200	5240
33. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	94. Papel mata borrão, em tiras, cento.....	3.000	25200
34. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	95. Papel para embrulho, grosso, folha.....	400	5200
35. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	96. Papel para embrulho, manilha, folha.....	400	5200
36. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	97. Pennas Brandauer 530, caixa.....	10	3550
37. Enveloppes timbrados, cento.....	400	35000	98. Pennas Gillot 170, caixa.....	10	3550
38. Fio de algodão, novello.....	400	35000	99. Pennas J. B. Mallat n. 40, caixa.....	10	3550
39. Fita para machina de escrever, uma.....	20	45000	100. Pennas J. B. Mallat n. 42, caixa.....	10	3550
40. Furador para papel, ur.....	20	45000	101. Pennas J. B. Mallat n. 44, caixa.....	10	3550
41. Gomma arabica vidr, grande, um.....	42	45000	102. Pennas Leonardt 316, brancas, caixa.....	10	3550
42. Gomma Stickphast, vidro grande, um.....	42	45000	103. Pennas Leonardt 316, douradas, caixa.....	10	3550
43. Lapis pretos Faber ns. 1 a 4, duzia.....	40	25000	104. Pennas Perry n. 430, caixa.....	10	3550
44. Lapis azues Faber ns. 1 a 4, duzia.....	40	25000	105. Pennas Turner J, caixa.....	10	3550
45. Lapis azues Faber grossos, duzia.....	40	25000	106. Pennas Blauzy n. 475, caixa.....	10	3550
46. Lapis verdes Faber grossos, duzia.....	40	25000	107. Pennas Blauzy n. 475, caixa.....	10	3550
47. Lapis verdes Faber grossos, duzia.....	40	25000	108. Pasta de officio para mesa, uma.....	10	3550
48. Lapis azul-vermelho Faber grossos, duzia.....	40	25000	109. Pesos de vidro de 200 grammas, um.....	10	3550
49. Lapis azul-vermelho Faber grossos, duzia.....	40	25000	110. Porta caneta de ferro, um.....	10	3550
50. Limpas pennas de vidro com brocha, um.....	6	35000	111. Raspadeira de Rodgers-canivete, uma.....	10	3550
51. Limpas pennas de louca com brocha, um.....	42	25000	112. Reguas de borracha 0,40, uma.....	10	3550
52. Molhador de louca com esponja, um.....	42	25000	113. Reguas de borracha de 0,50, uma.....	10	3550
53. Papel carbonado para copia de machina para officio, caixa.....	45	125000	114. Tesouras Rodgers para papel, uma.....	10	3550
54. Papel de linho impresso sem pauta para officio, resma.....	40	305000	115. Tinteiro com dois depositos para tinta, um.....	10	3550
55. Papel impresso sem pauta para officio, resma.....	45	275000	116. Tinteiro de vidro, um.....	10	3550
56. Papel Royal Vellum pautado para officio impresso, resma.....	45	315000	117. Tinta preta Carter's, litro.....	10	3550
57. Papel Royal Vellum pautado para officio impresso, resma.....	45	315000	118. Tinta preta Stephens, litro.....	10	3550
58. Papel Royal Vellum impresso em tinta de copia pautado para officio, resma.....	45	315000	119. Tinta de cores para carimbo nacional, vidro.....	10	3550
59. Papel do linho Royal Bucks Vellum impresso para officio, resma.....	45	315000	120. Tinta de cores para carimbo nacional, vidro.....	10	3550
60. Papel impresso para provisão, tomada de contas, resma.....	45	315000	121. Tinta de cores para carimbo nacional, vidro.....	10	3550
61. Papel impresso para provisão, diversos, resma.....	45	315000	122. Tinta de cores para carimbo nacional, vidro.....	10	3550

Director do Tribunal de Contas, 4 de dezembro de 1919. — José de Moraes, director

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 15 dias

Convido, de ordem do Sr. inspector, o dono de 36 latas de pó de Vigollat, 22 vidros de salicylato de methyl, 16 vidros de veronine; seto vidros de salicylato de soda, quatro vidros do acido acetyl salicylico e 10 vidros de anti-pyrina, apprehendidos pela policia do 10º districto, conforme consta do processo, em original, remetido a esta alfandega com o officio al. 1.086, de 9 do corrente mez, do respectivo Delegado Dr. José Ferreira Cardoso, apprehensão essa levada a effeito em uma casa commercial da praia do Retiro Saudoso n. 37, a vir, dentro do prazo de 15 dias, apresentar o que julgar a bem de seus direitos sobre tal occorrença no processo que está actualmente affecto a esta alfandega, sob pena de revelia. Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 15 de dezembro de 1919.—O 3º escripturario. Paulo Emilio de Oliveira.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

De ordem do Sr. vico-Almirante Américo Brazillo Silvado, superintendente de Navegação, convido-se os interessados a concorrer para o fornecimento de boias cegas do ferro com topos.

Informações serão dadas na Secretaria da Superintendencia de Navegação, na ilha Fiscal, para onde ha conducção no Arsenal da Marinha á 1 h. e 2 hs. da tarde, de todos os dias de trabalho.

A abertura das propostas terá lugar no dia 26 de janeiro de 1920 ás 2 hs. p.

Superintendencia de Navegação, no Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919.—Renato Bayardino, capitão-tenente, assistente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas**Directoria Geral dos Correios**

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer á 1ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Ario Vellozo de Rezende, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 265\$100, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 1.811/2, de 8 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919.—O Sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandek.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas, até o dia 30 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1920, na proporção das necessidades do serviço, do objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa, e destinados ao serviço desta Inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official*, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes do qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos os artigos dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito por objecto o artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada

objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes aceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro do quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2), todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes aceitos, obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoria.

XIII

A importancia das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoria, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem aceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas e da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

XVI

Os preços maximos, além dos quaes não serão aceitos quaesquer dos artigos que constarem das respectivas propostas, são os determinados na relação que acompanha o presente edital.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919.—Carlos Monte, chefe da Secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiais a que se refere o presente edital

- 300 blocs «Reporters», 100 folhas, timbrados, por um, 1\$300.
- 200 ditos, sem timbre, com folhas, por um, 1\$100.
- 200 ditos, formato commercial, por um, 1\$610.
- 10 duzias de borracha circular para machina de escrever, por duzia, 5\$000.
- 10 ditos de borracha Eberhard Faber numero 102, por duzia, 5\$000.
- 10 ditos de borracha Eberhard Faber numero 112, por duzia, 5\$000.
- 10 ditos de borracha circular n. 1.060, por duzia, 5\$000.
- 1 dita de borracha pão, por duzia, 20\$000.
- 10 kilos de barbaço grosso, por kilo, 8\$500.
- 10 ditos de barbaço fino, por kilo, 9\$000.
- 12 buvards de metal, type Sonecken, por um, 4\$000.

- 12 ditos de madeira, nacional, por um 2\$500.
- 24 duzias de canetas «Eagle Pencil» de ns. 1 a 4, por duzia, 3\$500.
- 12 ditos de canetas sortidas, por duzia, 3\$000.
- 42 canivetes Rodgers, grande, de duas folhas, por um, 12\$000.
- 12 ditos Rodgers, pequeno, de duas folhas, por um, 9\$000.
- 48 copos de crystal, sem pé, por um, 1\$500.
- 48 latas de creolina nacional, por lata, 1\$600.
- 30 caixas de colchetes ns. S 1 a S 6, por caixa, 1\$100.
- 20 ditos de colchetes micros, por caixa, 900 réis.
- 100 ditos de colchetes Self Piercing, por caixa, 1\$000.
- 12 costas grandes para papeis, por uma, 4\$000.
- 500 capas para resumo de medição, timbradas, por cento, 30\$000.
- 12 escovas para philtros, por uma, 2\$400.
- 12 ditos com cabo para lavagem de assoalhos, por uma, 4\$000.
- 12 encadernações do *Diário Oficial*, por uma, 11\$000.
- 400 enveloppes modelo Diplomata, por cento, 3\$500.
- 200 ditos timbrados de 27 x 42, por cento, 18\$000.
- 200 ditos timbrados 18 x 43, por cento, 15\$000.
- 2.000 ditos timbrados 14 x 28, por cento, 9\$000.
- 4 escarradeiras hygienicas, por uma, 18\$000.
- 12 espanadores de pennas, 0,60, por um, 7\$500.
- 1.000 folhas para relação de medição, modelo n. 4, por milheiro, 40\$000.
- 2.000 ditos para resumo de medição, modelo n. 6, por milheiro, 60\$000.
- 1.000 ditos para resumo de medição, modelo n. 5, por milheiro, 60\$000.
- 2.000 ditos impressas de 51 x 43, por milheiro, 7\$000.
- 400 folhas de pagamento de 47 x 36, modelo n. 8, por cento, 35\$000.
- 12 furadores para papel, por um, 2\$000.
- 8 duzias de lita para machina de escrever, por duzia, 48\$000.
- 50 vidros de gomma arabica, Torray, vidro grande, por um, 3\$300.
- 400 impressos para organização de orçamentos de 225 x 235 n. 1 B a 13 B, por cento, 15\$000.
- 1.000 folhas impressas de papel de linho com as armas da Republica, por milheiro, 45\$000.
- 4 duzias de lapis tinta, por duzia, 7\$500.
- 40 ditos de lapis Faber de n. 1 a 4, por duzia, 2\$400.
- 12 duzias de lapis azul, grossos, Faber, por duzia, 8\$000.
- 12 ditos de lapis Faber n. 717, por duzia, 8\$000.
- 12 ditos de lapis Faber de duas cores, por duzia, 9\$000.
- 18 ditos de lapis, Apollon ou Mexican, 2 B, 3 B e 4 B, por duzia, 6\$500.
- 6 livros protocolo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 24 x 19, por um, 18\$000.
- 4 ditos para telegrammas, 100 folhas de 32 x 24, por um, 18\$000.
- 2 ditos, capa de couro, com rotulo, 200 folhas, modelo 1884, por um, 60\$000.
- 4 ditos com lombo e cantos de couro, 200 folhas, por um, 56\$000.
- 4 ditos para entrada de papeis, 100 folhas, modelo 1588 de 31 x 18, por um, 16\$000.
- 4 livros em branco, com carcellas, 32 folhas de 34 x 35, por um, 14\$000.
- 4 ditos em branco com carcellas, 100 folhas de 22 x 33, por um, 9\$000.
- 1 livro para registro de folhas de pagamento, capa de couro de 40 x 43, por um, 70\$000.
- 6 livros para registro de quotas de fiscalização, 40 x 27, por um, 15\$000.
- 2 ditos para garantia de juros, 150 folhas, modelo 24.313, por um, 15\$000.
- 1 dito para medições provisórias, 15 folhas, modelo 5.965, por um, 40\$000.
- 2 ditos para fés de officio, modelo 2.060, 48 x 33, por um, 60\$000.
- 6 ditos para sahida de papeis, 100 folhas 45 x 33, por um, 15\$000.
- 4 ditos, 200 folhas, para ponto, 30 x 33, por um, 50\$000.
- 24 copiadores para officio, papel japonéz, 200 folhas, com rotulo, por um, 12\$000.
- 24 ditos para officio, papel japonéz, cantos de marroquim, 500 folhas por um, 15\$000.
- 1 machina de numerar, com seis rodízios, por uma 80\$000.
- 12 nankins, superior, por um, 5\$000.
- 12 vidros de nankin liquido, por vidro, 3\$000.
- 1.000 folhas de papel de linho imitando panno, por milheiro, 35\$000.
- 5.000 ditos de papel de linho para officio «Imperial Vellum», sem pauta, por milheiro, 80\$000.
- 20.000 ditos de papel de linho, 22 x 33, «Imperial Vellum», para cópia, por milheiro, 36\$000.
- 500 ditos de papel de linho imitando panno, 25 x 45, por cento, 14\$000.
- 5 caixas de papel de linho para machina, 22 x 33, por caixa, 10\$000.
- 5 resmas de papel almasso «Super Royal Vellum», por resma, 40\$000.
- 5.000 folhas de papel de linho para certificados e guias, por milheiro, 32\$000.
- 200 folhas de papel quadrículado, 22 x 33, por cento, 7\$000.
- 200 ditos de papel de linho tela «Roman Bond», 22 x 33, por cento, 9\$000.
- 400 ditos de papel de linho tela «Roman Bond», 35 x 45, por cento, 40\$000.
- 1.000 ditos de papel para relação de contas, por milheiro, 50\$000.
- 2.000 ditos para cópias do processo, por milheiro, 50\$000.
- 10 caixas de papel e enveloppes 50/50 «Royal Bond», por caixa, 8\$500.
- 10 ditos de papel e enveloppes 50/50, timbrado, por caixa, 9\$500.
- 2.000 tiras de papel mata-borrão, 33 x 10, por cento 2\$400.
- 200 folhas de papel mata-borrão, 35 x 45, por cento 18\$000.
- 200 ditos de papel mata-borrão, 62 x 49, por cento 34\$000.
- 30 folhas de papel impermeável para copiadador 38 x 25, uma 600 réis.
- 30 ditos de papel impermeável para copiadador, 45 x 35, uma 800 réis.
- 200 pacotes de papel hygienico com mil folhas, pacote 15\$000.
- 20 caixas de papel carbono, Corona Bran ou Star Brand, 23 x 33, por caixa 13\$000.
- 5 ditos de papel carbono, Corona Bran ou Star Brand, 45 x 35, por caixa 20\$000.
- 4 peças de papel Imperial, tela, 97 x 10 metros, peça 40\$000.
- 2 ditos de papel tela Imperial, 120 x 20 metros, por peça 93\$000.
- 24 ditos de papel prussiato Strina Nacional, 75 x 10, por peça, 16\$000.
- 24 ditos de papel prussiato Strina Nacional um metro por 10 metros, por peça 22\$000.
- 12 caixas de pennas Leonardt 516, douradas, por caixa 6\$500.
- 12 ditos de pennas Leonardt 503, por caixa 6\$000.
- 10 ditos de pennas Gillot 170, por caixa 4\$500.
- 10 ditos de pennas «J», por caixa 3\$500.
- 24 ditos de pennas Perry 120, por caixa 3\$000.
- 6 ditos de pennas Brandaur 540, por caixa 3\$500.
- 30 ditos de pennas Mallat ns. 10 e 12, por caixa 6\$500.
- 10 ditos de pennas John Deeth's, por caixa 9\$000.
- 6 ditos de pennas Brandauer, douradas, 183, por caixa 9\$000.
- 10 ditos de pennas Soemmerken ns. 1 a 6, por caixa 3\$500.
- 100 caixas de pegadores de papel «Gem» ns. 1 e 2, por caixa 1\$700.
- 50 caixas de pegadores OK, 19, 20 e 3B, por caixa 2\$500.
- 20 ditos de pegadores Johann Faber, por caixa 2\$800.
- 30 pastas Perry, lombo de aço, formato commercial, por uma 7\$000.
- 30 ditos formato almasso por uma 4\$000.
- 10 ditos formato pequeno, por uma 6\$000.
- 3 pinceis para cópia for, por um 3\$000.
- 1.000 Quadros impressos do questionario da estatística de ns. 1 a 28, por cento, 33\$000.
- 30 Latas de Rupi, por lata, 4\$500.
- 30 Raspadeiras Rodger's, cabo de osso, por uma, 0\$000.
- 15 Reguas de celluloides de 0,30 a 0,50, por uma, 8\$000.
- 48 Sapolios americanos, por um, 2\$000.
- 72 Barras de sabonete de alface, 300 grammas, por barra, 2\$000.
- 3 Tinteiros duplos com tampa de metal 45 x 0,7, um, 18\$000.
- 24 Vidros de tinta para carimbo, 50 grammas, por vidro, 1\$500.
- 40 Litros de tinta Stephens azul-preto, por litro, 2\$000.
- 5 Ditos de tinta carmin, Stephens, por litro, 12\$000.
- 5 Ditos de tinta para cópia, Stephens, por litro, 8\$500.
- 10 Vassouras de cabelo, por uma, 18\$000.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919.—Carlos Monte, chefe da secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS E TOROS DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 17 de dezembro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de madeira de lei:

- 150, de 6^m,00 a 8^m,00 de comprimento, esquadria de 0^m,25 x 0^m,25 até 0^m,40 x 0^m,40 maximo de m³, 128\$000.
- 150, de 8^m,10 a 10^m,00 de comprimento, esquadria de 0^m,25 x 0^m,25 até 0^m,40 x 0^m,40, maximo de m³, 137\$000.
- 100, de 10^m,10 a 12 metros de comprimento, esquadria de 0^m,30 x 0^m,30 até 0^m,40 x 0^m,40, maximo de m³, 146\$000.

Essas vigas serão de madeira de lei das constantes das condições geraes para o fornecimento de dormentes, falquejadas nas quatro faces e aparelhadas de nodo a apresentarem as dimensões exigidas. Serão de qu nas vivas, isentas de brancos, fendas, brocas, nós e recados ou outros defeitos.

Tóros fagueiros de madeira de lei

- 800^m de peroba parda ou amarela, comprimento de 4^m,20 a 10^m,00, esquadria mínima de 0^m,40 x 0^m,40, máximo de 0^m,00 3000.
- 200^m de peroba parda ou amarela, com o comprimento mínimo de 10^m, 10, esquadria mínima de 0^m,40 x 0^m,40, máximo de 0^m, 240\$000.
- 100^m de cedro amarello ou rosa, comprimento de 4^m,20 a 10^m, 00, esquadria mínima de 0^m,40 x 0^m,40, máximo de 0^m, 60\$000.
- 100^m de vinhatico amarello, comprimento mínimo de 4^m,20, esquadria mínima de 0^m,40 x 0^m,40, máximo de 0^m, 12 3000.
- 400^m de jequitibá rosa, comprimento mínimo de 4^m,20, esquadria mínima de 0^m,50 x 0^m,50, máximo de 0^m, 100\$000.
- 400^m de qualquer das qualidades constantes nas condições gerais para o fornecimento de dormentes, comprimento mínimo de 4^m,20, esquadria mínima de 0^m,40 x 0^m,40, máximo de 0^m, 100 000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega à margem da linha em tráfego, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguais taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, ou antes, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

O envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da propost, o proponente deverá exhibir o recibo da caução e 2:000\$; previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim;

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O fornecedor, para juiz da administração, poderá ficar sujeito a multas, que poderão variar de 200\$ a 2:000\$, caso não faça a entrega nos prazos estabelecidos, perdendo a caução si o fornecimento não estiver completo no prazo marcado.

Além dessas penalidades, poderá a estrada dispensar as quantidades em falta para compral-as onde lhe aprôuver, correndo por conta do fornecedor a diferença no preço para mais.

Sendo por qualquer motivo desalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma das suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria:

No caso de rescisão, como penalidade, o contractante perderá a caução.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1919.—O secretario, José R. cardo de Albuquerque.

Estrada de ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 17

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Inspectoria do 1º districto

- 44.308 fitas para apparelho telegraphico, conforme amostra, uma 400 réis.
- 2.842 vidros de tinta para telegrapho, de 125 grammas, de boa qualidade, um 1\$000.
- 2.488 chaminés de crysta, Belga ns. 1 ou 2, 1\$800.
- 570 chaminés de mica, guarnição de metal, duas placas, uma 5\$800.
- 2.698 torcidas para lampêões Belga ns. 1 ou 2, uma 700 réis.
- 3.636 torcidas Sol n. 1, uma 100 réis.
- 4.724 torcidas Sol n. 2, uma 120 réis.
- 3.918 torcidas Sol n. 3, uma 150 réis.
- 736 latas de litro de Rupi, uma 2\$600.

400 caixas do papel carbono, duas faces, de 13 1/2 x 13, da F. S. Webt Company, caixa 13\$000.

90 caixas de volas Stearicas para carros marca Fragata, caixa 4\$5000.

4.199 folhas de esmeril em panno, «Davis», us. O e 1, uma 160 réis.

418 kilos de fio de algodão, nacional, para torcidas, kilo 7\$500.

777 latas de pomada para limpar metaes, lata 250 réis.

Inspectoria do 2º districto

600 latas de litro de creolina Pearson, lata, 2\$700.

379 kilos do gesso commum, kilo, 400 réis.

1.000 kilos do potassa, kilo, 360 réis.

1.155 latas de litro de Rupi, lata, 2\$600.

700 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma, 1\$600.

620 vassouras de cabelo, n. 22 B, uma, 2\$800.

260 espanadores de pennas de 0^m,60, um, 650 0.

5.000 kilos de estopa branca de algodão, devendo ser apresentada a amostra até a hora marcada para concorrência, máximo do kilo, 1\$000.

130 vassourinhas de piassava, uma, 250 réis.

56 vidros de 500 grammas de acido phosphorico do commercio, kilo, 6\$000.

60 espanadores de cabelo, um, 3\$000.

300 pelles grandes de camurça para vidros, uma, 12\$000.

60 tijolos para arcar metaes, um, 450 réis.

5 kilos de sabão commum, kilo, 900 réis.

135 esfregões de cabelo com cabo, um, 11\$000.

6 esponjas grossas, kilo, 30\$000.

4 vidros de 500 grammas de chlorureto de potassio, um, 3\$000.

70 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, uma, 800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil -

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM 1920.

Concurrença n. 16

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de dezembro na Infendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000^m de pedra britada, para 1ª residência da Linha Auxiliar, propria para o lastramento da linha, nas dimensões que a Estrada marcar, sendo o preço maximo do metro cubico, 6\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico de pedra britada nas condições pedidas, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, em qualquer local da 1ª Residência da Linha Auxiliar que tenha desvio, em quantidades iguaes por mez, taes quo todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, a contar os prazos mensaes da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A falta de fornecimento, nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente do interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada, a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 29 de novembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Do ordem da directoria, convidei o 4º escriptuario da 5ª divisão desta estrada, Francisco Antônio Furtado, a comparecer no escriptorio central da mesma divisão, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, a fim de responder a processo administrativo, sobre o motivo da sua ausência do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM DA ESTAÇÃO DE CACHOEIRA

Do ordem da directoria, faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, propostas para o arrendamento do botequim da estação de Cachoeira.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento sendo a contribuição minima admittida 150\$ por 100 mestres.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com as indicações das residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito. Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita dessa data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas do acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Base para o contracto de arrendamento do botequim da estação de Cachoeira

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data do sua assignatura.

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de\$000, correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que os mesmos necessitarem.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula V.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande e exposta nos logares mais accessiveis ao publico.

Essa lista poderá ser revista pela administração, toda vez que for isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará aos funcionarios da Estrada que se apresentarem uniformizados o abatimento de 50 % nos preços do café, leite, chá e outros comestiveis, consumidos no estabelecimento, excluidas as bebidas, alcoolicas ou não.

Nas despesas de 100 réis, o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda deste valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal desta estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial.

VIII

O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, cumprindo aos empregados de servir tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

IX

Não permitirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo agglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

X

O arrendatario obriga-se, durante o prazo deste contracto, a guarnecer o botequim de mobilias e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o máo estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XI

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-Directoria do Trafego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

XII

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula H deste contracto, pagamento

ujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre; incorrecção no serviço do botequim; pouco asseio ou má qualidade dos generos; funcionamento de jogos de qualquer especie ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o arrendatario obrigado a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir-lhe direito a indemnização alguma.

XIII

Si, antes de terminar o prazo deste contracto, o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindil-o e exigir a desocupação do commodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito a qualquer indemnização.

XIV

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente termo, fica o arrendatario sujeito á multa pe 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinheitos mil réis) e na reincidência á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem subentendido que para resciso do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa desta clausula.

XV

O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria desta estrada, que julgará da idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVI

Fim do prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhames e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XVII

Si o arrendatario ou seus prepostos alterarem ou provocarem conflictos dentro do estabelecimento ou em qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou resciso do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XVIII

No botequim não será admittido nenhum outro ramo de commercio sinão o previsto neste contracto.

XIX

O arrendatario obriga-se a não estabelecer cozinha no commodo onde funcionar o botequim, podendo apenas manter um fogareiro para seu serviço.

XX

O arrendatario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos a juizo da directoria da estrada.

XXI

O arrendatario ficará responsável pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio, não provenientes de força maior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

Botequim da estação de Cachoeira

Cervejas :	
De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	1\$200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa.....	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	1\$000
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa.....	\$600
Da marca Brahma Porter, garrafa.,	2\$400
Da marca Brahma Porter, meia garrafa.....	1\$300
Da marca Columbak (Antarctica), garrafa.....	1\$500
Da marca Columbak (Antarctica), meia garrafa.....	\$800
Vinhos:	
Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc., calice.....	\$700
Bordeaux commum, garrafa.....	3\$000
Bordeaux commum, meia garrafa...	1\$500
Virgem ou verde, garrafa.....	2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa.....	1\$200
Bebidas diversas :	
Agua mineral estrangeira, garrafa.....	2\$000
Agua mineral nacional, garrafa..	1\$000
Refrescos, um.....	\$400
Ginger Ale nacional, um.....	1\$000
Sola e Biltz, etc., uma.....	\$500
Whisky, cognac, etc., dose.....	\$900
Vermuth, dose.....	\$800
Licores, meio calice.....	\$700
Gin, meio calice.....	\$400
Apperitivo, um.....	\$700
Café, chicara pequena.....	\$100
Café, chicara grande.....	\$300
Chá, chicara.....	\$400
Chocolate, chicara.....	\$500
Chá, pão e manteiga.....	\$500

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM DA ESTAÇÃO DE MOGY

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas no dia 17 do corrente mez, propostas para o arrendamento do botequim da estação de Mogy.

A concorrência versará :

a) idoneidade do proponente ;

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 300\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com as indicações das residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um ontro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito. Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita, na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres dessa mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita dessa data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes

será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abortas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para a abertura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem, apenas o oferecimento de um aumento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam apresentar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do botequim da estação de Mogi

I
O contracto durará pelo tempo de 5 annos, a contar da data de sua assignatura.

II
O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada do Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de \$500, correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III
O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que os mesmos necessitarem.

IV
Obriga-se o arrendatario a tor generos e bebida de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e do que trata a clausula V.

V
Os preços dos generos vendidos no estabelecimento serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande e exposta nos logares mais accessiveis ao publico.

Esta lista poderá ser revista pela administração, toda vez que for isso julgado conveniente.

VI
O arrendatario fará aos funcionarios da estrada, que se apresentarem uniformizados, o abatimento de 50 % aos preços do café, leite, chá e outros comestiveis, consumidos no estabelecimento, excluidas as bebidas alcoolicas ou não. Nas despesas de 100 réis, o abatimento será de 40, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda deste valor.

VII
Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal desta estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial.

VIII
O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, cumprindo aos empregados de servir tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

IX
Não permittirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo aglomeração de pessoas, algazarras, desordem e praticas de actos offensivos á moral.

X
O arrendatario obriga-se, durante o prazo deste contracto, a guarnecer o botequim de movellias e utensillios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma a outros, todas as vezes que o máo estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XI
O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviços desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

XII
Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez no mesmo trimestre; incorrecção no serviço do botequim, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer especie, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o arrendatario obrigado a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir-lhe direito a indemnização alguma.

XIII
Si, antes de terminar o prazo deste contracto, o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o e exigir a desocupação do commodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito a qualquer indemnização.

XIV
Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente termo, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e na reincidência á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem subentendido que para a rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa desta clausula.

XV
O arrendatario não poderá transferir a offrenza este contracto, sem previa autorização da directoria desta estrada, que julgará da idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVI
Findo o prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhames e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XVII
Si o arrendatario ou seus propositos alterarem ou provocarem conflictos dentro do estabelecimento ou em qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XVIII
No botequim não será admittido nenhum outro ramo de commercio, sinão o previsto neste contracto.

XIX
O arrendatario obriga-se a não estabelecer cozinha no commodo, onde funcionar o botequim, podendo apenas manter um fogareiro para seu serviço.

XX
O arrendatario apresentará fiadores o principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

XXI
O arrendatario ficará responsavel pelos tragos que soffra ou venha a soffrer o edificio, não provenientes da força maior.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

Botequim da estação de Mogi

Cervejas:	
De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	\$1200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa.....	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	\$1000
De qualquer das maras inferiores, meia garrafa.....	\$600
Da marca Brahma Porter, garrafa.....	\$1400
Da marca Brahma Porter, meia garrafa.....	\$700
Da marca Columbak (Antarctica), garrafa.....	\$1100
Da marca Columbak (Antarctica), meia garrafa.....	\$600
Vinhos:	
Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc., calice.....	\$700
Bordeaux commum, garrafa.....	\$1000
Bordeaux commum, meia garrafa.....	\$500
Virgem ou verde, garrafa.....	\$1000
Virgem ou verde, meia garrafa.....	\$500
Bebidas diversas:	
Agua mineral estrangeira, garrafa.....	\$2000
Agua mineral nacional, garrafa.....	\$1000
Refrescos, um.....	\$100
Ginger Ale nacional, um.....	\$1000
Soda e Biltz, etc., uma.....	\$500
Whisky, cognac, etc., dose.....	\$900
Vermuth, dose.....	\$800
Licores, meio calice.....	\$700
Gin, meio calice.....	\$100
Aperitivo, um.....	\$700
Café, chicara pequena.....	\$100
Café, chicara grande.....	\$300
Chá, chicara.....	\$100
Chocolate, chicara.....	\$500
Chá, pão e manteiga.....	\$300

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM NA ESTACAO DE JACAREHY

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, propostas para o arrendamento do botequim da estação de Jacarehy.

A concorrência versará:
a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 200\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com as indicações das residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; e, acompanhando-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collação dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente selados (600 réis).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres dessa mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita dessa data até às 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do botequim da estação de Jacarehy

I

O contracto durará pelo tempo do cinco annos, a contar da data da sua assignatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente a quantia de ...\$000, correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que os mesmos necessitarem.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter gengros e habidas de primeira qualidade e a cobrir do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula V.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande e exposta nos logares mais accessiveis ao publico.

Essa lista poderá ser revista pela administração, toda vez que for isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará aos funcionarios da Estrada, que se apresentarem uniformizados, o abatimento de 50 % nos preços do café, leite, chá e outros comestiveis, consumidos no estabelecimento, excluindo as bebidas alcoholicas ou não. Nas despesas de 100 réis, o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda de alto valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoholicas ao pessoal desta estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial.

VIII

O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, cumprindo aos empregados de servir, tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

IX

Não permitirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo agglomeração de pessoas, alkazaras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

X

O arrendatario obriga-se, durante o prazo deste contracto, a guarnecer o botequim de mobilias e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o má estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XI

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria do trafego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

XII

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre; incorrecção no serviço do botequim; pouco asseio ou má qualidade dos gengros; funcionamento de jogos de qualquer especie, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescisado, independente de acção ou interpeção judicial, ficando o arrendatario, obrigado a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir-lhe direito a indemnização alguma.

XIII

Si, antes de terminar o prazo deste contracto, o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o e exigir a desocupação do conmolto dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito a qualquer indemnização.

XIV

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente termo, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e na reincidência á rescisão do contracto sem direito a indemnização alguma. Fica bem subentendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação previa da multa desta clausula.

XV

O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto, sem previa autorização da directoria desta estrada, que julgará da idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na Secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVI

Findo o prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armario, mobiliario, vasilhamos e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XVII

Si o arrendatario ou seus propostos alterarem ou provocarem conflictos dentro do estabelecimento em qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da Administração da Estrada.

XVIII

No botequim não será admittido nenhum outro ramo de commercio, sinão o previsto neste contracto.

XIX

O arrendatario obriga-se a não estabelecer cozinha no commodo onde funcionar o botequim, podendo apenas manter um fogareiro para seu serviço.

XX

O arrendatario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos a juizo da Directoria da Estrada.

XXI

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio, não provenientes de força maior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

Botequim da estação de Jacarehy

Cervejas:

De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	\$200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa.....	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	\$800
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa.....	\$600
De marca Brahma Porter, garrafa..	\$400
De marca Brahma Porter, meia garrafa.....	\$300
De marca Columbak (Antartica), garrafa.....	\$500
De marca Columbak (Antartica), meia garrafa.....	\$800

Vinhos:

Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc., calice.....	\$700
Bordeaux commum, garrafa.....	\$500
Bordeaux commum, meia garrafa...	\$250
Virgem ou verde, garrafa.....	\$250
Virgem ou verde, meia garrafa.....	\$120

Bebidas diversas:

Aguas mineraes estrangeiras, garrafa.	\$500
Aguas mineraes nacionaes, garrafa..	\$500
Refrescos, um.....	\$400
Ginger Ale nacional, um.....	\$500
Soda e Biltz, etc., uma.....	\$500
Wisky, cognac, etc., dose.....	\$90
Vermuth, dose.....	\$800
Licorcs, meio calice.....	\$700
Gin, meio calice.....	\$400
Aperitivo, um.....	\$700
Café, chicara pequena.....	\$100
Café, chicara grande.....	\$300
Chá, chicara.....	\$400
Chocolate, chicara.....	\$500
Chá, pão e manteiga.....	\$500

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do BrasilCONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS
DIVERSOS, EM 1919**Concurrencia n. 14**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quinta divisão

200 kilos de amarello de chromo, kilo 25000.

200 kilos de azul ultramar, kilo 25800.

200 brochas francezas do cabelo, n. 12, uma 45500.

200 brochas francezas do cabelo, n. 10, uma 45000.

130 brochas francezas do cabelo, n. 8, 35500.

200 cadeados reforçados de 3", um 65000.

33 duzias de limas chatas, bastardas, de 16", duzia 65500.

33 duzias de limas chatas bastardas de 12", duzia 485000.

1 duzia de limas chatas bastardas de 8", duzia 365000.

3 duzias de limas chatas bastardas de 6", duzia 125000.

1 duzia de limas chatas murças de 16", duzia 705000.

9 duzias de limas chatas murças de 12", 555000.

6 duzias de limas chatas murças de 8", duzia 405000.

2 duzias de limas facas bastardas de 10", duzia 455000.

3 duzias de limas facas bastardas de 8", duzia 405000.

1 duzia de limas facas murças de 12", duzia 555000.

6 duzias de limas facas murças de 6", duzia 40500.

22 duzias de limas 1/2 canna, bastardas de 16", duzia 655000.

9 duzias de limas 1/2 canna, murças, de 16", 705000.

5 duzias de limas 1/2 canna, murças, de 10", duzia 485000.

4 duzias de limas de tres quinas, bastardas de 16", duzia 655000.

2 duzias de limas de tres quinas, bastardas de 14", duzia 555000.

8 duzias de limas de tres quinas, de 12", duzia 455000.

4 duzias de limas de tres quinas, bastardas de 10", duzia 355000.

5 duzias de limas de tres quinas, bastardas de 8", duzia 305000.

8 duzia de limas de tres quinas, bastardas de 6", duzia 255000.

8 duzias de limatões quadrados, bastardos de 16", duzia 655000.

10 duzias de limatões quadrados, bastardos de 12", duzia 455000.

5 duzias de limatões redondos, bastardos de 18", duzia 755000.

7 duzias de limatões redondos, bastardos de 16", duzia 655000.

6 duzias de limatões redondos, bastardos de 14", duzia 555000.

6 duzias de limatões redondos, bastardos de 12", duzia 455000.

3 duzias de limatões redondos bastardos de 8", duzia 305000.

3 mangueiras de sola de 4", 00 x 0", 30, uma 2005000.

200 mangueiras de sola de 4", 00 x 0", 20, uma 1605000.

1.200 kilos de ocre nacional, kilo \$220.

36 pincéis redondos n. 4, um \$400.

50 pincéis redondos n. 6, um \$500.

50 pincéis redondos n. 8, um \$600.

42 pincéis redondos n. 14, um \$800.

42 pincéis chatos n. 6, um \$400.

42 pincéis chatos n. 8, um \$500.

50 pincéis chatos n. 20, um \$500.

24 pincéis chatos n. 24, um \$5000.

48 pincéis de pelo de Martha, sortidos, um \$5000.

600 kilos de pó de sapato, kilo \$700.

150 kilos de roxo rei, kilo \$600.

200 kilos de roxo terra, kilo \$220.

200 kilos de verde composto, kilo 25000.

200 kilos de verde Londres, kilo 25400.

200 kilos de verde nativo, kilo 45000.

50 kilos de vermelhão francez, kilo 95000.

1.100 kilos de verniz coaltar, kilo \$600.

5 galões de verniz copal, galão 175000.

47 galões de verniz crystal, galão 175000.

100 vidros brancos de 0", 4 x 0", 3.

200 vidros brancos de 0", 5 x 0", 4.

350 vidros brancos de 0", 6 x 0", 5.

400 vidros brancos de 0", 8 x 0", 6.

50 vidros brancos de 0", 5 x 0", 5.

A espessura desses vidros será de 0", 003, sendo o preço maximo do decimetro quadrado 280 réis.

100 vidros de 0", 50 x 0", 003 encarnados o verdes, partes iguaes, decimetro quadrado, 700 réis.

2.500 kilos de zarcão, kilo 45700.

3ª Divisão

10.000 kilos de braçadeiras de ferro fundido, de duas linhas, bitola larga, iguaes a amostra, kilo \$750.

150 griseas completas para lanternas, tipo VI, VIII e de chefe de tram, iguaes ás amostras, partes iguaes, uma 35000.

1.000 folhas de lixa esmeril em panno numero 0, 00, F, FF e 1, partes iguaes, uma \$160.

600 folhas de lixa Navarre, em papel, ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, uma \$160.

1 kilo de marfim, kilo 120500.

50 vidros de oleo fino para relojoaria, iguaes á amostra, um 35000.

50 duzias de panno esponia, duzia 155000.

24 regalores de folha iguaes á amostra, um 9500.

300 sanolios, um \$400.

250 kilos do solda de estanho, kilo 65000.

60 kilos de tinta Ripolin em latas, vermelha e verde, partes iguaes, kilo 105000.

2 tornos paralelos, de correção, para bancada, com 6" de abertura, um 4805000.

2 tornos paralelos, de correção, para bancada, com 4" de abertura, um 4505000.

30 metros de tubo de latão, de 3/8", 1/2 e 1, partes iguaes, kilo 75800.

12 galões de verniz isolante, branco e preto, Compound, partes iguaes, galão 25500.

6 galões de verniz crystal, Blundel, Spencer, Vobles & Hoare ou Stender, galão 21500.

120 vidros brancos, lisos, de 0", 50 x 0", 50 x 0", 002.

200 vidros brancos, lisos, de 0", 50 x 0", 40 x 0", 002.

Preço medio do decimetro quadrado, \$200.

240 vidros lisos, encarnados e verdes, 0", 50 x 0", 50 x 0", 002, partes iguaes, decimetro quadrado \$600.

100 vidros de augmento para lanternas tipo 8, brancos e encarnados, partes iguaes, iguaes ás amostras, um 45500.

80 kilos de pontas de paris com cab. 1 1/4", 1 1/2", 2", 2 1/4", 2 1/2", 2 3/4", partes iguaes, kilo 15500.

4ª divisão

Parafuso de ferro com porcas de cabeça sextavada:

400 kilos de 3 1/2" x 3/8"

400 kilos de 4" x 3/8"

500 kilos de 6" x 3/8"

25 kilos de 7" x 3/8"

30 kilos de 8" x 3/8"

200 kilos de 4" x 1/2"

275 kilos de 5" x 1/2"

800 kilos de 2" x 5/8"

750 kilos de 7" x 5/8"

400 kilos de 2 1/2" x 3/4"

300 kilos de 3 1/2" x 3/4"

600 kilos de 4" x 3/4"

500 kilos de 5" x 3/4"

1.100 kilos de 6" x 3/4"

750 kilos de 7 x 3/4"

1.000 kilos de 8" x 3/4"

10 kilos de 2" x 7/8"

65 kilos de 2 1/2" x 7/8"

25 kilos de 3 1/2" x 7/8"

450 kilos de 4" x 7/8"

225 kilos de 5" x 7/8"

175 kilos de 6" x 7/8"

150 kilos de 7" x 7/8"

175 kilos de 8" x 7/8"

200 kilos de 18 1/2" x 3/4"

200 kilos de 19" x 3/4"

250 kilos de 20" x 3/4"

400 kilos de 1 3/4" x 3/8"

600 kilos de 2" x 3/8"

500 kilos de 3" x 3/8"

400 kilos de 4 1/2" x 3/8"

400 kilos de 7 1/2" x 3/8"

200 kilos de 15" x 1"

275 kilos de 15 1/2" x 7/8"

200 kilos de 18" x 1 1/4"

200 kilos de 21" x 4/8"

250 kilos de 22" x 4 3/8"

250 kilos de 23" x 1 3/4"

250 kilos de 26" x 1 1/2"

250 kilos de 27" x 1 1/4"

75 kilos de 1" x 1/4"

85 kilos de 1 1/8" x 1/4"

200 kilos de 11 1/2" x 3/4"

400 kilos de 12" x 3/4"

200 kilos de 13 1/2" x 3/4"

200 kilos de 13" x 3/4"

200 kilos de 13 1/2" x 3/4"

475 kilos de 14" x 3/4"

400 kilos de 14 1/2" x 3/4"

400 kilos de 15" x 3/4"

400 kilos de 15 1/2" x 3/4"

500 kilos de 16" x 3/4"

400 kilos de 16 1/2" x 3/4"

200 kilos de 17" x 3/4"

200 kilos de 17 1/2" x 3/4"

300 kilos de 18" x 3/4"

100 kilos de 1" x 1/2"

125 kilos de 1 1/2" x 5/8"

25 kilos de 1" x 3/16"

45 kilos de 1 1/2" x 3/8"

50 kilos de 14 1/2" x 1/2"

600 kilos de 2 1/2" x 3/8"

650 kilos de 3" x 3/8"

O preço será medio, sendo o maximo para o kilo 25600.

comprehendendo qualquer das dimensões acima citadas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe:

Cobre em chapa:

40 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16"

75 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8"

750 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/32"

600 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/16"

4.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2"

325 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8"

125 kilos de 10 pés x 8 pés x 1/2"

5.000 kilos de 5/8"

- 100 kilos de 106 polegadas $\times 48'' \times 1/8''$.
 100 kilos de 106 polegadas $\times 48'' \times 3/6''$.
 175 kilos de 106 polegadas $\times 48'' \times 5/16''$.
 325 kilos de 8 pés $\times 1/4''$.
 75 kilos de 6 pés $\times 3/8''$.
 300 kilos de 6 pés $\times 3/8''$.
 75 kilos de $1/32''$.
 90 kilos de $1/16''$.
 1.250 kilos de $1/8''$.
 50 kilos de $5/16''$.
 1.750 kilos de $1/2''$.
 100 kilos de $3/16''$.
 475 kilos de $3/8''$.
 1.000 kilos de 8 pés $\times 4$ pés $\times 1/2''$.
 1.100 kilos de 6 pés $\times 4$ pés $\times 7/8''$.
 3.900 kilos de chapas de cobre doce, de 12 pés $\times 6$ pés $\times 1/2''$.
 475 kilos de chapas de cobre doce, de $1/64''$.
 75 kilos de chapas de cobre doce, de $1/8''$.
 O preço será médio, sendo o maximo para 5 kilo 35700, comprehendendo qualquer das dimensões acima citadas, não sendo toma as em consideração os preços que apparecerem em detalhe.
 1.500 metros de anilagem, metro, 15600.
 175 kilos de azul ultramar, R. U., kilo 23800.
 10 kilos de anilina amarella em pó, kilo, 455000.
 3.500 kilos de agua-raz, kilo, 35500.
 25 latas de kilo de aluminium liquido, S. V. P., lata, 165000.
 100 papeis de aluminium em pó, papel, 600 réis.
 10 vidros de anilina, encarnada e marrom, partes iguaes, vidro, 35000.
 30 kilos de amarello flor, kilo, 35000.
 5 kilos de amarello extra-fino, Castello, kilo, 56000.
 25 kilos de amarello ordinario, kilo, 25000.
 50 kilos de amarello Jaune Chrome, kilo, 23000.
 2 1/2 kilos de alumen em pó, kilo, 900 réis.
 1.000 kilos de ocre amarello, kilo, 220 réis.
 3.000 kilos de ocre lavado em pó, kilo, 600 réis.
 330 kilos de ocre francez, escuro e claro, partes iguaes, kilo, 600 réis.
 200 kilos de ocre nacional, claro, kilo, 220 réis.
 270 kilos de pedra pome em grão, kilo, 15200.
 1.500 kilos de pedra póme, em pó, kilo, 15200.
 3.000 kilos de pó do sapato Hancock, kilo 25000.
 400 kilos de preto leve francez, kilo, 55800.
 50 livros de pão de ouro francez Houlout, livro, 45500.
 10 livros de pão de prata francez Houlout, livro 45500.
 250 papeis de purpurina ouro, papel, 600 réis.
 36 papeis de purpurina, prata, cobre, bronze, partes iguaes, papel, 600 réis.
 6 pinceis redondos pello de Martha, n. 18, um, 35000.
 10 pinceis pello de Martha, n. 20, um, 35500.
 6 pinceis pello de Martha, n. 21, um, 45000.
 25 pinceis de cabelo para letra, rama comprida, um 35000.
 5 gallões de verniz mordente Le France, gallão de kilo, 145000.
 6 litros de verniz maron, Asty Roberts, legitimo, litro, 85000.
 6 litros de verniz branco para metaes, incolor, Pascalis, litro, 85000.
 3 litros de verniz de ouro, Pascalis, litro, 85000.
 5 vidros de verniz branco francez Shone Frères, vidro, 35000.

- 50 vidros de verniz preto francez, Shone Frères, vidro, 350 0.
 33 kilos de verde Londres, Hard Millori, kilo, 35000.
 40 kilos de verde, marca Castello, composto, claro, kilo, 250 0.
 1.130 kilos de zarcão, kilo, 15700.
 2.500 kilos de arcia francoza, kilo, 500 réis.
 11.160 kilos do areia de moldar, Porto, kilo, 500 réis.
 70 foles de mão de 12'', para fundição, um, 125000.
 12 foles de mão de 20'' $\times 10''$, um, 105000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O espaço de tempo para entrega das brachadeiras de ferro fundido, parafusos de ferro com porca e cobre em chapa será de 90 dias.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convonha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de novembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CORRUPCENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concorrência n. 8

Nô ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 do proximo mez do dezembro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1.º00 de comprimento:

- 40.000^{m3} para S. diogo, sendo entregue nos ramaes de Santa Cruz e Paracambi e linha do centro de Central a Belém.
 140.000^{m3} para Barra, sendo a entrega do Tunnel Grande a Rezende e de Barra a Juparanã.
 58.000^{m3} para Entre Rios, sendo a entrega de Juparanã a Retiro e no ramal de Porto Novo.
 90.000^{m3} para Palmyra, sendo a entrega de Juiz de Fora a Chapéo d'Uvas, Palmyra a Carandahy e no ramal Mercês.
 105.200^{m3} para Lafavette, sendo a entrega na linha Paraopeba do ramal de Bello Horizonte.
 165.000^{m3} para Cachoeira, sendo a entrega de Rezende a Sabauna.
 90.000^{m3} para Norte, sendo a entrega de Sabauna a Norte.

Lenha de 0^m,80 de comprimento:

- 100.000^{m3} para Lafavette, sendo a entrega de Pedra do Sino a Burnier, Rio Acima a General Carneiro e nos ramaes de Bello Horizonte (linha Paraopeba), Ouro Preto e Santa Barbara.
 82.000^{m3} para Sete Lagoas, sendo a entrega do General Carneiro a Pirapora e no ramal de Montes Claros.
 33.000^{m3} para Portella, sendo a entrega de Boleim a Werneck e ramaes de Vassouras a Porto Novo.
 45.000^{m3} para Valença, sendo a entrega em Valença e ramaes.
 48.000^{m3} para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções mensaes eguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, si, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centímetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1^m,00 e 1^m,50, na bitola estreita, e de 1^m,00, 1^m,50 e 2^m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das espécies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestáveis como combustível.

Araticum, articum, bacaburú ou pau de brau, bzoubú, bandararra, cedro, corindiba, cachota branca ou fariinha secca, cachota amarella, cactio branco, cajueiro, carrapa-teira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou iyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pau d'alho, itaúba, imbaúba, imbaú, imbirussú, imbaíba, itabubia, umbimbosc, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pau de cebolla, muque guaira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pau de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quares-mazimidia, sana manandú ou salvajio, dsí sanindú, sangue do drago, talibua, toucinheira, uruba de anta e unha de boi.

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsável pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensa da do carregamento a lenha empilhada nos depósitos ou patcos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma.

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, ist a das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de com letta submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

7\$300 para S. Diogo;

7\$ para a Barra;

6\$800 para Entre Rios;

6\$600 para Palmyra;

6\$500 para Lafayette, lenha de 1^m,00;

7\$ para Cachoeira;

7\$ para Norte;

6\$600 par Lafayette, lenha de 0^m,80;

5\$500 para Sete Lagoas,

6\$800 para Portella;

6\$800 para Valença.

7\$300 para Alfredo Maia.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso porém, de ser a quantidade, proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em q^{ue} incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100:000\$, a caução será calculada a razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro 25 de novembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 3^a DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 do proximo mez do dezembro, na intendencia, desta estrada na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1920, de 400.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme o caderno de encargo, prevalecendo, porém, para este fornecimento as seguintes modificações:

Densidade a 15° centigrados será 0,800 a 0,929; cem litros do oleo deverão produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz; o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo de 60° centigrados.

O preço maximo para o litro será 400 réis, não sendo acceptas as propostas que apresentarem preços superiores.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, na quantidade de uma quartola, para serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o litro, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será em partidas de 100.000 litros, dentro do espaço de tempo successivos de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A falta da entrega nos prazos marcados, ou a entrega do oleo que não satisfaça as condições estabelecidas no caderno de encargo, com as alterações acima citadas, darão á estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do contractante em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 2:000\$, conforme entendimento da administração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto: caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

No caso de ser a caução acima insufficiente para os penalidades em que o fornecedor incorrer, será a falta garantida pelas contas em processo.

Sempre que a caução for desfalcada será integralizada immediatamente ao recebimento do aviso enviado pela administração.

A falta de cumprimento de qualquer condição estabelecida poderá dar lugar a que seja o contracto rescindido independente de interpegação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 28 de novembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS E MATERIAL PYLE EM 1920.

[Alteração do edital de 28 de novembro de 1919]

Concurrença n. 12

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 20 do corrente mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

5ª divisão

Aço em vergalhão redondo :

2.000 kilos de 5/8; 200 kilos de 1 3/8; 30 kilos de 3/32; preço médio, máximo do kilo, \$0,48.

200 kilos de aço em vergalhão batido, 2", kilo, \$0,48.

Aço oitavado :

700 kilos de 1 1/8; 1.000 kilos de 1 1/2; 1.000 de 1 3/4; preço médio, máximo do kilo, \$0,48.

Aço em barra :

1.000 kilos de 1 1/2 x 1"; 400 kilos de 3" x 1/2"; 1.000 kilos de 3" x 3/4"; 200 kilos de 4 x 2"; preço médio, máximo do kilo, \$0,70.

Aço em barra para mola :

400 kilos de 1 1/4 x 1/2"; 300 kilos de 2 1/2 x 1/2; preço médio, máximo do kilo, \$0,70.

Aço rapido :

250 kilos de 1" x 1"; 500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4"; preço médio, máximo do kilo, \$4,80.

202 chapas de aço de 8 pés x 4 pés x 1/16", kilo, \$0,70.

10.000 kilos de alvaído de zinco conforme caderno de encargos, kilo, \$0,45.

2.000 rolos de arame farpado para cercas, com dois fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre as farpas 0,08 a 0,10, devendo o rolo regular 360 metros, sendo indicado pelo proponente na proposta o peso liquido de cada rolo, peso máximo do rolo, \$7,80.

7.500 metros do canno de ferro galvanizado de 1", lava o rosea, kilo, \$0,28.

3.000 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas de aço, uma, £ 0-8-0.

200 enxós da Ribeira, uma, £ 0-9-0.

2.000 kilos de escapulas galvanizadas para postes de ferro, kilo, \$0,50.

500 kilos de ferro B. B. de 1 1/2" x 1/4", \$0,25.

450 kilos de ferro quadrado de 1 1/4", kilo, \$0,20.

Ferro em barra :

3.500 kilos de 1" x 5 1/2".

500 kilos de 1 3/4" x 3/8".

2.000 kilos de 1 3/4" x 1/2".

500 kilos de 1 3/4" x 1/4".

1.000 kilos de 2" x 3/8".

700 kilos de 2" x 5/8".

5.000 kilos de 2 1/2" x 3/4".

1.000 kilos de 2 1/2" x 1".

4.500 kilos de 3" x 1".

1.500 kilos de 3" x 1 1/2".

1.400 kilos de 4" x 5/8".

1.500 kilos de 4" x 1 1/2".

1.200 kilos de 4" x 2".

1.000 kilos de 7" x 1 1/2".

1.000 kilos de 7" x 7/8".

4.760 kilos de 10" x 3/4".

Preço médio, máximo do kilo, \$0,44.

Ferro em chapas :

1.000 kilos de 7 pés x 4 pés x 1/4".

1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".

Preço médio, máximo do kilo, \$0,44.

500 kilos de ferro patente de 2" x 1/4", kilo, \$0,30.

2.000 kilos de ferro redondo de 1/2", kilo, \$0,30.

1.000 kilos de ferro succo de 1" x 1/2", kilo, \$0,60.

2.000 kilos de ferro succo de 3" x 1", kilo, \$0,60.

1.500 pás de bico, com cabo uma, £ 0-9-0.

3.550 trados, Greaves ou de igual qualidade, sendo 250 de 1/2", 3.000 de 5/8", 100 de 3/4", 100 de 7/8", 100 de 1", preço médio, um, £ 0-7-00.

200 folhas de zinco, liso, B. W. G., n. 23, de 1^m.00 x 2^m.00, pesando 4,5 kilos por metro quadrado, kilo, \$0,55.

2.700 folhas de zinco, rugado, de seis pés, oito gommos, n. 18, ou 1^m.70, folha, \$4,00.

400 folhas de zinco rugado, de sete pés, oito gommos, n. 18, ou 1^m.70, folha, \$5,00.

Os preços marcados médio comprehendem qualquer das dimensões pedidas a que se referem, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

4ª Divisão

3.500 kilos de alvaído de zinco IV. Mon-tagne, kilo, \$0,55.

400 kilos de alvaído de chumbo, kilo, \$0,60.

10.000 kilos de oleo de linhaça crú, conforme caderno de encargos, kilo, \$0,75.

13.000 kilos de oleo de linhaça fervido, conforme caderno de encargos, kilo, \$0,75.

200 galões de verniz Gold Size, N. II., gal-lão, £ 1-3-0.

150 galões de verniz Chrystal, N. II., gal-lão, £ 1-3-0.

350 galões de verniz Wearing Body, N. II., gal-lão, £ 1-8-0.

350 galões de verniz Hard-Body, N. II., gal-lão, £ 1-8-0.

300 galões de verniz Black-Japan, N. II., gal-lão, £ 1-3-0.

300 galões de verniz Dryer, N. II., gal-lão, £ 1-3-0.

150 galões de verniz Knoting, N. II., gal-lão, £ 1-3-0.

300 galões de verniz Copal, N. II., gal-lão, £ 1-3-0.

75 galões de verniz Black Valentine, gal-lão, £ 1-3-0.

400 galões de verniz Flatting, gal-lão, £ 1-3-0.

9 galões de verniz Feribeu Standar, gal-lão, \$6,00.

Os vernizes acima também poderão ser da marca Llewellyn Ryland Ltd.

1.000 kilos de antimonio, kilo, \$0,90.

2.100 kilos de aluminium em barra, kilo, \$2,50.

10.000 kilos de bronze phosphoretado, Ancora, ou semelhante, kilo, \$0,90.

5.180 kilos de chumbo em barra para solda, kilo, \$0,25.

30.000 kilos de cobre em barra, identico á marca Ancora, kilo, \$0,85.

8.000 kilos de estanho em verguinha, marca Carneiro, kilo, £ 0-10-0.

1.000 kilos de metal nickel em barra XXXX, ou semelhante, kilo, 350.

20.000 kilos de metal patente em barra, de Railroad n. 1, especial, ou semelhante, kilo, \$0,80.

6.000 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, kilo, \$0,70.

15.000 kilos de ferro guza, inglez, kilo, £ 0-0-6.

2.000 kilos de ferro silicium, kilo, \$1,80.

Material para installações Pyle:

6 induzidos completos Pyle, um, \$412,50.

25 inductores tipo E, um, \$94,50.

8 inductores tipo K, um, \$67,50.

200 pares de cleats com parafusos, par, \$0,50.

400 lampadas electricas, filamento de carvão, de 16 x 32, uma, \$1,12.

50 lampadas electricas de oito velas, 32 volts, Pyle, incandescentes, uma, \$0,92.

50 lampadas electricas de 50 velas, para pharol, uma, \$3,10.

50 lampadas electricas de 100 velas, para pharol, uma, \$6,20.

40 lampadas de 500 velas, para pharol, Pyle, uma, \$9,30.

200 lampadas incandescentes, de 16 velas, 35 volts, uma, \$1,12.

- 6 pharões completos com dynamo eléctrico Pyle, type E, um \$ 588,00.
- 16 pharões incandescentes National 18", Pyle, para locomotivas, type C, um, \$ 125,75.
- 30 pharões completos lampada de arco, type C, um, \$ 203,00.
- 6 pharões type K, completos, um, \$ 393,00.
- 3 pharões type E, completos, um, \$ 588,50.
- 8.000 carvões cobrados de 12" x 5/8", para pharol Pyle, um, \$ 0,12.
- 100 cobres positivos para pharol Pyle, um, \$ 1,25.
- 100 caixas de vapor n. 635 A e 560 e 627, type E, uma \$ 24,37.
- 4 collectores, um, \$ 42,50.
- 15 instalações Pyle, type C, uma \$ 603,00.
- 200 escovas de carvão graphite, de 2" x 1 1/4" x 5/8", Batersia, uma, \$ 1,12.
- 200 escovas de carvão graphite, de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma \$ 1,12.
- 90 escovas para dynamo Pyle, uma, \$ 1,12.
- 30 escovas de arame de aço para induzidos Pyle, uma, \$ 3,25.
- 50 eixos type E, n. 624, um, \$ 16,25.
- 5 eixos type K, um \$ 11,20.
- 2 instalações completas type E com quatro pharões e 150 metros de fio para as mesmas, uma \$ 811,00.
- 50 metros de fio de cobre com isolamento de amiantho e gutta percha para instalações deapparellhos Pyle, total \$ 32,50.
- 12 centros esphéricos para dynamo Pyle, um \$ 19,50.
- 57 rotores com eixo para dynamo Pyle, type E, u.u \$ 97,50.
- 2 rotores com eixo para dynamo Pyle, type F, um \$ 97,50.
- 2 rotores completos para dynamo Pyle, um \$ 97,00.
- 6 rotores com eixo e bucha, um \$ 103,40.
- 5 rotores, type K, um \$ 62,50.
- 50 roloans para turbina Pyle, um \$ 19,50.
- 10 turbinas electricas National Pyle para locomotivas; uma \$ 477,25.
- 50 turbinas type C, uma \$ 491,30.

Os preços estabelecidos são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, e libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida para o maximo, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o arrendatario preferido

recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver intimamente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1919.— O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS.

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, propostas para o arrendamento do botequim restaurante da estação de Entre-Rios.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 750\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e dos nomes do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim. A caução poderá ser feita dessa data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do botequim-restaurant da estação de Entre-Rios, a que se refere o edital de 13 de dezembro de 1919

I

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data de sua assignatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de\$..... correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos comodos, bem como os concertos e pinturas de que o mesmo necessitar.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula seguinte.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda vez que fór isso julgado conveniente.

VI

O arrendatário fará em todos os preços da alimentação que se refere a clausula IV redução de 50 % nas refeições, excepto nas bebidas alcoolicas ou não, que funcionários da Estrada façam pessoalmente no estabelecimento, desde que se apresentem uniformizados. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda deste valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatário vender bebidas alcoolicas ao pessoal da Estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contrato, independente de acção ou interposição judicial.

VIII

Não será permittido a pessoa alguma ingresso nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e fructas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatário; para tal fim a Estrada de Ferro empregará todos os meios ao seu alcance.

IX

Obriga-se o arrendatário a ter sempre prontos e decentemente preparados, além da sala geral para as refeições, uma outra reservada para o mesmo fim e uma sala e um quarto só para toilette de senhoras e um quarto para toilette de homens. A sala para senhoras terá o seguinte letreiro: «sala reservada para senhoras».

X

O arrendatário conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, levando os empregados de servir usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

XI

Não permittirá o arrendatário que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo aglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XII

O arrendatário obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o edificio de mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o não estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem-estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XIII

O arrendatário observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta Estrada, bem como todas as recomenções que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente de Entregas ou por quem suas vezes fizer.

XIV

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto,

pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos serviços do botequim-restaurant, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer especie ou outra qualquer infracção nas clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interposição judicial, ficando o arrendatário obrigado a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir-lhe direito á indemnização alguma.

XV

Si antes de terminar o prazo deste contracto o arrendatário fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o e exigir a desocupação do commodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatário direito á qualquer indemnização.

XVI

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatário sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e, na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito á indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia de multa nesta clausula prevista.

XVII

O arrendatário não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgar á idoneidade do novo arrendatário, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatário declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVIII

Findo o prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito á reclusão da qualquer especie.

XIX

O arrendatário ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio não provenientes de força maior.

XX

Si o arrendatário ou seus prepostos altercarem dentro do botequim-restaurant ou qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatário sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XXI

No botequim-restaurant não será admittido nenhum outro ramo de commercio, sinão o previsto no presente contracto.

XXII

O arrendatário apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS

Refeições

No salão da entrada (salão geral)
Almoço, nunca menos de 3 pratos, sem vinho... 2\$000
Jantar, nunca menos de 4 pratos e sobremesa, sem vinho... 2\$500

Salão reservado

Almoço, nunca menos de 3 pratos, sem vinho... 2\$000
Jantar, nunca menos de 4 pratos e sobremesa, sem vinho... 2\$500

Fôra da mesa geral

Almoço de chá, pão e manteiga \$500

Na mesa geral ou fôra della

Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado, servido nas condições acima, do salão geral... 1\$000

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa... 1\$200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa... \$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa... 1\$000
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa... \$600
Da marca «Brahma Porter», garrafa... 2\$100
Da marca «Brahma Porter», meia garrafa... 1\$300
Da marca «Columback» (Antarctica), garrafa... 1\$500
Da marca «Columback» (Antarctica), meia garrafa... \$800
Chopp, um... \$500

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Port, etc., calice... \$700
Bordeaux commun, garrafa... 3\$300
Bordeaux commun, meia garrafa... 1\$500
Virgem ou verde, garrafa... 2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa... 1\$200

Bebidas diversas

Agua mineral estrangeira, garrafa... 2\$000
Agua mineral nacional, garrafa... 1\$000
Refrescos, um... \$100
Ginger Ale nacional, um... 1\$000
Soda e Biltz, etc., uma... \$500
Whisky, cognac, etc., dose... \$900
Vermouth, dose... \$800
Licores, meio calice... \$700
Gin, meio calice... \$100
Apperitivo, um calice... \$700
Café, chicara pequena... \$100
Café, chicara grande... \$300
Chá, chicara... \$100
Chocolate, chicara... \$500
Leite, copo... \$200

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM DA ESTAÇÃO DE VALENÇA

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, pro-

postas para o arrendamento do botequim da estação de Valença.

A concorrência versará:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço do arrendamento, sendo a contribuição mínima admittida 200\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias conta os da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim. A caução poderá ser feita dessa data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas b) offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Base para o contracto de arrendamento do botequim da estação de Valença

I

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data de sua assignatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de\$..... correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impos-

tos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que os mesmos necessitarem.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula V.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento, serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda vez que fôr isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula IV redução de 50 % aos funcionarios da Estrada que se apresentarem uniformizados, excluidas as bebidas alcoolicas ou não. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda deste valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal desta Estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial.

VIII

Não será permitido a pessoa alguma ingresso nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e fructas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatario; para tal fim a Estrada empregará todos os meios ao seu alcance.

IX

O arrendatario obriga-se durante o estabelecimento em boa ordem e aseo, devendo os empregados de servir usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

X

Não permitirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo, aglomeração de pessoas, algazarra, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XI

O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o botequim de mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o máo estado o exigir (a juizo da directoria), para o conforto e bem-estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XII

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo inspector do distrito, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio

ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fixer.

XIII

Nos casos de falla de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos serviços do botequim; pouco aseo ou má qualidade dos generos; funcionamento de jogos da qualquer especie, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido, independente de acção ou interpeção judicial, ficando o arrendatario obrigado a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe fôr marcado, sem assistir-lhe direito á indemnização alguma.

XIV

Si antes de terminar o prazo deste contracto o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir o e exigir a desocupação do comodo dentro do prazo que lhe fôr concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito á qualquer indemnização.

XV

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente termo, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e, na reincidencia, á rescisão do contracto, sem direito á indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia de multa nesta clausula.

XVI

O arrendatario não poderá transferir o outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVII

Findo o prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito á reclamação de qualquer especie.

XVIII

Si o arrendatario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos dentro do estabelecimento ou em qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XIX

No botequim não será admittido nenhum outro ramo de commercio, sinão o previsto neste contracto.

XX

O arrendatario obriga-se a não estabelecer cozinha no comodo onde funcionar o botequim, podendo apenas manter um fogareiro para seu serviço.

XXI

O arrendatario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

XXII

O arrendatário ficará responsável pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio não provenientes de força maior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

ESTOQUE DA ESTAÇÃO DE VALENÇA

Alimentação

No salão da entrada (salão geral)

Almoço, nunca menos de 3 pratos, sem vinho...	2\$000
Jantar, nunca menos de 4 pratos e sobremesa, sem vinho...	2\$500

Salão reservado

Almoço, nunca menos de 3 pratos, sem vinho...	3\$000
Jantar, nunca menos de 4 pratos e sobremesa, sem vinho...	3\$500

Fôra da mesa geral

Almoço de chá, pão e manteiga	5\$00
-------------------------------	-------

Na mesa geral ou fôra della

Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado, servido nas condições acima, no salão geral.	1\$000
--	--------

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa...	1\$200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa...	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa...	1\$000
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa...	\$600
Da marca «Brahma Porter», garrafa...	2\$400
Da marca «Brahma Porter», meia garrafa...	1\$300
Da marca «Columback» (Antarctica), garrafa...	1\$500
Da marca «Columback» (Antarctica), meia garrafa...	\$800

Vinho.

Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc., calice...	\$700
Bordeaux commun, garrafa...	3\$000
Bordeaux commun, meia garrafa...	1\$500
Virgem ou verde, garrafa...	2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa...	1\$200

Bebidas diversas

Águas minerais estrangeiras, garrafa...	2\$000
Águas minerais nacionaes, garrafa...	1\$000
Refrescos, um...	\$400
Ginger Ale nacional, um...	1\$000
Soda e Biltz, etc., uma...	\$500
Whisky, cognac, etc., dose...	\$900
Vermouth, dose...	\$800
Licores, meio calice...	\$700
Gin, meio calice...	\$400
Apperitivo, um calice...	\$700
Café, chicara pequena...	\$100
Café, chicara grande...	\$300
Chá, chicara...	\$400
Chocolate, chicara...	\$500

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1.939, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de toras falquejadas, de madeira de lei, para a 4ª divisão, em 1920, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1919. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil novecentos e doze, presentes, ás treze horas, na sala da Intendencia na estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escriptão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1. José da Silva & Comp.
N. 2. Amadeu Macedo & Comp.
Total duas.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra no *Diário Official*. Depois foram examinados os envelopes das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertas e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente e rubricadas para serem publicadas no *Diário Official* de amanhã, 16. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escriptão. — Benjamin Jacob. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Filho — Amadeu Macedo & Comp. — O escriptão, Romeu Guimarães.

Confere. — Bueno Brandão, auxiliar de escripta interina. Conforme. — Araújo Bastos, escriptão. Visto, 15 de dezembro de 1919. — B. Jacob, intendente.

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 1, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª Divisão, as madeiras de lei em toras falquejadas, de accordo com o edital de concorrência de 26 de novembro do corrente anno, publicado no *Diário Official*, o qual abaixo a seguir os preços por metro cubico.

500 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,30 x 0m,30 e maxima de 1m,30 x 1m,30, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,00, metro³..... 489\$000

400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro³..... 486\$000

500 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, comprimento minimo de 5m,00 e esquadria de 0m,60 x 0m,50, podendo ser um terço com 4m,00 e esquadria de 0m,40 x 0m,40, metro³..... 479\$000

500 metros cubicos de vinhatico amarello, comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,00 e esquadria de 0m,40 x 0m,40, metro³..... 497\$000

20 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,00, esquadria minima de 0m,45 x 0m,45, metro³.... 92\$000

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.

Proposta que fazem Amadeu Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 87, com o commercio de madeiras do paiz em alta escala, para o fornecimento de toras falquejadas de madeira de lei para a 4ª Divisão, em 1920, tudo de accordo com o edital da Secretaria dessa Estrada de 26 de novembro proximo passado.

800m³,000 oitocentos metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 e maxima de 1m,30 x 1m,30, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,00, ao preço de 478\$ o metro cubico.

400m³,000 quatrocentos metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e maxima de 1m,30 x 1m,30, ao preço de 478\$ o metro cubico.

200m³,000 duzentos metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento minimo de 4m,20, esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço com 0m,40 x 0m,40, ao preço de 276\$ o metro cubico.

500m³,000 quinhentos metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, comprimento minimo de 5m,00, esquadria de 0m,60 x 0m,50 podendo ser um terço com 4m,00 e esquadria de 0m,40 x 0m,40, ao preço de 168\$ o metro cubico.

500m³,000 quinhentos metros cubicos de vinhatico amarello, comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,00 e esquadria de 0m,40 x 0m,40, ao preço de 428\$ o metro cubico.

20m³,000 vinte metros cubicos de Jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,00, esquadria minima de 0m,45 x 0m,45, ao preço de 88\$ o metro cubico.

Toda a madeira será entregue em toras sem defeito algum no pátio da estação Maritima dessa Estrada e do Deposito do Norte.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigências e condições do edital acima a que se refere esta concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. — Amadeu Macedo & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, EM 1920, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, na concorrência publica realizada em 28 de novembro proximo passado.

para o fornecimento de óleos lubrificantes, em 1920, para a 4.ª Divisão abertas e lidas hoje, nesta Intendência, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919. — B. Jacob, Intendente.

Aos vinte e oito dias do mez do novembro de mil novecentos e dezenove, presentes, às onze horas, na sala da Intendência na estação Maritima, o Intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Romeu Augusto Guimarães,oram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1. Grace & Comp.
- N. 2. Os mesmos.
- N. 3. Mayrink Veiga & Comp.
- N. 4. Os mesmos.
- N. 5. Os mesmos.
- N. 6. Os mesmos.
- N. 7. Laport Irmão & Comp.
- N. 8. Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 9. Germano Boettcher.
- N. 10. Standard Oil Co. of Brasil.
- N. 11. Borlido Maia & Comp.
- N. 12. Os mesmos.
- N. 13. Os mesmos.
- N. 14. Os mesmos.

Total quatorze propostas. Pelo Sr. Dr. Intendente foi declarado serem os proponentes doneos e que a abertura das propostas terá lugar em treze de dezembro proximo futuro, às quatorze horas, nesta Intendência, quando leva estar feita pelo Gabinete de Ensaio da 4.ª Divisão a analyse das amostras apresentadas. Para constar foi lavrada esta acta que ai assignada pelo Sr. Dr. Intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. O Sr. Dr. Intendente e os proponentes rubricaram os involucros das amostras. — Benjamin Jacob. — Por Grace & Comp., José Borges Ribeiro da Costa Junior. — Por procuração, Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração, Laport Irmão & Comp., Oscar Moss. — Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração, Germano Boettcher, Armando Silva. — Standard Oil Co. of Brasil, E. Guimarães. — Borlido Maia & Comp. — O escrivão, Romeu Guimarães. Compare. Em 28 de novembro de 1919. — Augusto e Araújo Bastos, escrevente interino. Compare. — Joaquim J. Maglioli Junior, 1.º escrivão.

ACTA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA REALISADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1919, PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRICANTES, EM 1920, PARA A 4.ª DIVISÃO (pag. 76 v.)

Aos treze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezenove, presentes, às quatorze horas, na sala da Intendência na estação Maritima, o engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Romeu Augusto Guimarães e mais as firmas que apresentaram proposta esta concorrência ou seus prepostos, pelo Sr. Dr. Intendente foi declarado que, conforme parecer do Gabinete de Ensaio da divisão, foram julgadas inaceitaveis as seguintes marcas de óleos:

Para carros:
Ns. 58 e 59 da Standard Oil Co e o de Mayrink Veiga & Comp. Fisk e Warverley.

Para cylindros:
Ns. 24, 26 e 28 da Standard Oil Co.
Para super-aquecedor:
O de Fonseca Almeida & Comp.;
O de Mayrink Veiga & Comp.;
O de Borlido Maia & Comp.

E foram julgadas accetaveis as seguintes marcas de óleos:

* Para machinas:
N. 1.203, do Germano Boettcher;
N. 8, da Standard Oil Company;

Extra Engine Oil e Special Filtered Oil, de Fonseca Almeida & Comp.

O de Mayrink Veiga & Comp., marcas Fisk Refining Company e da Warverley Oil Co;
Ns. 1 e 2 Central Engine Oil, de Grace & Comp.

O de Laport Irmão & Comp.;
N. 3, de Borlido Maia & Comp.

Para carros:
N. 1.411, do Germano Boettcher;
N. 13, da Standard Oil Co;
Special Car Oil, de Fonseca Almeida & Comp.

O de Laport Irmão & Comp.;
N. 1, de Borlido Maia & Comp.

Para cylindros:
N. 1.401, do Germano Boettcher;
Special Filtered Oil, de Fonseca Almeida & Comp.

Fisk Refining Company e Warverley Oil Co,
Mayrink Veiga & Comp.

O de Laport Irmão & Comp.;
N. 2, de Borlido Maia & Comp.

Para super-aquecedor:
N. 21, da Standard Oil Company.

Por se haver verificado conterem amostras de óleos julgados inaceitaveis, foram recusados, devidamente fechados, isto é, sem terem sido abertos, os involucros referentes às propostas ns. 3 e 6 de Mayrink Veiga e 12 de Borlido Maia & Comp. Depois foram examinados os involucros restantes, sendo achados fechados e em ordem e em seguida foram abertas e lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente. A proposta n. 2, de Grace & Comp., foi-lhes restituída por se haver verificado referir-se a óleos, para os quaes não apresentaram amostras. Tendo sido recusadas quatro propostas, ficaram as restantes reduzidas a dez. Entre estas se encontram parcelas de marcas rejeitadas, parcelas estas que não foram lidas. Depois foram as dez propostas rubricadas para serem publicadas no *Diário Official* de amanhã 14. Para constar foi lavrada esta acta, que vac assignada pelo Sr. Dr. Intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — Benjamin Jacob. — Por Grace & Comp., José Borges R. da Costa Junior. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Laport Irmão & Comp., Oscar Moss. — Fonseca Almeida & Comp. — Por procuração do Germano Boettcher, Armando Silva. — Standard Oil Co. of Brasil. — E. Guimarães. — Borlido Maia & Comp. — O escrivão, Romeu Guimarães. Compare. Bueno Brandão, auxiliar de escripta interino Compare. — Araújo Bastos, escrevente. Visto. — B. Jacob, Intendente.

Grace & Co., sociedade anonyma, estabelecida nesta praça á rua Visconde de Inhaúma n. 56, sobrado, promptifica-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4.ª divisão, de accordo com o edital de concorrência de 8 de novembro, corrente, para o fornecimento durante o anno de 1920 proximo vindouro, o seguinte material:

200.000 Duzentos mil litros de óleo para machina, marca «Central Engine Oil n. 1», ao preço de \$0.13 (quinze octavos ouro americano), por litro;

200.000 Duzentos mil litros de óleo para machina, marca «Central Engine Oil n. 2», ao preço de \$0.13-9/10 (treze centavos e nove decimos do centavo ouro americano), por litro.

Os óleos acima são de fabricação da «Borne, Strymsen Company», de New York.

Fica comprehendido que os preços acima são para o material entregue no Caes do Porto dentro dos vagões, correndo as despesas de direitos aduaneiros por conta da estrada, sujeitando-se a proponente ás condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1919. — Grace & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 8 do corrente:

200.000 litros de óleo para cylindros das marcas «Climax» da Fiske Oil Refining Company ou «Indian Head» da Warverley Oil Work Co., de Nova York, litro..... \$0.14,4
Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1919. — P. p. de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 8 do corrente:

200.000 litros de óleo para machina, das marcas «Climax» da Fiske Oil Refining Company ou «Indian Head» da Warverley Oil Work Company, de Nova York, litro... \$0.13,4
Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919. — P. p. de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 62/4, de conformidade com o Edital de Concorrência de 8 do corrente mez, como representantes da Union Petroleum Company, de Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, vem propôr o fornecimento do seguinte:

200.000 litros de óleo para machina, litro..... \$0.13,2
250.000 litros de óleo para carro, litro..... \$0.10,4
200.000 litros de óleo para cylindros, litro..... \$0.16,8

Todos os óleos acima propostos são da marca Union Petroleum Company e de accordo com as especificações do referido edital de concorrência. Os preços acima, ouro americano, entendem-se para os óleos entregues na intendência dessa estrada, correndo por conta da mesma os direitos aduaneiros. Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as clausulas do já referido edital.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919. — Por procuração, Laport Irmão & Comp., Oscar Moss.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1.º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer á essa Estrada, de accordo com o edital de 8 do corrente, o material abaixo especificado:

Concorrência n. 3:
200.000 litros de óleo para machina da marca «Special Filtered Oil», litro..... \$0.13,90
250.000 litros de óleo para carro da marca «Special Car Oil», litro..... \$0.08,50
200.000 litros de óleo para cylindros da marca «Special Filtered Oil», litro..... \$0.14,70
5.000 litros de óleo para cylindros super-aquecedor da marca «Super Cylinder Oil», litro..... \$0.18,50
200.000 litros de óleo para machina da marca «Extra Engine Oil», litro..... \$0.13,90

Os óleos acima são dos fabricantes «The American Oil Company» e os seus preços entendem-se em dollar, ouro americano, para o material importado em nome dessa Estrada.

entregue na intendência, correndo por conta da mesma os direitos aduaneiros.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919.—
Onesca Almeida & Comp.

Germano Boettcher, negociante matriculado, estabelecido à rua Primeiro de Março n. 109, propõe fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de acordo com o edital de concorrência de 8 do corrente mez seguinte material, do qual entregou as respectivas amostras à Intendência:

00.000 (duzentos mil) litros do óleo para máquina, n. 1.203, por \$0,10,94 (dez centavos e noventa e quatro centesimos do dollar, ouro americano), cada litro.

50.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de óleo para carro, n. 1.411, por \$0,8,89 (oito centavos e oitenta e nove centesimos do dollar, ouro americano), cada litro.

00.000 (duzentos mil) litros de óleo para cylindro, n. 1.101, por \$0,13,19 (treze centavos e dezoito centesimos do dollar, ouro americano), cada litro.

Os óleos acima propostos são da The Atlantic Refining Company de Philadelphia.

Os óleos serão entregues na Intendência arrendo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919.—
Germano Boettcher.

A Standard Oil Company of Brasil, com escritório nesta praça à avenida Rio Branco n. 43, por seu gerente abaixo-assinado, propõe fornecer os seguintes artigos de acordo com os termos do edital publicado no *Diário Oficial*:

50.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de óleo para carro, nossos numeros 18, 58 e 59, sendo os seguintes preços:

. 18 — (Med. Dark Machino) ao preço por litro de (nove centavos e sessenta e oito avos, ouro americano) a..... \$0.09.68

. 58 — (Summer Dark) ao preço por litro de nove centavos e (setenta e cinco avos, ouro americano) a..... \$0.09.75

. 59 — (Eagle's Heavy Black) ao preço por litro de (nove centavos e um avo, ouro americano) a... \$0.09.01

10.000 (duzentos mil) litros de óleo para machinas, nosso numero 3, (Red Engine — 2) ao preço por litro de (um centavo e trinta e dois avos, ouro americano) a... \$0.11.32

10.000 (duzentos mil) litros de óleo para cylindros, nossos numeros 24, 26 e 28, sendo os seguintes preços:

. 24 — (A. Cylinder) ao preço por litro de (onze centavos e setenta e dois avos, ouro americano) a... \$0.11.72

. 26 — (Locomotive Cylinder) ao preço por litro de (treze centavos e vinte avos, ouro americano) a... \$0.13.20

. 28 — (Continental Cylinder) ao preço por litro de (quatorze centavos e vinte e quatro avos, ouro americano) a..... \$0.14.23

. 000 (cinco mil) litros de óleo super aquecedor, nosso numero 21, (FFF Valve) ao preço por litro de (dezesseis centavos e noventa e um avos, ouro americano) a..... \$0.16.91

Para a devida analyse offerecemos com a presente proposta as amostras numeradas dos eos acima especificados.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919.—
Standard Oil Co of Brasil, Rio de Janeiro, J. R. Mauer, gerente.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado de acordo com o edital de concorrência de 8 do corrente, publicado no *Diário Oficial*.

200.000 (duzentos mil) litros de óleo para machina n. 3, de accordo com a amostra apresentada a essa M. D. Intendencia, ao preço de \$0,11,95 (onze cents e noventa e cinco centesimos, moeda americana) por litro, nas condições especificadas no edital supra.

Fabricantes: Bliven & Carrington ou Waverley Oil Works, dos Estados Unidos da America do Norte.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919.—
Borlido Maia & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado de acordo com o edital de concorrência de 8 do corrente, publicado no *Diário Oficial*.

200.000 (duzentos mil) litros de óleo para cylindro, n. 2, de accordo com a amostra apresentada a essa M. D. Intendencia ao preço de \$0,12,7 (doze cents e sete decimos, moeda americana) por litro, nas condições especificadas no edital supra.

Fabricantes: Bliven & Carrington ou Waverley Oil Works, dos Estados Unidos da America do Norte.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919.—
Borlido Maia & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado de acordo com o edital de concorrência de 8 do corrente, publicado no *Diário Oficial*.

250.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de óleo para carro n. 1, de accordo com a amostra apresentada a essa M. D. Intendencia, ao preço de \$0,8,1 por litro (oito cents e um decimo, moeda americana), nas condições especificadas no edital supra.

Fabricantes: Bliven & Carrington ou Waverley Oil Works, dos Estados Unidos da America do Norte.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919.—
Borlido Maia & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUZA, CAL E TELHAS, EM 1920

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de ferro guza, cal e telhas, em 1920, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 13 de dezembro de 1919.—
Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRO GUZA, CAL E TELHAS, EM 1920

Aos treze dias do mez de dezembro do mil novecentos e dezoito presentes às treze horas na sala da intendência na estação Maritima, o engenheiro Benjamin Jacob e o escriptor Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

N. 1 Moniz & Comp.

N. 2 F. Passos & Comp.

N. 3 Hime & Comp.

N. 4 Cicero de Figueiredo.

N. 5 José da Silva & Comp.

N. 6 Virgilio Machado.

Total seis propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem os proponentes ido-

neos e que as propostas seriam abertas immediatamente ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra no *Diário Oficial*. Depois foram examinados os envelopes das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertas, lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente e rubricadas para serem publicadas no *Diário Oficial* do amanhã, 14. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escriptor. — Benjamin Jacob, por Moniz & Comp. Limitada Edgard B. Vasconcellos. — Por F. Passos & Comp., G. Faria. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia, Cicero de Figueiredo. — Por procuração, José da Silva & Comp., José da Silva Lima Filho, o escriptor Romeu Guimarães. Confere. — Bueno Brandão, auxiliar de escripta interino. Confirme. — Araujo Bastos, escrevente. Visto, 13 de dezembro de 1919. — Benjamin Jacob, intendente.

Propõem-se os abaixo assignados a fornecer o seguinte para a 4ª Divisão, em 1920:

523 toneladas metricas de ferro guza «Esperança», de 1ª qualidade, sendo a entrega em qualquer estação da Estrada, dentro dos vagões, em quantidades mensaes iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1920, de accordo com o edital de 26 de novembro do corrente anno da Secretaria dessa Estrada, pelo preço de cada tonelada metrica 250\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919. —
Moniz & Comp. Limitada.

F. Passos & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça à rua da Santa Luzia numeros 29/41, com armazem de madeiras e materiaes, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 26 de novembro proximo passado publicado no *Diário Oficial*, o seguinte:

10.000 telhas de cumieira, formato francez, o milheiro a... 369\$735
300.000 telhas planas, formato francez, conforme caderno do encargos, o milheiro a.... 319\$347

As telhas serão entregues dentro dos wagons dessa Estrada, na estação Jeronymo de Mesquita, a medida que forem sendo requisitadas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919. —
F. Passos & Comp.

Hime & Comp. propõem fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material entregue de accordo com o edital:

523 toneladas metricas de ferro guza «esperança», de 1ª qualidade, entregue na UZINA, dentro dos wagons da Estrada, tonelada..... 249\$000

O fornecimento será feito mensalmente em quantidades determinadas pela Estrada, obrigando-nos a fazer a entrega total até 30 de junho de 1920.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919. —
Por procuração de Hime & Comp., João Ferreira.

O abaixo assignado, negociante, estabelecido à rua do Rosário n. 120, sobrado: propõe fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência publica de 4 do corrente mez, o seguinte:

1.000.000 de litros de cal de pedra de primeira qualidade, em pó e em saccos de 75 litros, carregados nos vagões da Estrada, ao preço de:
Por um litro, \$0,01

A cal da presente proposta será entregue na estação de Ribeirão da Matta e em análise proceida por esta Estrada, foi julgada de boa qualidade.

O proponente submete-se a todas as demais condições do referido edital e exhibe em separado o recibo da caução provisória e os seus documentos de idoneidade.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919.—
Vicero de Figueiredo.

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos com o commercio de madeiras e materias de construção á rua S. Pedro n. 35, propoem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do edital de concorrência de 4 de dezembro corrente, para a 5ª Divisão, em 1920, o seguinte:

10 milheiros de telhas de cumieira, formato francez, milheiro..... 564\$000
300 milheiros de telhas, planas, formato francez, conforme caderno de encargos, milheiro:..... 331\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919.—
Por procuração José da Silva & Comp.— José da Silva Simões Filho.

O abaixo assignado, industrial e antigo fornecedor dessa estrada, residente em Bello Horizonte, á rua Tupyn. 315, propõe fornecer á mesma, durante o anno de 1920, em attenção ao seu edital de concorrência de 26 de novembro proximo passado:

Um milhão de litros de cal de pedra de primeira qualidade, em pó, ao preço de vinte e sete réis o litro..... \$027

Doz milheiros de telhas de cumieira formato francez, milheiro..... 370\$000

Tresentos milheiros de telhas planas, formato francez, milheiro..... 320\$000

A cal cuja entrega poderá ser iniciada immediatamente, será fornecida de sua caieira de Carrancas, pela estação de Nova-Grania, em saccos de 75 litros, postos nos wagões da estrada, naquella estação.

As telhas serão entregues dentro dos wagões da estrada na sua totalidade ou maior parte na estação de Bello Horizonte, e em quantidades menores taes que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro de 1920.

Declara o proponente sujeitar-se a todas as condições do edital referido, annexando a esta o recibo da quantia de Rs. 500\$000, que depositou, como caução, na thesouraria dessa estrada.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919.—
Virgilio Machado.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS E OBJECTOS DE ESCRITORIO, DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE 1920

Corrigenda

Na relação constante do fim do edital desta Secretaria, de 2 do corrente mez, para o fornecimento de impressos e objectos do escritorio, durante o anno de 1920, publicado entre outros em o n. 282 do *Diario Official*, verificaram-se os seguintes enganos:

Onde se lê:
30.000 impressos A 4, em blocos de 100 folhas, mil..... 12\$000

Leia-se:
40.000 impressos A 4, em blocos de 100 folhas, mil..... 12\$000

Onde se lê:
5.000 impressos A 20, mil..... 15\$000

Leia-se:
3.000 impressos A 20, mil..... 15\$000

10.000 impressos A 22, mil..... 15\$000

Leia-se:
10.000 impressos A 22, mil..... 15\$000

Onde se lê:
200 livros S 28, um..... 15\$000

Leia-se:
200 livros L 28, um..... 15\$000

Onde se lê:
2.500 folhas de papel carbonô duas faces, folha..... \$150

Leia-se:
15.000 folhas de papel carbonô duas faces, folha..... \$150

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 10 de dezembro de 1919.—*Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA, SEBO DERRETIDO E GRAXA, DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 15 de janeiro de 1920, na Secretaria desta Estrada, em São João d'El-Rey, ás trezo horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa, sebo derretido e graxa, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras nem emendas ou o que duvida faça.

Anteriormente ao acto da apresentação das propostas, os concorrentes deverão depositar na Thesouraria desta via ferrea, em São João d'El-Rey, a quantia de um conto de réi, (1:000\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

As propostas não poderão conter sião uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente oferecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sob o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A osse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição segunda.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos proponentes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao concorrente que se offerecer a fazer maior abatimento nos preços propostos.

XI

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto. O mesmo se dará si, dentro do prazo marcado, não tiver feito o contractante todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XII

Os proponentes apresentarão propostas para:

Oleo para cylindros;
Oleo fino para machina;
Oleo para carros;
Oleo fino para motores;
Oleo para transformadores;
Estopa branca superior;
Estopa de côr;
Sebo derretido;
Graxa patenteamarella.

XIII

O fornecimento será feito em duas parcelas iguaes, sendo a primeira quinze dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a ultima sessenta dias depois da primeira entrega.

XIV

Só serão aceitas propostas que satisficam rigorosamente aos seguintes requisitos:

1º, referir a cada especie de oleo, estopa, sebo derretido e graxa em proposta separada para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome e a marca do oleo;

3º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos da base, para o oleo o litro, e para a estopa, sebo derretido e graxa, o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas de oleo, sebo derretido e graxa 35 kilogrammas e para os far os de estopa 10 kilogrammas. Todos os oleos devem satisfazer ás condições exigidas pelo caherno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

XV

Todos os proponentes deverão remetter ao Almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, amostras dos artigos que offerecerem, em quantidade de cinco a dez litros ou kilos, para poderem ser examinados com antecedencia de dez dias da data designada para a concorrência.

Para experiencia dos oleos, do sebo derretido e da graxa, deverá o proponente fornecer no mesmo prazo acima indicado 18 litros dos primeiros e 10 kilos dos ultimos, de cada uma das qualidades, ficando dessas amostras conservada uma parte no Almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos.

XVI

Os proponentes deverão declarar o ponto de entrega do material, ficando estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade do mesmo será feita no Almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectuada.

XVII

Não serão accetadas propostas cujos preços excedam os máximos indicados na relação constante do fim do presente edital.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos oleos lubrificantes, estopa, sebo derretido e graxa necessarios dos serviços da Estrada e respectivos preços máximos:

20.000 litros de oleo para cylindro, litro.....	\$500
20.000 litros de oleo fino para machina, litro.....	\$600
20.000 litros de oleo grosso para carros, litro.....	\$400
20.000 kilos de sebo derretido, kilo.....	\$500
2.500 kilos de graxa patente americana, kilo.....	\$4000
15 caixas de oleo fino para motores, caixa.....	\$25000
1.000 litros de oleo para transformadores, litro.....	\$5000
5.000 kilos de estopa branca superior, sem areia ou qualquer detrito, kilo.....	\$1200
10.000 kilos de estopa de cor superior, kilo.....	\$730

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 12 de dezembro de 1919. — *Elgard de Oliveira Lima*, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 16 de corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas qualidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garagem, á rua Estacio de Sá n. 4.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá a concorrência os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no avizo n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não prefe-

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

3ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que foram julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos do que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, cominar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

8ª

A differença do preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior, a nenhum dos concorrentes.

13

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 2 de dezembro de 1919. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da Secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues na garagem á rua Estacio de Sá n. 4

Materiaes para automoveis:	
12 aros de borracha massica United States 1060 x 120 com collocação, por um.....	440\$000
12 aros de borracha massica United States 953 x 90 com collocação, por um.....	590\$000
10 aros de borracha massica United States 870 x 100 com collocação, por um.....	380\$000
10 aros de borracha massica United States 80 x 83 com collocação, por um.....	370\$000
27 kilos de arruellas de aço de pressão de 1/4" e 1/2", por kilo.....	10\$000
6 businas para auto-caminhão, por uma.....	16\$000
12 camaras de ar de 037 x 6, por uma.....	53\$000
10 camaras de ar de 765 x 105, por uma.....	30\$000
10 camaras de ar de 880 x 120, por uma.....	46\$000
10 camaras de ar de 895 x 136, por uma.....	49\$000
6 pares de correntes de 1 3/4" x 3/4" x 1" para auto-caminhões Saurer, por par.....	500\$000
40 kilos de fibra em vasta de 1/2" e 1 1/4", por kilo.....	15\$000
10 pneumaticos anty Goodyear de 37 x 5, por um.....	372\$000
6 pneumaticos anty United States de 765 x 105, por um.....	153\$000
6 pneumaticos anty United States de 880 x 120, por um.....	210\$000
6 pneumaticos anty United States de 895 x 136, por um.....	200\$000
12 peras de borracha para businas n. 12, por uma.....	6\$000
10 metros de tubo de borracha de 2 m/m para agua quente, por metro.....	9\$000
36 veias de explosão Pagnon platinada, por uma.....	12\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO POR CONTRACTO DE LENHA Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 19 do mez de dezembro, ao meio dia, no edificio desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha de 1ª qualidade para ser empregada como combustivel nas locomotivas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes clausulas:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço do metro cubico, por extensão, relativamente ao fornecimento em cada um dos pontos de entrega da lenha conforme se encontra estabelecido no quadro da clausula 6ª, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro envolvero, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição con-

da no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministério da Viação e Obras Públicas, feita no Thesouro Nacional, mediante a expedida, pela Secção de Expediente essa repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal da industria e profissões.

^{2ª} A idoneidade será julgada a vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de lo se trata, a juizo da commissão que preside a concorrência.

^{3ª} Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobre o tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes são restituídos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que to serão abertas.

^{4ª} As propostas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada linha. As segundas vias serão publicadas no Diário Official, e, após essa formalidade, fará commissão o seu julgamento baseado sobre preço mais baixo para o fornecimento de

cada um dos pontos de entrega da lenha, por por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, para um ou mais dos fornecedores, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitro, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

^{5ª} As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 5 % (cinco por cento) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto. Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) que reverterá para os cofres publicos.

^{6ª} De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revogado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1919, que organiza a receita geral para o corrente anno, esta repartição estipula, no quadro abaixo, os preços maximos para metro cubico de lenha e a sua quantidade a ser entregue em cada um dos pontos indicados no dito quadro.

Quadro que acompanha a clausula 6ª

Fornecimento mensal	Pontos de entrega	Preços maximos acima dos quaes não se acceptará propostas
230m ³ ,00	Pateo da estação de Belfort Roxo.....	8\$300 (oito mil e quinhentos réis).
230m ³ ,00	Pateo das estações de Tinguá, Xerem e São Pedro.....	8\$000 (oito mil réis).
200m ³ ,00	Na margem da linha em trecho entre as estações de Belfort Roxo, Xerem, Tinguá, São Pedro e ramal de Mantiqueira, até o kilometro 60.....	7\$300 (sete mil e quinhentos réis).

^{7ª} A partir do mez em que o contracto for roto no Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 1920, os contractantes (que poderão concorrer somente a um, a mais de um a todos os fornecimentos do quadro contido na clausula 6ª) ficarão sujeitos ás condições seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada em vagões da estrada e empilhada nos lugares indicados no quadro acima como sendo de enguia;

c) a lenha será de 1m,00 de comprimento, tendo a sua grossura de sete (0m,07) a vinte centímetros (0m,20);

d) o fornecimento mensal poderá ser aumentado até o dobro do contractado com o preço prévio de trinta dias;

e) a lenha será empilhada á margem da estrada, a fim de ser facilmente medida antes do carregamento;

f) as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 2 % para corrigir os vãos, os pilhamentos defeituosos, toras tortas ou com defeitos de secagem, e para as dimensões, podendo, entretanto, a repartição recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, da mesmo com esses descontos;

g) o empilhamento será feito em terreno devidamente preparado, escolhido pela administração e de modo que não prejudique

aos encanamentos, aguardando da linha a distancia estabelecida pela mesma administração;

h) a medição será feita por ocasião do recebimento, quer na linha, quer no pateo das estações, recebendo o fornecedor nessa occasião, um documento que será apresentado ao almoxarifado;

i) o carregamento dentro dos vagões da estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

j) o almoxarifado da Estrada de Ferro Rio de Janeiro, avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento;

k) a estrada ficará responsavel pelo prejuizo que o fornecedor acarretar por falta ou demora do trem especial no local e hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a repartição pelo prejuizo que a ella causar pela demora do carregamento e pelo não aproveitamento do trem especial;

l) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas e outras reconhecidas imprestaveis como:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de açúcar, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarela, caxeta branca, cajuputi, carrapateira, caxeta, chuchá, conheiro, café, canieira ou indayassú, esporta, figueira, fumo bravo, galeira, malleira, guaraná, ou pão de alho, itacé, imbaíba, imbaíba, imbirassu, imbaíba, itacé.

bibuba, imbirassu, imbio branco, imbirambá branca, muluro, mulula, maria mole ou pão de cebolla, muquequeira ou fructa do pombo, paineiras lisas ou de espinhos, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, siudiba, sanandim, sanandú ou salvagão, sanindú, sangue de drazo, tabibuba, tanguá, nheira, unhas de anta e de boi.

^{8ª} O fornecimento mensal de lenha obedecerá ao quadro que acompanha a clausula 6ª, sendo porém subordinado ás seguintes proporções o fornecimento no pateo das estações de Tinguá, Xerem e S. Pedro: Tinguá 120m³,00, Xerem 100m³,00 e S. Pedro 30m³,00.

No caso de não se em satisfactos, pelo fornecedor, os fornecimentos parciais mensalmente, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia atrasada, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do engenheiro chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, a lenha que não tiver sido entregue dentro do referido prazo.

^{9ª} A diferença do preço da lenha comprada, conforme estabelece a condição 8ª (oitava) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

^{10ª} Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição 8ª (oitava) relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito do que trata a clausula 5ª (quinta). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização, ou extracção de lenha em terrenos a montante das represas das mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou do terceiro, independente de interpeção judicial.

^{11ª} Em cada vez receberá o fornecedor uma guia relativa á lenha a fornecer no mez seguinte, sendo o recebimento da lenha feito pelo almoxarifado, de accordo com o contracto.

^{12ª} A lenha regeitada será retirada pelo fornecedor do local preparado pela repartição, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data em que for regeitada.

Fim do este prazo a estrada cobrará armazenação, podendo dispor della como lhe aprouver.

^{13ª} Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da Estrada.

^{14ª} As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; ficando, á repartição, reservado o direito de não acceptar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1919. — E. J. de Fozes Braga, chefe da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banca Francese & Italiana per l'America del Sud

Capital..... Frs. 50.000.000,00
Fundo de reserva.... Frs. 25.393.537,87

Séde central: Paris

Brasil — Succursaes: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba, Porto Alegre

Agencias: Araraquara, Barretos, Botucatu, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Macocá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, S. Carlos e S. José do Rio Pardo.

Argentina — Succursal: Buenos Aires

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1919

Activo

Caixa.....	37.310:271\$500
Titulos descontados.....	33.187:368\$420
Letras a receber.....	41.131:808\$680
Letras caucionadas.....	22.234:093\$920
Contas correntes garantidas.....	39.511:487\$870
Contas correntes e correspondentes no paiz.....	50.398:932\$170
Correspondentes no estrangeiro.....	41.733:017\$930
Filiaes.....	6.033:223\$020
Valores depositados.....	230.163:242\$600
Diversas contas.....	31.779:6.63\$760
	578.522:766\$050

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil (francos 12.500.000,00).....	7.500:000\$000
Caixa matriz.....	2.438:043\$060
Fundo previdencia pessoal.....	582:288\$450
Letras por dinheiro a premio e depositos a prazo fixo.....	24.022:087\$170
Depositos e contas correntes com e sem juros..	172.060:383\$70
Correspondentes no estrangeiro.....	41.973:33\$290
Credores por titulos em cobrança.....	67.869:295\$310
Depositos e cauções.....	230.163:242\$600
Diversas contas.....	41.912:213\$830
	578.522:766\$050

S. Paulo, 13 de dezembro de 1919. — Banca Francese & Italiana per l'America del Sud. — Rossi. — Berringer. — Contador, Quergui.

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.831

A. Ferreira Pacheco, estabelecido á rua Uruguaná, ns. 158 e 160, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir os artigos do seu commercio, a saber: fuzendas, tecidos de lã, seda e algodão e linho, vestidos, camizas de homem, e de senhora, ceroulas, meias, collainhos, punhos, colletes, espartilhos, ligas, linhas, retrozes, lâ ou meias, pantes, travessas, escovas, cobertores, colchas, lençoes, lençoes, fronhas, do seu commercio, botões e grampos. Consiste ella no nome característico «Casa Pacheco», sobre um fillete. Sobre duas estampilhas de 600 réis. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — A. Ferreira Pacheco.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos de dia 6 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.831 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.746

João Alfredo Maia, domiciliado á rua General Camara n. 147, adopta a marca supra para distinguir perfumarias de seu fabrico e commercio, como sejam: pó de arroz, agua florida, loções, cremes, extractos, sabonetes, brilhantinas, agua de Colonia, oleos para cabelos, tonicos, agua de quina, elixir, cosméticos, pó para dentes, pastas, opiatas, de seu fabrico. Consistente em um rotulo rectangular tendo no centro a figura de uma mulher com um braço de cysanthemos e na parte superior a denominação característica «Dyrcon» e na inferior «Perfumaria Mandary». Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1919. — João Alfredo Maia, sobre 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Com-

mercial, ás 13 horas e 40 minutos do dia 4 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.746, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 14.747

A Companhia Bizet (perfumarias o productos chimicos), com séde á rua Maria A nalia n. 5, apresenta para ser registrada a marca infra, que adoptou para distinguir: extractos, loções, brilhantinas, tonicos para cabelos, cremes, pomada angioid, sabonetes, amido e talco perfumado, pó de arroz, agua de colonia, vinagre aromatico, cosmetico, pastas, pó e opiatas dentrificiac, tinturas para cabelos e face, pentes, escovas para unhas, dentes, cablillo e fato, pinceis para barba, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Splendid» entre aspas. A marca poderá variar em typo e cores. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1919. — Francisco A. C. de Araujo Feio, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos de dia 5 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.747 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.749

Manoel Soares, domiciliado á rua do Coto-velle 69, adopta a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular, tendo superiormente o nome característico «Restaurador Soares» — «Tónico de Agradavel Perfume». Ao centro a figura em busto de uma mulher com: basos cabelos, sobre as palavras «Dá Vigor, Beleza e Rejuvenesce o Cabollo», seguindo os dizeres referentos á applicação do mesmo. A referida marca servirá para distinguir um to-

nico perfumado de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1919. — Manoel Soares (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 55 minutos de 8 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.749 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 14.752

Otilio de Abreu Malfitano, domiciliado á rua Republica n. 91, adopta a marca supra a qual consiste na denominação característica «Coqueluchicia», entre aspas, sobre os dizeres: Preparado pelo pharmaceutico Otilio de Abreu Malfitano — Rio de Janeiro. A referida marca póle variar em cores e dimensões e servirá para distinguir suas formulas pharmaceuticas, allonathas, para a coqueluche, de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919. — Por procuração de Otilio de Abreu Malfitano, Oscar Cesar Mattos (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas e 20 minutos, do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.752, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ 000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 14.776

A firma A. Campos & Comp., estabelecida nesta praça á rua S. Luiz Gonzaga n. 48, apresenta para registro a marca supra consistindo em uma pyramide com as iniciaes «A C & C» e tendo por baixo as palavras Usina S. Sebastião. Esta marca servirá para applicação nos productos de fabricação dos petico-narios: tintas chimicas e mineraes, bem como em papéis commerciaes: cartões, cartas, facturas e envelopes. A referida marca poderá variar em cores e tamanhos. Sobre uma es-